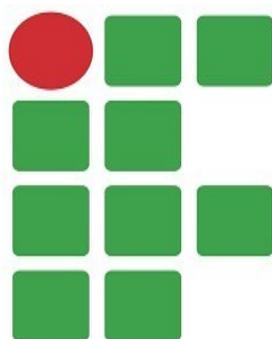




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 194/2020 – Publicação em: 19 de outubro de 2020



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 194/2020 – Publicação em: 19 de outubro de 2020

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 194/2020 – Publicação em: 19 de outubro de 2020

Nº do Protocolo: 23041.033884/2020-50

PORTARIA Nº 3566, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que no Memorando Eletrônico nº 93/2020 - REIT-PROEX, de 16/10/2020, resolve:

Designar as/os servidoras/es abaixo relacionadas/os para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação das propostas de Projetos de Extensão submetidas ao edital Proex 12/2020 - Edital de Projetos (fluxo contínuo).

SERVIDOR/A	SIAPE
JACQUELINE GOMES	1845696
ALTANYS SILVA CALHEIROS	2003143
HERÁCLITO DE ALMEIDA ÁVILA JUNIOR	1732093
KELLY MEDEIROS DE OLIVEIRA BARBOSA	1700981
NATÁLIA JÚLIA BATISTA DÓRIA SILVEIRA	1941170

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.034011/2020-64

PORTARIA Nº 3569, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 25/2020 - REIT-PRDI, de 24/09/2020, encaminhado em 06/10/2020, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores como fiscais, conforme se segue, bem como aprovar as Atribuições do Fiscal do Contrato descritas na RELAÇÃO Nº 1/2019 - REIT-PROAD (Protocolo: 23041.034381/2019-68), no âmbito da Reitoria.

Processo: 23041.009981/2019-98

RDC Eletrônico: 03/2019

Contrato: 02/2019 - Campus Maceió

Empresa contratada: A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 11.091.079/0001-20

Vigência: 21/10/2019 a 12/04/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 194/2020 – Publicação em: 19 de outubro de 2020

Fiscal Técnico Titular: MARCOS VINÍCIUS DO PRADO SILVA, Cargo: Engenheiro Civil, Matrícula Siape: 196412, CPF: ***.723.714-**, Lotação: Departamento de Infraestrutura e Manutenção/Campus Maceió, E-mail: marcos.prado@ifal.edu.br, Telefone de contato: 82 99640 9559.

Fiscal Técnico Substituto: JAQUELINE CABRAL LOPES, Cargo: Engenheira Civil, Matrícula Siape: 1645040, CPF: ***.896.824-**, Lotação: COOAL/DIEX/PRDI/Reitoria, E-mail: jaqueline.cabral@ifal.edu.br, Telefone de contato: 82 98111 522.

Fiscal Administrativo Titular: CARLOS ANDRÉ LOPES BARBOSA, Cargo: Assistente em Administração, Matrícula Siape: 1778770, CPF: ***.941.787-**, Lotação: Diretoria de Administração/Campus Maceió, E-mail: dadm.maceio@ifal.edu.br, Telefone: 9169-9102.

Fiscal Administrativo Substituto: GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA, Cargo: Administrador, Matrícula Siape: 2940083, CPF: ***.204.004-**, Lotação: Departamento de Infraestrutura e Manutenção/Campus Maceió, E-mail: gustavo.oliveira@ifal.edu.br, Telefone: 82 9909-8635

Art. 2º Revogar a Portaria nº 4116, de 08 de novembro de 2019.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.034122/2020-71

PORTARIA Nº 3581, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.875/GR de 19 de junho de 2019, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU no dia 21 de junho de 2019, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para a Dispensa de Licitação para execução de linhas de gases para o Laboratório de Química do IFAL- Campus Marechal Deodoro.

NOME	SIAPE	CARGO
Niedja Balbino do Egito	1496520	Professor EBTT
Kledson Marques Cavalcante	2143363	Assistente em Administração
Karine Miranda Castro	2638991	Assistente em Administração

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA
DIRETOR GERAL – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.034117/2020-68

PORTARIA Nº 3580, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, e tendo em vista o que no Memorando Eletrônico nº 386/2020 - REIT, de 19/10/2020, resolve:

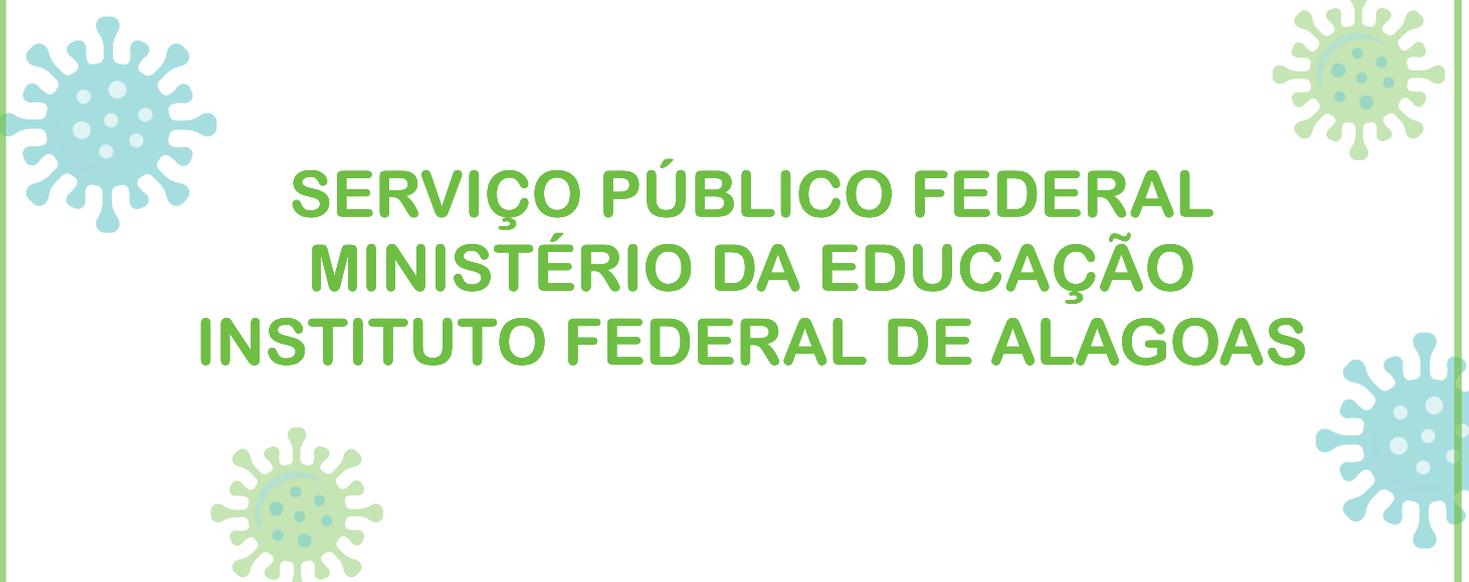


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

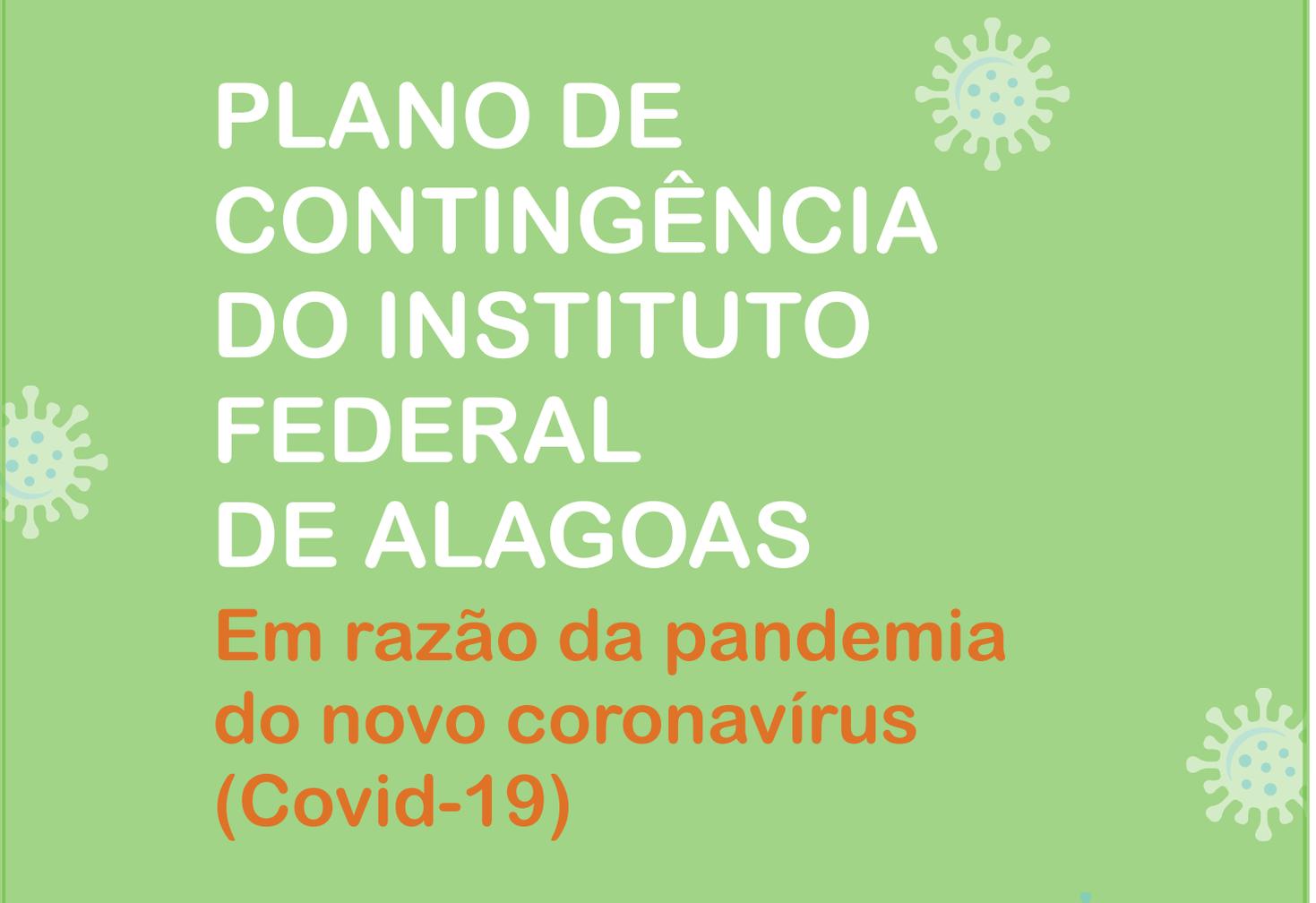
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 194/2020 – Publicação em: 19 de outubro de 2020

Aprovar, na forma do anexo, o PLANO DE CONTINGÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), resultado dos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) Sistêmico e Colaboradores Técnicos para a Normatização de Diretrizes Institucionais para o Retorno das Atividades Presenciais no IFAL, designados pela Portaria nº 2.836, de 19 de agosto de 2020.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR

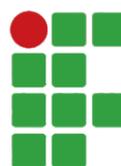


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS



PLANO DE
CONTINGÊNCIA
DO INSTITUTO
FEDERAL
DE ALAGOAS

Em razão da pandemia
do novo coronavírus
(Covid-19)



INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

Reitor

Carlos Guedes de Lacerda

Pró-reitor de Administração

Heverton Lima de Andrade

Pró-reitora de Desenvolvimento Institucional

Edja Laurindo de Lima

Pró-reitora de Ensino

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa

Pró-reitor de Extensão

Abel Coelho da Silva Neto

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Eunice Palmeira da Silva

Diretora de Gestão de Pessoas

Adriana Paula Nogueira S. Lopes

Campus Arapiraca

Diretor-geral

Fábio Ribeiro

Campus Batalha

Diretor-geral

Marcos Henrique Lucena Serafim

Campus Avançado Benedito Bentes

Diretor-geral

Alexandre Bonfim Barros

Campus Coruripe

Diretor-geral

José Roberto Alves Araújo

Campus Maceió

Diretor-geral

Damião Augusto de Farias Santos

Campus Maragogi

Diretora-geral

Sandra Maria Patriota Ferraz

Campus Marechal Deodoro

Diretor-geral

Eder Júnior Cruz Souza

Campus Murici

Diretor-geral

Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva

Campus Palmeira dos Índios

Diretor-geral

Roberto Fernandes

Campus Penedo

Diretor-geral

Felipe Thiago Caldeira de Souza

Campus Piranhas

Diretor-geral

Antônio Iatanilton Damasceno de França

Campus Rio Largo

Diretor-geral

Edel Alexandre Silva Pontes

Campus Santana do Ipanema

Diretor-geral

Gilberto da Cruz Gouveia Neto

Campus São Miguel do Campos

Diretora-geral

Talita Maria Gomes de Moraes

Campus Satuba

Diretor-geral

Valdemir Lino Chaves Filho

Campus Viçosa

Diretor-geral

Valdomiro Odilon Pereira

Elaboração: Grupo de Trabalho Sistêmico e Colaboradores Técnicos para a Normatização de Diretrizes Institucionais para o Retorno das Atividades Presenciais no IFAL, nomeados pela Portaria nº 2836, de 19 de agosto de 2020:

Alexandre Bonfim Barros	Luciana Fonseca Pontes
Angela Fatima Oliveira da Cruz	Ludmila Lorrany Souza Santos
Arlene Leão de Lima Duarte	Manoel Pereira da Silva Júnior
Bruno Rodrigo Tavares Araújo	Marcus André Freire dos Santos
Cláudia Vívian de Oliveira Amorim	Maria Karine Gomes de Oliveira
Cleide Calheiros da Silva	Maria Martha Pereira A. dos Santos
Cristhiane Nathália Pontes de Oliveira	Marlos Alan Pereira Santos
Débora Amorim de Vasconcelos	Paulete Constantino Cerqueira
Ederson Monteiro Matsumoto	Pedro Juvêncio de Souza Júnior
Emerson Ferreira de Araújo Lima	Peterson Silva Lessa Couto
Fabiana Camila Guedes Cunha	Regina Helena Carnaúba Telles
Fernanda Isis Correia da Silva	Renata Pires de Oliveira
Filipe de Oliveira Melo	Renato Lucas de Lima Lôbo
Giovanna Silva Vanderlei	Roberto Fernandes da Conceição
Ivanice Borges Lemos Ramos	Tamara Bispo da Silva
Jéssica Tenório da Fonseca Silva	Victor Hugo Oliveira de Andrade
Jordana Rangely Almeida S. de Oliveira	Vivianne Lins Ebrahim Morcerf
Jorge Luis Bezerra Guedes	Vólia da Soledade Brandão
Jussara Ferreira da Silva	Wcleuton Oliveira Silva
Jussara Ramos da Silva	

Organização: Alexandre Bonfim Barros.

Revisão: Cleide Calheiros da Silva, Fernanda Isis Correia da Silva e Paulete Constantino Cerqueira.

Prezada Comunidade,

O Plano de Contingência do Instituto Federal de Alagoas foi elaborado a partir de várias discussões realizadas pelo Grupo de Trabalho Sistêmico (GT) e dos Trabalhadores Técnicos para a Normatização de Diretrizes Institucionais para o Retorno das Atividades Presenciais do IFAL, composto por discentes e servidores das mais variadas áreas de atuação em nossa instituição.

O Plano de Contingência tem o objetivo trazer uma série de orientações que visam proteger os servidores, estudantes e trabalhadores neste momento de pandemia, bem como no período pós pandemia no Instituto.

As orientações e diretrizes constantes neste documento balizarão a organização de todas as atividades do IFAL, enquanto persistirem as recomendações nacionais, distritais e/ou regionais de prevenção ao contágio da Covid-19, no que diz respeito ao retorno presencial.

Todas as recomendações técnicas da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS), das autoridades estaduais e federais, além de experiências de outras instituições, foram levadas em consideração, no decorrer do processo de construção das diretrizes aqui postas, as quais servirão de base para que os *campi* elaborem planos complementares para adequá-las às realidades e aos contextos de cada unidade.

É importante, finalmente, salientar que este é um documento norteador que possivelmente sofrerá atualizações visando sempre à melhoria contínua das ações na instituição.

SUMÁRIO

Introdução	9
O que é Covid-19	9
I PROFESSORES E ESPAÇOS EDUCATIVOS	12
1 BIOSSEGURANÇA E SANITIZAÇÃO	12
1.1 Docentes em situação de risco	12
1.2 Docentes e atualização de riscos	13
1.3 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Individual (EPIs)	15
1.3.1 Docentes e EPIs.....	15
1.3.2 Docentes e EPCs.....	17
2 INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E BEM-ESTAR.....	19
3 ENSINO.....	22
3.1 Diagnóstico	23
3.2 Cuidados preventivos.....	24
3.3 Comunicação/interação	26
3.4 Calendário acadêmico.....	27
3.5 Recuperação e efetivação da aprendizagem.....	29
3.6 Formação continuada.....	30
3.7 Tecnologias.....	31
3.8 Logística	32
4 PESQUISA.....	32
5 EXTENSÃO	33
II SERVIDORES E AMBIENTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	35
1 DIRETRIZES GERAIS – SERVIDORES.....	35
1.1 Medidas gerais de proteção	35
1.2 Conduas de afastamentos	36
1.3 Grupos de risco.....	39
1.4 <i>Home office</i> /escalas de servidores/horários de entrada, de saída e de refeições	40
1.5 Cuidados ao sair de casa, no trajeto ao trabalho, na chegada ao serviço e no retorno para casa	42
1.6 Reuniões, visitas, eventos, viagens a serviço, comunicação e capacitação dos servidores.....	45
1.7 Outras orientações	48
2 AMBIENTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	55
2.1 Limpeza e desinfecção dos ambientes de trabalho	56
2.2 Materiais de escritório e equipamentos.....	58
2.3 Ventilação dos Ambientes	59
2.4 Setores administrativos.....	61
2.5 Setores de Saúde da Assistência Estudantil e do Servidor	62

2.6 Setores de convivência comum dos servidores.....	70
III FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS.....	72
1 MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO.....	72
1.1 Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Diretoria de Suprimentos, Diretorias Administrativas (DAs) e Fiscais de Contrato com fornecimento exclusivo de mão de obra.....	72
1.2 Empresas contratadas com fornecimento exclusivo de mão de obra.....	73
1.3 Quanto à higienização pessoal, de objetos e instrumentos de trabalho.....	74
1.4 Quanto ao uso de máscaras.....	76
1.5 Quanto ao distanciamento social.....	77
1.6 Quanto à limpeza e desinfecção dos ambientes.....	77
2 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM CADA FUNÇÃO.....	78
2.1 Recepcionistas.....	78
IV ESTUDANTES E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA.....	87
1 Estudantes.....	87
1.1 Orientações gerais.....	87
1.2 Estudantes com Necessidades Específicas.....	88
1.3 Monitoramento da Evasão.....	89
1.4 Casos com síndrome gripal, suspeitos ou de confirmação da Covid-19.....	89
1.5 Transporte.....	91
1.5.1 Transporte de estudante com caso suspeito ou confirmado de Covid-19.....	91
1.5.2 Transporte institucional (ônibus, micro-ônibus e vans) em caso de visita técnica.....	91
1.5.3 Orientação para o transporte externo.....	92
1.6 Fluxograma para manejo de sintomáticos respiratórios.....	93
2 Espaços de convivência.....	95
2.1 Orientações gerais.....	95
2.2 Entrada do campus.....	96
2.3 Sala de aula.....	96
2.4 Refeitório.....	97
2.5 Cantina.....	99
2.6 Dormitórios (Residência Estudantil).....	101
2.7 Laboratório.....	102
2.8 Biblioteca.....	102
2.9 Auditório.....	104
2.10 Banheiros.....	104
2.11 Ginásio e Espaços Esportivos.....	105
2.11.1 Recomendações gerais.....	105
2.11.2 Ginásio.....	106
2.11.3 Piscina.....	107

2.11.4 Campo de futebol e Pista de atletismo.....	107
2.11.5 Quadra de areia.....	107
2.12 Setores de Assistência Estudantil	108
2.13 Centros Acadêmicos, Grêmios Estudantis e Empresas Júnior	108
V PAIS E RESPONSÁVEIS	110
1 Sobre as ações a serem desenvolvidas, pelos campi, com pais e responsáveis	110
2 Sobre formações de pais e responsáveis e produção de material informativo.....	110
3 Sobre as reuniões presenciais	111
4 Sobre agendamento e contato	111
VI COMUNIDADE EXTERNA	112
1 RECOMENDAÇÕES GERAIS	112
REFERÊNCIAS.....	118
ANEXOS.....	123
Anexo A: Dimensionamento populacional.....	123
Anexo B: Placas de Segurança	124
ANEXO C	130
Manuseio dos resíduos.....	130
ANEXO D	135
Nota da Procuradoria do IFAL (Reprodução da nota <i>ipsis litteris</i>).....	135
Anexo E.....	143
Equipamentos e Materiais	143

Introdução

Em dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre um surto de pneumonia na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, sendo o vírus causador destes casos de pneumonia identificado como SARS-COV-2, e a doença por Covid-19. Essa enfermidade é caracterizada como uma doença infecciosa e emergente, cujo alcance foi enquadrado como uma pandemia pela OMS em 11 de março de 2020.

Com a chegada do novo coronavírus ao Brasil, o Ministério da Saúde estabeleceu uma série de medidas de proteção que devem ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal para o enfrentamento da emergência de saúde.

Neste sentido, o Instituto Federal de Alagoas (IFAL), seguindo as recomendações da OMS, dos Ministérios da Saúde e da Educação e do Governo do Estado de Alagoas, vem adotando medidas para a prevenção do contágio e da manutenção efetiva do distanciamento social: a suspensão dos calendários acadêmicos; a implementação do trabalho remoto para todos os servidores da instituição; a suspensão dos eventos e das reuniões presenciais no âmbito do IFAL; a formação de diversos grupos de trabalho para discutir as ações institucionais a serem tomadas durante a pandemia; bem como a preparação para a retomada das atividades presenciais de forma segura.

O que é Covid-19

Os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gados, gatos e morcegos. Raramente os coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas, a exemplo do MERS-CoV e do SARS-CoV.

Recentemente, em dezembro de 2019, um novo coronavírus (SARS-CoV-2), identificado em Wuhan, na China, foi identificado como sendo o causador da Covid-



19. Com alta transmissividade, foi disseminado e transmitido pessoa a pessoa numa proporção pandêmica (M. Saúde, 2020).

A Covid-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico, que varia de infecções assintomáticas a quadros graves.

De acordo com a OMS, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com Covid-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas). Aproximadamente 20% dos casos detectados requerem atendimento hospitalar, por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório (M. Saúde, 2020).

Quais são os sintomas

Segundo o Ministério da Saúde, os sintomas da Covid-19 podem variar de um resfriado a uma síndrome gripal – SG (presença de um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois dos seguintes sintomas: sensação febril ou febre associada à dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza) até uma pneumonia severa. Sendo os sintomas mais comuns:

- tosse;
- febre;
- coriza;
- dor de garganta;
- dificuldade para respirar;
- perda de olfato (anosmia);
- alteração do paladar (ageusia);
- distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia);
- cansaço (astenia);
- diminuição do apetite (hiporexia);
- dispneia (falta de ar).



Como é transmitido

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo, por meio de:

- toque do aperto de mão com mãos contaminadas;
- gotículas de saliva;
- espirro;
- tosse;
- catarro;
- objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

Levando-se em consideração o poder de contágio e transmissibilidade do novo coronavírus, o IFAL propõe o retorno das atividades presenciais, a partir das diretrizes organizadas nas seis dimensões a seguir: 1. PROFESSORES E ESPAÇOS EDUCATIVOS; 2. SERVIDORES E AMBIENTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS; 3. FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS; 4. ESTUDANTES E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA; 5. PAIS E RESPONSÁVEIS; 6. COMUNIDADE EXTERNA.



I PROFESSORES E ESPAÇOS EDUCATIVOS

1 BIOSSEGURANÇA E SANITIZAÇÃO

Um dos grandes alertas das autoridades em saúde sobre o atual momento de pandemia da Covid-19 pelo qual o mundo está passando é com os cuidados que se deve ter com o retorno às atividades presenciais. Os especialistas no assunto chamam a atenção para o fato de o retorno presencial ao trabalho precisar ser planejado com o cuidado que a situação requer – sobretudo dentro da perspectiva sanitária que se faz necessária, a fim de evitar o contágio entre todos os que compõem a comunidade acadêmica. Os organismos internacionais, em parceria com a OMS, têm orientado medidas básicas a serem adotadas, por parte das instituições de ensino, no retorno das atividades acadêmicas presenciais.

1.1 Docentes em situação de risco

Conforme o protocolo de biossegurança para o retorno das atividades presenciais nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação, deve-se considerar atividades laborais ou de ensino não presenciais/remotas para docentes que estiverem nas seguintes situações:

- acima de 60 anos de idade;
- portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, doença neurológica ou renal, diabetes, deficiência imunológica, obesidade, entre outras);
- pessoas em tratamento com imunossupressores ou oncológico;
- gestantes e lactantes;
- responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, ou de vulneráveis (BRASIL, MEC, 2020);
- servidores que possuam filhos em idade escolar (até 12 anos ou inferior) e que necessitem da assistência de um dos pais também poderão, a critério de cada Instituição, executar suas atribuições remotamente enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força



maior, relacionados ao novo coronavírus (Covid-19). Sendo ambos os pais servidores, será aplicável a apenas um deles (Conif, 2020).

1.2 Docentes e atualização de riscos

Cada campus, de acordo com a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, deverá manter registro atualizado, à disposição dos órgãos de fiscalização, com informações sobre os docentes no que diz respeito:

- à faixa etária;
- às condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da Covid-19, não devendo ser especificada a doença, preservando-se o sigilo;
- aos casos suspeitos;
- aos casos confirmados;
- aos casos contactantes afastados; e
- às medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da Covid-19.

No que se refere às especificações de casos suspeitos, casos confirmados e contactantes, a Portaria nº 20 registra que:

Considera-se **caso confirmado** o docente com:

- resultado de exame laboratorial, confirmando a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a Covid-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no docente.

Considera-se **caso suspeito** o docente que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como



dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

Considera-se **contactante de caso confirmado** da Covid-19 o docente assintomático que teve contato com o caso confirmado da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da Covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de casos da Covid-19 sem a proteção recomendada.

E, por fim, considera-se **contactante de caso suspeito** da Covid-19 o docente assintomático que teve contato com caso suspeito da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de casos da Covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de casos da Covid-19 sem a proteção recomendada.

A Instituição deve afastar imediatamente os docentes das **atividades laborais presenciais, por quatorze dias**, nas seguintes situações:

- casos confirmados da Covid-19;
- casos suspeitos da Covid-19; ou
- contactantes de casos confirmados da Covid-19.

Ainda segundo a referida portaria, o período de afastamento dos contactantes de caso confirmado da Covid-19 deve ser contado a partir do último dia de contato



entre os contactantes e o caso confirmado. E os docentes afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento, quando:

- o exame laboratorial descartar a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
- estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

Além disso, os contactantes que residem com caso confirmado da Covid-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório. E a instituição deve, ainda, orientar docentes afastados do trabalho presencial a permanecerem em suas residências, assegurando-se a manutenção da remuneração durante o afastamento (BRASIL, Portaria n. 20, 2020).

1.3 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Individual (EPIs)

Os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual são ferramentas essenciais para garantir a segurança, no ambiente de trabalho, mas devem estar sempre aliados à política de valorização dos procedimentos corretos, a estruturas que evitem problemas e à formação efetiva, tanto sobre as demandas cotidianas das instituições quanto sobre o uso adequado dos equipamentos. A proteção da saúde e integridade física das pessoas é uma responsabilidade coletiva.

1.3.1 Docentes e EPIs

O uso de equipamentos individuais, durante todo o tempo de permanência dos docentes dentro da instituição, deve ser obrigatório, contribuindo, sobretudo, com os processos de limpeza¹ e desinfecção² a serem reforçados no retorno das atividades presenciais, a partir de comportamentos de proteção e prevenção, tais como:

1 **Sobre a limpeza**, refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção (NOTA TÉCNICA Nº 47, Anvisa, 2020).

2 **Sobre a desinfecção**, refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos,



- recomendação de medidas de higiene pessoal e etiqueta respiratória³, no cotidiano das ações, para evitar a disseminação do vírus – a lavagem das roupas depois de usadas é suficiente nestes casos (NOTA TÉCNICA Nº 51, Anvisa, 2020);
- recomendação sobre a limpeza das mãos com água e sabonete, por 20 a 30 segundos; ou, quando não há acesso a instalações adequadas de lavagem das mãos, fazer uso de produtos sanitizantes para as mãos (NOTA TÉCNICA Nº 47 e Nº 51, Anvisa, 2020);
- uso de álcool em gel 70%, caso não seja possível a lavagem das mãos com água e sabonete (NOTA TÉCNICA Nº 51, Anvisa, 2020);
- desinfecção dos equipamentos eletrônicos, de uso pessoal, como telefones celulares, computadores, pantalhas táteis (para isso, devem ser seguidas as instruções do fabricante para os produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados. Caso nenhuma orientação do fabricante esteja disponível, considerar o uso de panos específicos para eletrônicos, umedecidos com álcool isopropílico 70%, de preferência, para desinfetar as telas sensíveis ao toque (Coronavírus Disease 2019 (Covid-19); *ECHA to support EU-wide action against Covid-19, apud* NOTA TÉCNICA Nº 51, Anvisa, 2020));
- orientação quanto à impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, tais como *headsets* (fones de ouvido) e microfones;
- uso de máscaras⁴ como parte de uma estratégia abrangente de medidas para suprimir a transmissão do novo coronavírus e salvar vidas. O uso somente delas, sem outras ações, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde

mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções (NOTA TÉCNICA Nº 47, Anvisa, 2020).

3 Entende-se por **etiqueta respiratória**: não tocar olhos, nariz, boca e a própria máscara.

4 Todas as **máscaras** devem ser trocadas se estiverem úmidas ou visivelmente sujas; máscaras úmidas não devem ser usadas por um longo período de tempo. A recomendação é remover sem tocar a frente da máscara, e não tocar os olhos nem a boca após a remoção. Descartar a máscara ou colocá-la em um saco plástico com fecho, onde ela possa ficar até ser lavada e limpa. Higienizar as mãos imediatamente, na sequência (OPAS, 2020).



(OPAS), é insuficiente para fornecer um nível adequado de proteção contra a Covid-19 (OPAS, 2020).

A OMS recomenda o uso de máscaras cirúrgicas para: trabalhadores da saúde; pessoas com sintomas sugestivos de Covid-19, incluindo pessoas com sintomas leves; e pessoas que cuidam de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 fora das unidades de saúde.

Máscaras cirúrgicas também são recomendadas em áreas de transmissão generalizada e/ou onde não se pode garantir uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas para os seguintes grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; e pessoas de qualquer idade com comorbidades de base, como doença cardiovascular ou diabetes, doença pulmonar crônica, câncer, doença cerebrovascular e imunossupressão.

Ainda segundo a OPAS (2020), a combinação ideal de materiais para máscaras de tecido não-cirúrgicas deve incluir três camadas:

- uma camada mais interna feita de material hidrofílico (por exemplo: algodão ou misturas de algodão);
- uma camada mais externa feita de material hidrofóbico (por exemplo: polipropileno, poliéster ou misturas desses materiais), para limitar a contaminação externa por penetração até o nariz e a boca do usuário;
- uma camada intermediária hidrofóbica feita de material sintético não tecido, como polipropileno, ou uma camada de algodão, para melhorar a filtração ou reter gotículas.

1.3.2 Docentes e EPCs

Os equipamentos instalados nos locais de trabalho, para proteger os docentes dos riscos coletivos existentes nas dependências das instituições, proporcionando a preservação da saúde e da integridade da comunidade acadêmica, precisarão receber maior atenção da instituição, que deverá realizar, com mais rigor,



- a desinfecção dos objetos frequentemente tocados, por exemplo, interruptores de luz, maçanetas, mesas, com álcool 70% ou desinfetantes de uso doméstico (NOTA TÉCNICA Nº 47, Anvisa, 2020);
- o envelopamento de aparelhos telefônicos institucionais, controles remotos, teclados, de uso comunitário, em plástico filme, com higienização a cada uso;
- a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, para limpeza e desinfecção mais frequentes;
- a demarcação de filas com marcadores de piso (adesivos), respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
- a sinalização de segurança dos espaços educativos físicos, para garantir o distanciamento mínimo entre as pessoas;
- a limpeza e a desinfecção de ambientes, mobiliários e maquinários, no mínimo uma vez por turno;
- a implementação de barreiras de contato, como anteparo de proteção de acrílico ou acetato, nos birôs de atendimento à comunidade acadêmica;
- a higienização periódica de corrimãos e banheiros – a cada turno;
- a instalação de avisos para desestimular o uso dos corrimãos e instalar dispensadores com álcool em gel nas proximidades das escadas e das rampas;
- o controle do fluxo de pessoas, incluindo placa sinalizadora com a capacidade máxima permitida, em número de pessoas, no interior da instituição, **de acordo com o alvará de funcionamento dos bombeiros**;
- a orientação aos docentes quanto a manter cabelos presos e não utilizar nenhum tipo de joia, bijuterias, relógios e adereços, para assegurar a correta higiene das mãos;
- a orientação aos docentes, quanto à utilização de vestimentas em ambiente de trabalho, que deve seguir as recomendações do protocolo estadual (Alagoas) vigente;



- a organização para operação e uso dos elevadores, uma vez que eles deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade oficial, com sinalização da quantidade de pessoas permitida por viagem;
- o isolamento de bebedouros, sendo liberados apenas para encher garrafas e copos individuais.

Segundo as Regras Gerais do Protocolo Sanitário de Alagoas, que considera a permissão total do funcionamento das instituições de ensino a partir do dia 03 de agosto de 2020, as seguintes regras devem ser cumpridas:

- uso obrigatório de máscaras em todas as dependências do IFAL;
- disponibilização ininterrupta de álcool em gel 70% em locais fixos de fácil visualização (recomendação para uso de dispensadores acionados por pedal – preferencialmente);
- disposição de pedilúvio nas entradas principais dos campi e disposição de tapetes sanitizantes com uma solução de água sanitária⁵ (10 ml para 5L de água) para limpeza dos calçados, nas entradas de todos os ambientes (salas de aula, laboratórios e outros ambientes de acesso).

2 INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E BEM-ESTAR

O retorno presencial das atividades acadêmicas deverá levar em consideração, além de parâmetros sanitários, para preservar a saúde e o bem-estar dos docentes e de toda a comunidade dos campi, as recomendações seguintes, as quais estão orientadas pelos diversos protocolos de segurança, incluindo o do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS) do IFAL:

⁵ A água sanitária pode ser utilizada diluída para desinfetar pisos e outras superfícies. Para obter a concentração recomendada pela OMS, atualizada em 23 de abril de 2020, de 0,1% de hipoclorito de sódio, recomenda-se a seguinte diluição: diluir 2,5 colheres de sopa (37,5ml) de água sanitária por litro de água. Obs.: esta solução deve ser utilizada imediatamente, pois é degradada pela luz. Nunca misturar a solução com outros produtos, pois pode desencadear reações químicas indesejáveis e perigosas, e é aconselhável o uso de luvas, máscara e óculos para manuseio seguro destes produtos, pois são corrosivos à pele, olhos e mucosas (NOTA TÉCNICA Nº 47, Anvisa, 2020).



- manter a distância segura, ao menos 1,5m (um metro e meio), entre as pessoas, dentro dos espaços educativos do campus (salas de aula, laboratórios, biblioteca), por meio de demarcações e sinalizações;
- manter o mapa de distribuição das carteiras de modo a efetivar o distanciamento citado no item anterior;
- marcar as carteiras não utilizadas com material de sinalização e inutilização de assento, garantindo a efetivação do distanciamento e da logística de espaçamento por sala de aula;
- considerar a quantidade de carteiras por sala a partir do cálculo da área da sala, multiplicando-se largura por comprimento da sala (observando uma distância de 3 metros entre a parede do quadro e a primeira fileira paralela de carteira), dividindo-se o resultado por quatro⁶. Exemplo: numa sala com 7 metros sete metros de largura e 13 metros de comprimento, teremos $7 \times 10 = 70 \text{ m}^2$, então, teremos $70/4 = 17,5$; logo, a sala comportará no máximo 17 carteiras.
- organizar a área de circulação, nas salas de aula, através da demarcação de linha de segurança no chão da sala, isolando uma área para apenas o professor circular. Devendo, ainda, ser orientado que dúvidas e questionamentos dos alunos sejam feitos da própria carteira, evitando circulação de alunos no ambiente da sala de aula ou próximo ao professor;
- manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as estações de trabalho (medida válida para todos os segmentos, a exemplo de laboratórios, salas de atendimentos);
- priorizar a ventilação natural dos ambientes. Não havendo essa possibilidade, as atividades presenciais poderão ocorrer em espaços externos aos das salas de aula, ao ar livre, adaptados às realidades de cada campus;
- realizar estudo sobre a viabilidade de criação de novos espaços de convivência, ao ar livre, nos campi, para a realização de atividades acadêmicas;
- realizar estudo sobre a viabilidade de estruturação de um ambiente tecnologicamente equipado (estúdios, salas de TI), em cada campus, para



produção de aulas que necessitem de apoio de pessoal especializado no assunto;

- investir na melhoria da internet e na ampliação da rede *wifi*, nos campi, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais e remotas/não presenciais;
- analisar a possibilidade de produção de um kit de equipamentos de proteção individual a ser disponibilizado aos docentes no retorno das atividades presenciais (fabricação de máscaras de tecido/TNT e *face shield*);
- instalar dispensadores de álcool em gel dentro dos espaços educativos (salas de aula, laboratórios, bibliotecas central e setoriais, quadras de esporte);

Para o dimensionamento de equipamentos de álcool em gel⁶, o Conif baseou-se na Lei Estadual da Bahia, Nº 13.706/2017, a qual especifica que a quantidade de equipamentos de álcool em gel a serem disponibilizados levará em conta a área do estabelecimento, na seguinte proporção:

I. até 70m² (setenta metros quadrados) – 01 (um) equipamento;

II. de 71m² a 150m² (setenta e um a cento e cinquenta metros quadrados) – 02 (dois) equipamentos;

III. acima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) – a quantidade prevista no tópico anterior e mais 01 (um) equipamento a cada 70m² (setenta metros quadrados) de área.

Supondo, então, que determinado campus tenha 1.000 m², o cálculo para o quantitativo de equipamentos com álcool em gel será conforme o inciso III, do § 2º, da Lei do Estado da Bahia Nº 13.706/2017.

6 Em virtude da escassez de qualquer insumo que combata o vírus no mercado nacional e mundial, na impossibilidade de fornecimento de álcool em gel, recomenda-se, como alternativa, o projeto de lavatórios portáteis desenvolvido pelo Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) e disponibilizado gratuitamente pelo endereço eletrônico: data.mendeley.com/datasets/vvxpnj2g6k/1. Se a opção for a adoção de lavatórios, cada campus terá a corresponsabilidade de realizar, a cada seis meses, a avaliação química e biológica da água, para garantir as condições mínimas estabelecidas pelo órgão sanitário.



Como até 150m², exigem-se dois equipamentos, da metragem quadrática do campus, restaria contemplar ainda 850m² (1000m² – 150m²).

Fazendo uma simples regra de três, como no exemplo a seguir, tem-se a seguinte conta:

70m² → 1 equipamento

850m² → x

x = 12 equipamentos

Para o exemplo do campus acima, seriam necessários 14 equipamentos (2+12).

3 ENSINO

A partir da publicação destas diretrizes, cada campus deverá elaborar o Plano de Retorno das Atividades Acadêmicas Presenciais (PRAAP) e enviá-lo à Pró-Reitoria de Ensino (Proen), para avaliação do documento. Na sequência, a Proen o encaminhará ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), para validação.

O Plano levará em consideração as recomendações aqui expostas, bem como a situação da pandemia no âmbito do município e da região onde está instalado, seguindo as orientações locais e nacionais.

O PRAAP deve vir acompanhado do calendário acadêmico reestruturado, para atender ao processo de retomada dos trabalhos nos campi. Além disso, o documento deve prever em sua estrutura: 1) o cronograma de todas as ações e estratégias acadêmicas a serem realizadas para a recomposição do ensino; 2) a carga horária reorganizada das atividades propostas; 3) as metodologias das avaliações; 4) os programas/projetos de recuperação da aprendizagem; 5) a biossegurança; 6) a infraestrutura exigida pelos processos; 7) o plano de comunicação/interação; 8) a formação continuada.

Depois de aprovado pelo Cepe, o PRAAP deve ter sua implantação acompanhada pelos Dirigentes de Ensino dos campi (Direção de Ensino, Chefes de Departamentos, Coordenadores de Curso/Área, Equipe Pedagógica, NAPNE), e sua avaliação submetida, periodicamente, aos colegiados dos cursos, a fim de assegurar



o compromisso com o serviço público e com a sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Conif, 2020).

3.1 Diagnóstico

- Prever, na reorganização dos calendários acadêmicos, no retorno das atividades presenciais, tempos para acolhimento e orientações aos docentes sobre a reorganização dos espaços educativos do campus.
- Promover o acolhimento e a reintegração social dos professores, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Sugere-se aqui a realização de um amplo programa de formação dos professores, a fim de prepará-los para o trabalho de integração.
- Realizar avaliações diagnósticas, no retorno das atividades acadêmicas presenciais, no que diz respeito ao aprendizado dos estudantes.
- Realizar processos de avaliação continuada da situação do aprendizado, nas turmas e individualmente, para além das avaliações de desempenho já realizadas, de forma a construir cenários de políticas de aprendizado adequados ao retorno à presencialidade.
- Estudar as dificuldades para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022.
- Realizar levantamento sobre disponibilização de instrumentos tecnológicos e suporte técnico aos docentes por parte da instituição.
- Realizar pesquisas com docentes sobre a necessidade de aquisição de equipamentos tecnológicos adequados para a realização e o acompanhamento das atividades não presenciais/remotas.
- Recomendar que cada campus, no processo de construção do Plano de Retorno das Atividades Acadêmicas Presenciais, identifique e classifique as atividades que podem ser desenvolvidas de forma presencial, remota, híbrida, buscando ampliar as condições de recomposição do ensino.



- Realizar um estudo a respeito dos impactos do cancelamento do primeiro semestre e/ou do ano letivo de 2020, tendo em vista que o tempo de suspensão das atividades acadêmicas superou a duração de um semestre, atentando para os impactos em indicadores acadêmicos, orçamentários, entre outros aspectos, como a possibilidade de adiamento das turmas do segundo semestre para o ano letivo de 2021.

3.2 Cuidados preventivos

- Instituir políticas de acolhimento aos docentes no retorno das atividades presenciais, bem como no decorrer do semestre/ano letivo.
- Evitar atividades culturais presenciais (Conif, 2020; Portaria n. 20, 2020).
- Fomentar a realização de atividades artístico-culturais que possam ser realizadas e divulgadas, de forma digital, por serem indiscutivelmente importantes para a sociedade, como elemento identitário, na diversidade de suas manifestações.
- Suspender eventos e atividades esportivas presenciais que demandem contato físico ou não obedeçam ao distanciamento mínimo, hipótese em que deverão ser avaliadas as possibilidades de realização de eventos por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.
- Demarcar e sinalizar a distância de 2,0 (dois metros) para utilização da arquibancada pelos discentes em atividades no ginásio/na quadra de esportes.
- Marcar espaços de 3m x 3m para cada discente, nas aulas do componente curricular Educação Física, e utilizar materiais esportivos individualizados;
- Suspender atividades que gerem aglomeração (locais para a prática de esportes, auditórios, bibliotecas), ou que não respeitem as regras de distanciamento de, no mínimo, 1,5m.
- Suspender as visitas técnicas que envolvam viagens com a participação de grande número de estudantes.



- Utilizar os espaços, como laboratórios e demais ambientes externos à sala de aula, de modo gradual e escalonado, evitando aglomerações e obedecendo ao distanciamento social.
- Evitar aglomerações nos laboratórios, organizando escalas dentre as equipes dos projetos, os docentes, os técnicos diretamente ligados ao ensino e os demais estudantes.
- Realizar triagem entre docentes por aferição de temperatura.
- Registrar casos suspeitos e confirmados da Covid-19 entre os docentes, reportando as informações para as autoridades de saúde competentes.
- Realizar reuniões virtuais (Pedagógicas, de Colegiados de Curso, de Núcleos Docentes Estruturantes).
- Realizar refeições de grau por web conferência.
- Realizar orientações de TCC de modo virtual sempre que for possível.
- Viabilizar eventos acadêmicos e científicos através dos meios virtuais.
- Dispensar a exigência de assinaturas individuais de frequência de docentes em documento físico, cabendo a cada campus definir a metodologia de acompanhamento adequada à sua realidade.
- Atender ao estudante, além da sala de aula, nos momentos de atendimento individual ao discente, de forma virtual, sempre que possível, evitando encontros nos demais ambientes do campus (corredores, pátio, estacionamento, sala dos professores).
- Realizar reuniões presenciais somente nos casos de extrema necessidade, priorizando o uso de *e-mails*, telefonemas e web conferências.
- Observar as regras de distanciamento na sala dos professores, respeitando-se o limite de pessoas por área quadrada e o não compartilhamento de objetos.
- Proibir formas de cumprimento que envolvam contato físico, como aperto e toque de mãos, abraços, beijos. Sugere-se, a partir da figura abaixo, outras



formas de cumprimentos sem contato físico (ver *link* do vídeo publicado pela OMS da animação a seguir no YouTube):



<https://www.youtube.com/watch?v=OTS9yvMqgxM>

3.3 Comunicação/interação

- Promover comunicação eficaz, para que a comunidade acadêmica tenha ciência das ações planejadas para a retomada das atividades acadêmicas.
- Estruturar um plano de comunicação/interação, para implementar e consolidar o Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas Presenciais.
- Sugerir formas de comunicação/interação entre docentes, discentes e demais membros da comunidade acadêmica do campus, com definição de fluxos, para o estabelecimento do diálogo ativo e constante, no retorno das atividades presenciais.
- Recomendar o uso de recursos tecnológicos para interação síncrona e assíncrona entre docentes, discentes e partes interessadas da comunidade acadêmica do campus.
- Reforçar a informação de que o registro de frequência dos discentes, por parte dos docentes, seja realizado diariamente, no Sigaa, garantindo o pleno acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da equipe de Assistência



Estudantil de cada campus, objetivando o monitoramento dos discentes, com vistas ao acompanhamento dos processos de desistência e evasão.

- Disponibilizar canais de comunicação/interação acessíveis para noticiar o surgimento de casos de docentes que apresentem qualquer sintoma correlato com a Covid-19, bem como divulgar fluxograma para a organização dessa comunicação (Conif, 2020).
- Orientar que os docentes trabalhem com os discentes as diretrizes de convivência, nos espaços comuns do campus, a fim de garantir o retorno, de forma gradual e segura, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia da Covid-19.
- Manter os docentes atualizados sobre discentes em atendimento pelos Setores de Saúde do campus, para acompanhamento de seu estado sócio emocional, pelas Coordenações de Curso/Área, pela Coordenação Pedagógica, bem como pela Assistência Estudantil.

3.4 Calendário acadêmico

- Reorganizar os calendários acadêmicos, visando garantir os objetivos de aprendizagem previstos nos currículos.
- Cumprir a carga horária exigida nos Planos Pedagógicos dos Cursos (PPC).
- Estabelecer a oferta de aulas presenciais, de forma gradual, em paralelo com o processo de reposição/recomposição dos calendários acadêmicos.
- Realizar estudos sobre a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas remotas (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades (Parecer CNE/CP nº 5/2020).
- Analisar a realização de atividades pedagógicas remotas (mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias no que diz respeito à presença de estudantes nos ambientes



escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso (Parecer CNE/CP nº 5/2020).

- Considerar o cômputo da carga horária de atividades desenvolvidas pelo estudante além da sala de aula (como leitura, resolução de exercícios, atividades experimentais, escrita, fichamento, estudo dirigido, pesquisa), priorizando materiais físicos (Parecer CNE/CP nº 5/2020).
- Verificar a possibilidade de utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados.
- Analisar a possibilidade de ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.
- Viabilizar os horários presenciais de aulas, admitindo a formalização do ensino híbrido, contabilizando a carga horária além da sala de aula nos planos de ensino.
- Considerar a possibilidade do quantitativo de horas utilizado nas atividades não remotas dos componentes curriculares.
- Orientar os docentes, no processo de planejamento dos componentes curriculares, a observarem que os conhecimentos teóricos, as pesquisas, as leituras mais densas, a resolução de exercícios, a realização de algumas atividades práticas podem ser feitas pelos estudantes fora do ambiente da sala de aula (potencializando os momentos presenciais com ações/atividades que não podem acontecer de outra forma), por prescindir de interações, de instrumentos/equipamentos que estão no espaço físico da Instituição, subdividindo a carga horária em atividades presenciais e remotas.
- Estudar a possibilidade de recompor os calendários acadêmicos 2020 por meio do estabelecimento de um trabalho com projetos curriculares integrados (pedagogia de projetos e resolução de problemas), considerando a natureza integradora dos cursos promovidos pela instituição, partindo das experiências



dos discentes em seus mais distintos contextos de vida, a partir de uma abordagem metodológica em que eles passam a atuar como protagonistas de seus aprendizados.

- Orientar que a permanência do docente na instituição seja exclusivamente para aulas presenciais, sendo recomendado que as demais atividades acadêmicas sejam desenvolvidas remotamente.
- Orientar que os horários dos docentes sejam compactados, evitando espaços de aulas vagas.
- Recomendar que as práticas profissionais obrigatórias sejam cumpridas, preferencialmente, no formato presencial.

3.5 Recuperação e efetivação da aprendizagem

- Consolidar o Plano Estratégico Institucional de Permanência e Êxito dos Estudantes – PEIPEE, de modo a ampliar as possibilidades da permanência e do êxito no processo educativo, mantendo o engajamento dos alunos e reduzindo o risco de evasão.
- Mapear os processos acadêmicos interrompidos, no período de suspensão dos calendários acadêmicos, e os impactos sofridos pelos alunos no que diz respeito à aprendizagem, observando as áreas que foram mais impactadas com a crise e quais as melhores medidas para mitigar/resolver os problemas que surgiram ou poderão surgir.
- Elaborar, se possível, projetos de recuperação da aprendizagem, adotando medidas adequadas à situação de retomada do processo formativo dos estudantes, bem como potencializar os já institucionalizados, a exemplo do Suporte de Aprendizagem e das Monitorias.
- Construir estratégias para incluir os estudantes em situação de vulnerabilidade social, propondo atividades pedagógicas distintas para o retorno às atividades letivas presenciais, considerando a qualidade do ensino, as condições de trabalho dos docentes e as realidades de estudo dos alunos.



- Orientar os docentes a enviarem, ao setor de Assistência Estudantil e/ou Setor Pedagógico do campus, um levantamento da frequência dos alunos no retorno das atividades acadêmicas referente aos primeiros trinta dias, identificando os estudantes que não estão comparecendo às atividades – sejam elas presenciais ou não presenciais/remotas.
- Elaborar, a partir do levantamento realizado sobre a evasão/desistência, um plano de acompanhamento dos alunos, em diálogo com a Equipe Pedagógica, a equipe da Assistência Estudantil, a Coordenação do NAPNE e Coordenações de Curso/Área, objetivando analisar as causas das ausências dos estudantes às atividades acadêmicas, buscando as possibilidades para a reintegração dos alunos à escola, com o apoio direto dos pais/responsáveis.
- Potencializar o trabalho dos Núcleos de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas dos campi no processo de orientação aos docentes no tocante às ações a serem desenvolvidas com estudantes atendidos pelo setor.
- Analisar os modelos de avaliações existentes, considerando a necessidade de elaboração de outros instrumentos, para atender ao atual contexto, de forma mais adequada, priorizando o trabalho com projetos, a realização de pesquisas, a resolução de problemas, a criação de produtos, o acompanhamento de processos, a realização de entrevistas por meio de recursos tecnológicos, as experiências, as simulações, com vistas à recuperação e à efetivação da aprendizagem.

3.6 Formação continuada

- Realizar pesquisas com os docentes sobre o uso de ferramentas tecnológicas como mediação pedagógica qualificada no processo de ensino e aprendizagem.



- Realizar formação continuada⁷ para os docentes em ferramentas tecnológicas, metodologias ativas, tecnologias digitais, tecnologias de informação e comunicação, a serem utilizadas nas atividades presenciais e remotas, bem como em ambientes virtuais de aprendizagem.
- Incluir, nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas (PDPs) dos campi, amplo rol de cursos de capacitação⁸ que atendam, dentre muitas temáticas relativas aos processos de ensinar e aprender, às relacionadas ao uso das tecnologias de comunicação e informação no processo formativo dos estudantes (Conif, 2020).
- Oportunizar capacitação sobre relações interpessoais e de convivência, além de etiquetas de biossegurança.
- Disponibilizar cursos de formação de professores e profissionais da educação, por meio da plataforma AVAMEC – Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (Parecer CNE 5-2020).

3.7 Tecnologias

- Normatizar a cessão de uso de equipamentos da instituição no âmbito do trabalho remoto (Conif, 2020).
- Capacitar⁸ as equipes de laboratórios de informática e de Tecnologia da Informação (TI) dos campi nas tecnologias utilizadas pela instituição, para ampliação da capacidade de suporte à comunidade acadêmica (Conif, 2020).
- Propor políticas e normas para gravação e transmissão de aulas e atividades acadêmicas de forma remota (Conif, 2020).

7 Formação continuada também sobre uso das Tecnologias de Informação e Comunicação e mídias digitais no ensino; uso funcional de plataformas (Sigaa, Moodle, Google Classroom); possibilidades/ inovações pedagógicas para professores e técnicos envolvidos com as atividades de ensino.

8 Juntamente à conectividade e à disponibilidade de equipamentos eletrônicos, a capacitação de docentes e de técnicos diretamente ligados ao ensino para atuarem com as tecnologias digitais na educação complementa um tripé que dará sustentação às atividades não presenciais/remotas (Conif, 2020).



- Utilizar um sistema de agendamento dos espaços de TI do campus para um melhor gerenciamento do atendimento de atividades que necessitam ser realizadas presencialmente (Conif, 2020).
- Disponibilizar recursos tecnológicos para viabilizar a gestão de projetos institucionais e otimizar a interação entre as equipes e o desenvolvimento dos projetos (Conif, 2020).
- Potencializar as condições de conectividade e acesso à internet no campus, para um maior aproveitamento das condições de ensino híbrido nas dependências da instituição.

3.8 Logística

- Analisar a viabilidade de redistribuir horários de aulas (entrada, intervalo e saída), de modo a diminuir a concentração de pessoas dentro do campus.
- Sistematizar, conforme a realidade de cada campus, os rodízios entre os grupos de alunos a serem constituídos em cada sala de aula.
- Avaliar a possibilidade de redistribuição de componentes curriculares e de turmas para que os professores tenham menor número de alunos por etapa.

4 PESQUISA

- Adotar medidas para a preservação e o gerenciamento de todas as atividades de pesquisa e inovação, garantindo-se as ações primordiais à saúde, minimizando os prejuízos e potenciais riscos, além de prover o cuidado, a integridade e a assistência dos membros da equipe de pesquisa, conforme estabelecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), emitido em 09 de maio de 2020 (Conif, 2020).
- Reorganizar as atividades rotineiras dos laboratórios de pesquisa, como análises analíticas, limpeza e abastecimento de estações de trabalho, como câmaras de fluxo laminar, para serem realizadas sob demanda de escala entre



os membros dos grupos de pesquisa, sendo necessária a assepsia dos equipamentos de uso comum (Conif, 2020).

- Realizar as ações de pesquisa voltadas aos planos de trabalho de iniciação científica, as atividades em campo e a pós-graduação lato e stricto sensu, preferencialmente, sob condições de ausência de aglomeração nos espaços dos campi, obedecendo às instruções da gestão sobre as rotinas de desinfecção de superfícies e equipamentos (Conif, 2020).
- Isolar baias consecutivas, em laboratórios que possuam estações de trabalho lado a lado, estabelecendo ordem intercalada de espaços liberados para utilização.
- Sugerir que orientadores e orientandos possam estabelecer um planejamento que procure evitar a presença, nos campi, priorizando encontros virtuais, nas situações cujas atividades de pesquisa e inovação possam ser executadas de forma remota, como relatórios, análises de resultados, leitura de artigos científicos, realização de pesquisa bibliográfica (Conif, 2020).
- Realizar pesquisa com parceiros do setor produtivo, preferencialmente, por meios virtuais, no intuito de fomentar a realização de pesquisas aplicadas e projetos de inovação científica aos setores e ambientes do arranjo produtivo local atingidos pelos efeitos da pandemia da Covid-19.

5 EXTENSÃO

- Realizar os projetos e programas de extensão, preferencialmente, de forma remota. As ações previstas de forma presencial deverão seguir as orientações e os protocolos de segurança emitidos pelos órgãos de saúde e os estabelecidos neste documento (Conif, 2020).
- Sugerir que projetos e ações de extensão priorizem temáticas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, para que contribuam com a minimização dos impactos causados pela pandemia nas comunidades locais, especialmente no que diz respeito ao público em situação de vulnerabilidade social (Conif, 2020).



- Promover Cursos de Extensão e de Formação Inicial e Continuada (FIC), preferencialmente, de forma remota. Para os cursos em que sejam necessárias atividades presenciais, devem-se prever medidas protetivas de acordo com os protocolos de segurança recomendados. Para atividades presenciais que necessitem ser realizadas fora da unidade de ensino, a instituição parceira deverá comprovar medidas de segurança que garantam a integridade física dos envolvidos. A estrutura pedagógica do curso deverá ser planejada com base também nessas medidas (Conif, 2020).
- Identificar, para a oferta de novos cursos de extensão, a acessibilidade dos cursistas à internet, aos equipamentos e aos ambientes virtuais de aprendizagem. Os proponentes deverão trabalhar com ferramentas que garantam o acesso de todos os cursistas (Conif, 2020).
- Seguir, para os estágios, as orientações constantes na Instrução Normativa específica – Portaria 2485/2020/IFAL) –, considerando os protocolos de segurança recomendados, bem como os documentos oficiais da instituição vigentes no período do retorno das atividades acadêmicas presenciais.



II SERVIDORES E AMBIENTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1 DIRETRIZES GERAIS – SERVIDORES

1.1 Medidas gerais de proteção

I A comunidade de servidores do IFAL, além de seguir as orientações atualizadas sobre contenção e prevenção da Covid-19 do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde, deve adotar medidas comportamentais de prevenção e proteção nos ambientes institucionais, entre elas:

- utilizar máscara cirúrgica ou caseira, item OBRIGATÓRIO;
- higienizar frequentemente as mãos, preferencialmente com água e sabão. Se não for possível, utilizar o álcool em gel a 70%, mesmo na ausência de sujidades visíveis, por tempo mínimo de 20 segundos;
- lavar as mãos com água e sabão, na presença de sujidades visíveis, pelo tempo mínimo de 40 segundos, secando-as em seguida com toalhas de papel descartáveis;
- reforçar a higienização das mãos antes e após o contato com alimentos, após o uso de instalações sanitárias e também após o contato com superfícies de locais públicos (maçanetas, botões de elevador, entre outras);
- usar lenços/toalhas de papel (de utilização única) para assoar o nariz e descartá-los imediatamente, higienizando as mãos em seguida;
- utilizar um lenço/toalha de papel (de utilização única), quando tossir ou espirrar, para cobrir a boca e o nariz. Na falta de lenço de papel, praticar medidas de etiqueta respiratória, como cobrir o nariz e a boca com a curvatura do cotovelo;
- evitar tocar os olhos, o nariz e a boca, principalmente se as mãos não tiverem sido higienizadas;
- evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, abraços ou beijos e adotar um comportamento amigável, sem contato físico, com distância mínima de 1,5m entre as pessoas;
- não compartilhar objetos de uso pessoal como toalhas, copos e talheres;



- usar copos ou garrafas individuais para o consumo de água, evitando o uso direto de bebedouros;
- transitar, nas dependências da instituição, providos de máscara cirúrgica ou caseira (de tecido), seguindo as seguintes orientações: manter a máscara cobrindo a boca e o nariz; remover a máscara usando a técnica apropriada, ou seja, não tocar a frente da máscara, removendo-a pelos elásticos; não puxar a máscara para o queixo ou pescoço; não tocar a máscara após sua colocação. Se tocá-la, higienizar as mãos imediatamente; não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 2 horas); trocar a máscara a cada 2 horas e/ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar; não compartilhar máscaras, ainda que estejam lavadas (no caso das máscaras caseiras); caso seja necessária a retirada temporária da máscara, acondicioná-la apropriadamente para evitar sua contaminação (Anvisa, 2020);
- manter o cabelo preso e evitar o uso de acessórios, como brincos, anéis, relógios etc.;
- manter o distanciamento social, por ser este um dos eixos de controle da pandemia de Covid-19, segundo a OMS. Esse distanciamento tem o objetivo de reduzir as interações em uma comunidade, prevenindo o contato com pessoas infectadas ainda não identificadas. Sendo uma doença transmitida por gotículas respiratórias, a proximidade física favorece o contágio da Covid-19 – o distanciamento social permite reduzir a transmissão do vírus;
- respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas.

1.2 Condutas de afastamentos

I As atividades em salas administrativas onde ocorram casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 devem ser imediatamente suspensas para avaliação da situação conforme normativos vigentes.



Em caso de suspeição ou de caso confirmado, o servidor deverá notificar a chefia imediata e seguir as recomendações da normativa vigente quanto à comprovação da necessidade isolamento domiciliar.

II Definição dos casos segundo a Portaria Conjunta Nº 20, de 18 de Junho de 2020, do Ministério da Economia:

- considera-se caso confirmado o servidor inserido nas seguintes situações:
 - a) com resultado de exame laboratorial positivo para Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
 - b) com síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Gravee – SRAG, para os quais não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para Covid-19 nos últimos 7 dias antes do surgimento dos sintomas.
- considera-se caso suspeito o servidor que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos seguintes sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar. Outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.
- considera-se contactante de caso suspeito de Covid-19 o servidor assintomático que teve contato com caso suspeito entre 2 dias antes e 14 dias após o início dos sintomas do caso suspeito, inserido em uma das situações abaixo:
 - a) ter tido contato durante mais de 15 minutos a menos de 1,5m de distância;
 - b) ter permanecido a menos de 1,5m de distância durante movimentação em meio de transporte comum;
 - c) ter compartilhado o mesmo ambiente domiciliar; ou
 - d) ser profissional de saúde ou pessoa que cuide diretamente de um caso confirmado de Covid-19, ou ainda trabalhador de laboratório que manipule amostras de casos de Covid-19 sem as medidas de proteção recomendadas.



III O local onde o caso suspeito e/ou confirmado esteve trabalhando nos dias anteriores ao seu afastamento deverá ser interditado até a adequada higienização do ambiente.

IV Os servidores que tiverem contato com familiares com diagnóstico de Covid-19, desde que haja coabitação, deverão ficar em isolamento por 14 dias. O servidor deve informar a situação à chefia imediata e também ao Siass, via *e-mail* siass@ifal.edu.br.

V Os atestados de afastamento por motivo de saúde emitidos durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) deverão prioritariamente ser entregues no formato digital. Para tanto, os servidores deverão encaminhar o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até 5 dias, contados da data de sua emissão.

O dirigente de Gestão de Pessoas deverá providenciar um canal único de comunicação para o recebimento dos atestados dos servidores, resguardado o direito ao sigilo das informações pessoais. O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor quando solicitado pela perícia oficial.

VI O órgão deve notificar imediatamente a existência de casos confirmados de Covid-19 às autoridades de saúde do município.

VII O acompanhamento dos casos confirmados de servidores será realizado pelo Siass, de forma virtual, a fim de observar a evolução do quadro.

VIII O retorno de servidores, trabalhadores, consultores e visitantes com caso confirmado de Covid-19 só será permitido após 14 dias de isolamento e mediante liberação do Siass.

IX A instituição deverá dispor de recursos tecnológicos que garantam o monitoramento dos servidores afastados.



1.3 Grupos de risco

I Segundo a IN nº 27/2020 e a IN nº 21/2020, do Ministério da Economia, são consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:

- pessoas com 60 anos ou mais;
- pessoas com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde (vide CDC – Centers for Disease Control and Prevention – Coronavirus Disease 2019 – Covid-19 – People With Certain Medical Conditions);
- responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, desde que haja coabitação;
- servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes;
- servidores que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;
- servidores e empregados públicos que realizarem viagens internacionais, a serviço ou de forma particular, ainda que não apresentem sintomas associados ao coronavírus (Covid-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, deverão executar suas atividades remotamente até o sétimo dia contado da data do seu retorno ao País.

II Os servidores pertencentes aos grupos de risco deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

III Considerando a necessidade de identificar a força de trabalho apta para o retorno às atividades presenciais, a prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

IV A obrigatoriedade de execução de atividade remota não se aplica aos servidores com 60 anos ou mais que desenvolvam suas atividades nas áreas de segurança,



saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pela instituição (§4º Art. 4B da IN 19/2020). Contudo, recomenda-se que:

- o servidor apresente autodeclaração de que não possui comorbidades como doença pulmonar obstrutiva crônica, imunodepressão ou miocardiopatia grave;
- a instituição garanta que o servidor receba informações detalhadas, ao chegar ao posto de trabalho, sobre como se prevenir da contaminação do novo coronavírus, com reforços da necessidade de higiene frequente das mãos e do uso obrigatório de máscara, além da importância de evitar ambientes aglomerados.

V Para os servidores em grupo de risco, considerando a especificidade do cargo, caso a chefia imediata e o dirigente máximo da unidade identifiquem que as atividades do servidor, parcialmente ou em sua totalidade, não são possíveis de execução de forma remota, bem como não há possibilidade de distribuição de atividades de apoio, sugere-se:

- priorizar o servidor nos processos de concessão de Licença Capacitação, desde que atendidos os requisitos necessários para a matéria;
- autorizar a participação do servidor em cursos ofertados remotamente ou na modalidade EaD, que atendam à necessidade da área de atuação.

1.4 Home office/escalas de servidores/horários de entrada, de saída e de refeições

I Home office

- O trabalho remoto deve ser priorizado naquelas áreas em que há possibilidade de as atividades serem desempenhadas em *home office* e também para os servidores pertencentes aos grupos de risco.
- Deverá ser reforçada e estruturada a prática do trabalho remoto, com a transformação digital de todos os procedimentos administrativos possíveis. O órgão deverá disponibilizar computadores e outros equipamentos necessários



ao desenvolvimento da atividade remota e realizar ações para motivação e análise de produtividade do pessoal em trabalho remoto.

II Escalas de servidores

- Nas áreas em que o serviço não possa ser prestado completamente de forma remota, após avaliação do dimensionamento das salas e da capacidade de pessoal em serviço presencial, respeitando-se a distância mínima de 1,5m entre os servidores, deverá ser determinado o retorno gradual e progressivo ao serviço presencial, por grupos, com escalas de trabalho e possibilidade de serviço misto (remoto e presencial), a fim de que a capacidade máxima de pessoas presentes nos ambientes de trabalho seja respeitada.

III Horários de entrada, de saída e de refeições

- Horários de entrada, de saída e de refeições também deverão ser organizados em escalas, com o objetivo de evitar aglomerações nas áreas comuns de convivência.
- Durante os procedimentos de chegada e saída, o uso de elevadores deve ser evitado, dando-se preferência às escadas, nas quais também deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas. Caso o elevador seja utilizado, segundo o Conif (2020), deve ser respeitada a distância mínima de 1,5m entre os usuários. Quando não for possível manter essa distância segura, apenas uma pessoa deve utilizar o elevador por vez.
- Caso seja necessário realizar as refeições no ambiente de trabalho, deve-se dar preferência a locais ventilados, se possível um servidor por vez, a fim de evitar o contato entre pessoas sem máscaras por tempo prolongado. Caso não seja possível, também deverão ser organizadas escalas para os horários de alimentação nas áreas em comum, respeitando-se o distanciamento de 1,5m entre pessoas (BRASIL, 2020).
- Para a alimentação, a máscara deverá ser retirada respeitando-se as orientações acerca desse procedimento e colocada dentro de um saco plástico. As mãos devem ser higienizadas logo após a retirada da máscara, antes do início da refeição. Após a refeição, uma nova máscara deve ser



colocada, lembrando-se sempre de higienizar as mãos antes desse procedimento.

1.5 Cuidados ao sair de casa, no trajeto ao trabalho, na chegada ao serviço e no retorno para casa

I Saindo de casa

- Antes de sair da residência, organizar um local (“área suja”) na entrada da casa. Nesse local deve haver um espaço para deixar os sapatos, sacolas para acondicionar roupas sujas, uma caixa para armazenar bolsa, chaves etc., e materiais para higienização (álcool a 70%, água sanitária diluída, sabão, papel toalha etc).
- Deve-se dar preferência ao uso de roupas que protejam melhor o corpo e sapatos fechados. Antes de sair de casa, higienizar as mãos com álcool a 70% e colocar a máscara, que deverá ser utilizada em todo o trajeto para o trabalho e durante todo o expediente de serviço – daí a necessidade se ter cerca de 5 máscaras reservas para trocas diárias e álcool a 70% em mãos para uso, quando necessário.

Se morar em apartamento, o uso de elevadores deve ser evitado, dando-se preferência às escadas. Caso o elevador seja utilizado, segundo o Manual do Conif (2020), deverá ser respeitada a distância mínima de 1,5m entre os usuários. Quando não for possível manter essa distância segura, apenas uma pessoa deve utilizar o elevador por vez.

- Caso se apresente sintomas gripais, ficar em casa, avisar à chefia imediata e procurar atendimento médico para mais orientações.

II No trajeto do trabalho

- Manter sempre um frasco de álcool a 70% em mãos para higienização pessoal.



- Evitar cumprimentos, abraços, apertos de mãos e bate-papo com pessoas, sem o devido distanciamento, que encontrar no trajeto. Manter sempre o distanciamento de 1,5m e usar a máscara.
- Carro particular – o condicionador de ar não deve ser utilizado. Manter as janelas abertas para circulação do ar. Sempre que possível, limpar as superfícies internas do carro e também as maçanetas externas com um produto adequado para esse fim.
- Táxis/carros de aplicativo – por serem utilizados por diversas pessoas, os mesmos cuidados requeridos para o uso de carro particular devem ser utilizados para esses meios de transporte, porém de forma ainda mais rigorosa. Evitar o consumo de balas e bebidas oferecidas pelos motoristas.
- Transporte público – se possível, evitar embarcar em transportes lotados. Buscar manter a distância segura de 1,5m de outras pessoas (Manual do MEC, 2020). Não tocar o rosto antes de higienizar as mãos. Manter a etiqueta respiratória durante todo o trajeto, mesmo utilizando a máscara. Evitar o uso de celular dentro do meio de transporte. Caso o utilize, higienizar as mãos e o aparelho antes e após o uso.

III Chegada ao serviço

- No caso de servidores que usam uniforme, é recomendado que não se dirijam ao trabalho ou retornem para casa vestindo o uniforme. Este deve ser colocado no início da jornada de serviço e retirado ao término desta.
- No caminho até a sala, manter a máscara e evitar cumprimentos, abraços, apertos de mãos e bate-papo sem o devido distanciamento. Evitar também tocar objetos ou superfícies de áreas de comum convivência.
- O uso de elevadores deve ser evitado, dando-se preferência às escadas, nas quais também deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas. Caso o elevador seja utilizado, segundo o Conif (2020), deve ser respeitada a distância mínima de 1,5m entre os usuários. Quando não for possível manter essa distância segura, apenas uma pessoa deve utilizar o elevador por vez.



- Manter a máscara durante todo o expediente de serviço.
- Ao chegar à estação de trabalho, higienizar mesa, telefone, computador, objetos de trabalho e de uso pessoal. Higienizar também as mãos. Não compartilhar objetos pessoais e, caso compartilhar alguns itens, higienizá-los antes e após o uso.
- Evitar o uso de condicionador de ar e manter as janelas abertas para circulação do ar.
- Procurar manter o distanciamento de 1,5m dos colegas, orientado pelo Ministério da Educação (2020), e respeitar todas as escalas de horários de entrada, saída e refeições. Não tocar o rosto com as mãos antes de higienizá-las. Manter as regras de etiqueta respiratória mesmo com o uso de máscara.
- Antes de deixar o ambiente de serviço, higienizar todas as superfícies tocadas e os materiais utilizados.

IV Retorno para casa

- Todos os cuidados tomados na ida ao serviço devem ser mantidos no retorno para casa. Manter a máscara até a chegada em casa e evitar aglomerações nas áreas comuns de convivência. Os cuidados nos meios de transportes devem ser respeitados, conforme descrito anteriormente;
- Ao chegar à casa, na “área suja”, deixar bolsa, carteira, chaves, celular etc., na caixa separada para esse fim. Se possível, higienizá-los com álcool a 70%;
- Retirar os sapatos e higienizá-los com álcool a 70%, água sanitária diluída (20ml de água sanitária/1L de água) ou água e sabão. Armazená-los no local separado para tal fim.
- Retirar a roupa e colocá-la dentro da sacola plástica, no cesto de roupa. A recomendação é para que ela seja lavada imediatamente.
- Retirar a máscara com cuidado, respeitando as orientações para esse procedimento, e higienizá-la. Lembrar-se de higienizar também as máscaras que foram utilizadas durante o expediente de serviço.



- Ao entrar à casa, não tocar em nada antes de se higienizar. Se possível, tomar um banho! Caso não seja possível tomar banho imediatamente, lavar bem todas as áreas expostas.
- Limpar embalagens trazidas da rua com água sanitária diluída antes de guardá-las.

1.6 Reuniões, visitas, eventos, viagens a serviço, comunicação e capacitação dos servidores

I Reuniões, visitas e eventos (BRASIL, 2020; CONIF, 2020; UFMS, 2020)

- Recomenda-se a realização de reuniões, eventos e visitas de alinhamento e gestão por videoconferência ou modalidades similares.
- Quando as reuniões presenciais forem inevitáveis, os participantes deverão manter uma distância mínima de 1,5m entre si, evitar o compartilhamento de papéis e outros objetos, permanecer de máscaras (seguindo as instruções de troca e manuseio) e higienizar as mãos sempre que necessário. Também deverá ser observado o tempo das reuniões, que devem ocorrer com o máximo de brevidade.
- As reuniões, as visitas e os eventos agendados deverão ser priorizados e, se possível, visitas e eventos podem ser reprogramados.

II Viagens a serviço (BRASIL, 2020; CONIF, 2020; UFMS, 2020)

- Instruir/treinar os motoristas e passageiros sobre os meios de transmissão e prevenção do coronavírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações junto aos demais colegas de trabalho e aos passageiros.
- Manter todas as medidas de prevenção da Covid-19 ao sair e ao chegar à casa e durante toda a viagem.
- Viajar apenas em caso de extrema necessidade e verificar a temperatura corporal antes de entrar no veículo. Caso apresente febre ou alguma suspeita de Covid-19, a viagem não deve ser realizada, e o servidor deve ficar em casa,



buscar atendimento médico na rede pública ou privada de saúde, notificar a situação à chefia imediata e ao Siass;

- Limpar e desinfetar os veículos a cada viagem realizada, especialmente os assentos, o painel, os dutos de ventilação (saída de ar), o volante, as maçanetas, a chave, o câmbio, o freio de mão e outras áreas frequentemente tocadas.
- Evitar tocar desnecessariamente as superfícies do veículo durante a viagem.
- Manter disponível, durante o percurso, álcool em gel a 70% para higienização das mãos. Ao terminar a viagem, retirar o produto do carro para evitar incêndios.
- Dar preferência às viagens com janelas abertas, para que ocorra a ventilação natural, sem a utilização do condicionador de ar. Caso não seja possível, evitar a recirculação do ar no uso do condicionador de ar. Orienta-se também que, 5 minutos antes de terminar a viagem, o ar quente seja ligado na potência máxima.
- No carro de passeio, sugere-se que seja transportado apenas 1 passageiro sentado no banco traseiro. Se não for possível, deve-se manter o distanciamento máximo.
- Em caso de veículos maiores, como vans ou micro-ônibus, é recomendado realizar embarque e desembarque mantendo-se a distância mínima de 1,5m e usar os assentos intercalados, sem passageiros à frente, atrás e ao lado.
- Manter registrados todos os usuários dos transportes, listados por veículos e viagens.

III Comunicação e capacitação dos servidores de acordo com o Conif (2020)

- Capacitar previamente os servidores em tecnologias digitais na educação e em ferramentas que facilitem a execução do trabalho remoto e/ou em cursos EaD.
- Fornecer aos servidores capacitações voltadas ao uso de ferramentas tecnológicas para os cursos de extensão e de Formação Inicial e Continuada



(FIC) na modalidade remota e/ou EaD. As plataformas de ensino a distância deverão garantir o acesso a todos os cursistas.

- Capacitar as equipes de laboratórios de informática e de Tecnologia da Informação (TI) sobre tecnologias utilizadas nas atividades remotas e/ou EaD pela instituição, para ampliação da capacidade de suporte à comunidade acadêmica.
- Noticiar à comunidade acadêmica sobre os limites de velocidades da internet por meio de redes sem fio disponível e cabeadas.
- Normatizar o uso de equipamentos da instituição no âmbito do trabalho remoto.
- Colaborar com a seção de contratos ou outra com função semelhante para realizar o dimensionamento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como também com a de ATAs de registro de preços de TIC afetados pela variação cambial.
- Estabelecer políticas e normas para gravação e transmissão de atividades administrativas.
- Sugerir a utilização de *service desk* (central de serviços) nos setores da instituição que necessitem otimizar a oferta de atendimentos de forma remota e também para o agendamento de atendimento presencial, quando extremamente necessário.
- Empregar sistema de agendamento que garanta melhorias no gerenciamento de atividades essencialmente presenciais.
- Manter os canais de informação sempre atualizados de modo a garantir a informação em tempo hábil ao servidor.
- Disponibilizar ferramentas que facilitem a comunicação por meio de ligações direcionadas ao número institucional do setor ou por videoconferências, com horários definidos para esse atendimento.
- Disponibilizar recursos tecnológicos para facilitar a comunicação entre os setores da instituição.



- Viabilizar recursos digitais que facilitem a comunicação e o desenvolvimento de projetos.
- Oferecer previamente suporte especializado que promova a acessibilidade para execução de atividades remotas em relação às pessoas com deficiência.
- O servidor deverá ficar sempre atento aos informes da instituição comunicados por *e-mail*, memorando ou outros canais de comunicação fidedignos.

1.7 Outras orientações

I. Atualização de Caderneta Vacinal

- De acordo com a Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIM), a vacinação é uma das prioridades em saúde pública e deve ser mantida no período de pandemia, sempre que possível, com a adoção de estratégias adaptadas às realidades locais. Tais estratégias devem preservar a segurança dos profissionais da saúde e demais servidores e se enquadrar nas regras de distanciamento social definidas para cada período da pandemia.
- Mesmo durante a pandemia da Covid-19, as doenças infecciosas que podem ser evitadas com vacinas continuam colocando a população em risco. As vacinas são seguras e não aumentam o risco para a Covid-19. Portanto, é importante manter a vacinação em dia.
- Escolher um local de vacinação próximo de sua residência.
- Evitar, se possível, o transporte público.
- No serviço de saúde:
 - a) se necessário aguardar, manter distância de pelo menos 1,5m de outras pessoas;
 - b) evitar tocar em superfícies. Caso isso ocorra, higienizar as mãos logo em seguida usando água e sabão ou álcool em gel a 70%.



- c) se estiver ou apresentar, nos últimos 14 dias, sintomas gripais ou febre, ou se tiver contato com pessoa que tenha apresentado esses sintomas, adiar a vacinação até completar 14 dias de isolamento.

II Alimentação Saudável

- De acordo com o Ministério da Saúde, não existe, cientificamente comprovado, nenhum alimento específico ou suplemento alimentar que possa prevenir ou ajudar no tratamento da Covid-19. As boas práticas de higiene ainda são a melhor forma de prevenção contra a doença.
- Apesar de até o presente momento não existir uma relação entre o consumo de determinados alimentos ou suplementos no combate ao novo coronavírus, sabemos que, para garantir não só o normal funcionamento do sistema imunológico, mas também dos demais sistemas fisiológicos, faz-se necessário uma alimentação mais saudável, com o consumo de diferentes nutrientes, tais como: carboidratos, proteínas e lipídios, além de vitaminas, minerais e água.
- Recomenda-se a prática de uma alimentação mais saudável, baseada em alimentos naturais e minimamente processados.
- É importante também que os servidores em *home office* fiquem atentos quanto aos possíveis estímulos ao consumo alimentar excessivo, a exemplo de alimentos com elevada densidade energética (bebidas açucaradas, doces, biscoitos, chocolates etc.), tendo em vista o fato de estarem confinados em casa.
- Segundo a OMS, não existe, até o momento, evidência de qualquer tipo de infecção por meio do consumo de alimentos cozidos ou crus.
- Seguem abaixo 8 passos para manter uma alimentação saudável nesse período, baseado no Guia Alimentar para a População Brasileira:
 - a) preferir sempre alimentos naturais ou minimamente processados. Esses alimentos apresentam mais fibras e nutrientes, favorecendo uma alimentação saudável;
 - b) utilizar óleos, gorduras, sal e açúcar em pequenas quantidades;



- c) limitar o consumo de alimentos processados. Não deixar que esse período em isolamento social seja um estímulo ao consumo de alimentos de baixo valor nutricional.
- d) evitar alimentos ultraprocessados, que são aqueles que sofrem muitas alterações em seu preparo e contêm ingredientes que não se conhece. Lembrar de descascar mais e desembalar menos;
- e) comer regularmente e com atenção. Preferir alimentar-se em lugares tranquilos e limpos. Aproveitar esse momento e preparar um local confortável e agradável para realizar as refeições;
- f) desenvolver as habilidades culinárias. Colocar a mão na massa; aprender e compartilhar receitas. Aproveitar o isolamento social para criar receitas e testá-las em família. Usar o tempo livre para ensinar os mais novos a cozinhar de forma saudável;
- g) planejar o tempo. Distribuir as responsabilidades com a alimentação em casa. Comer bem é tarefa de todos. Aproveitar a oportunidade de estar em casa para criar rotina de preparo para as refeições;
- h) beber água com regularidade e manter um bom estado de hidratação. Beber, pelo menos, 2 litros de água por dia. Ir bebendo aos poucos, ao longo do dia!

III Atividade física

- Em virtude da pandemia, é necessário aprendermos novas formas de trabalho, de consumo e de socialização. Mas com a orientação de “Ficar em casa”, precisamos principalmente levar para o nosso lar as atividades físicas que antes eram feitas em academias e parques.
- Diante da ameaça que o novo coronavírus oferece à saúde das pessoas, manter um comportamento sedentário pode ser ainda pior, isso porque a prática de atividade física melhora o sistema imunológico e ainda contribui para a proteção e o combate às doenças crônicas que podem agravar as consequências do novo coronavírus.



- Manter a rotina da prática regular de atividade física pode oferecer também benefícios psicológicos, como promover a sensação de bem-estar. Esse é um fator importante a ser observado, uma vez que a nova rotina proposta pela pandemia pode ser um fator estressante e gatilho para a ansiedade.
- Manter a prática de atividade física também ajudará no retorno às atividades da vida diária após o período crítico de disseminação do novo coronavírus.
- São recomendadas atividades físicas de intensidade moderada a vigorosa, que podem ser realizadas no tempo livre ou durante os afazeres domésticos. Vale dançar, pular corda, subir escadas. Assim como para as crianças, os videogames que estimulam movimentos corporais também podem ser opções divertidas para os adultos.
- Para quem está em *home office*, durante a pandemia, é importante evitar longos períodos sentado. Levantar-se de tempos em tempos para se movimentar, seja para buscar água, ir ao banheiro ou até mesmo dar uma volta pela casa. Manter a postura e fazer exercício de alongamento do corpo ao longo do serviço.
- Para os iniciantes em qualquer atividade física, é recomendável começar pelas mais leves. Os exercícios de alongamento e relaxamento podem ser realizados em casa, sem a necessidade de muito espaço, no chão ou em pé.
- Da mesma forma, podem ser feitos os exercícios de fortalecimento que envolvem grandes grupos musculares, como se sentar e se levantar de uma cadeira ou agachar para levantar objetos com pouco peso (1 a 2 kg). É importante sempre respeitar os limites do próprio corpo.
- Para adultos que já têm contato com a atividade física, é hora de adaptar os exercícios em casa ou diversificar as atividades. Além disso, manter sempre o corpo hidratado e beber água várias vezes ao dia.
- No caso de suspeita de Covid-19, mesmo que os sintomas sejam leves, suspender imediatamente a prática das atividades físicas, conforme orientação do Ministério da Saúde. Retomá-las apenas após realizar possíveis exames e tratamentos ou quando não tiver mais sintomas.
- Atenção aos cuidados:



- a) evitar atividades físicas às quais o corpo não esteja habituado;
- b) aumentar gradativamente a intensidade das atividades físicas;
- c) manter-se hidratado;
- d) manter a rotina de atividade física, mesmo que sejam necessárias algumas adaptações quanto aos locais de prática;
- e) respeitar os limites e sinais do corpo;
- f) suspender, na presença de sintomas e sinais compatíveis com infecções respiratórias como febre, tosse ou dispneia (falta de ar), a prática de atividade física.

IV Ergonomia

- O ambiente do *home office* pode estimular uma postura mais relaxada. Porém, é importante manter o cuidado com a postura errada (longos períodos sentado e com o esforço corporal repetitivo), pois isso pode prejudicar a saúde.
- De acordo com orientações ergonômicas para o *home office* do Conselho Federal de Fisioterapia (COFFITO) e da Associação Internacional de Ergonomia, é necessário observar e fazer os seguintes ajustes:
 - a) o monitor do computador deve estar na altura dos olhos ou ligeiramente abaixo e entre 50 e 70 centímetros de distância dos olhos. Não baixar a cabeça para ler ou escrever, se necessário colocar um livro ou outro objeto por baixo, para elevar a tela;
 - b) o mouse e o teclado devem ser mantidos próximos ao corpo;
 - c) o ambiente precisa estar bastante iluminado, mas não deixar luzes diretamente sobre os olhos, como luminárias de mesa, que podem ofuscar a visão;
 - d) os documentos e objetos utilizados com frequência devem estar ao alcance das mãos. Ter uma mesinha ou até um banco de apoio ao lado;
 - e) as pernas, ao sentar, não devem ser cruzadas, e os pés devem



ficar apoiados no chão. Se os pés não alcançam o chão, usar uma pilha de livros ou uma caixa para apoiá-los;

- f) a altura da cadeira deve ser a mesma distância entre o joelho e o chão. Se a cadeira não for ajustável, vale improvisar com almofadas ou uma manta dobrada para deixar o assento mais alto;
- g) os ombros devem estar posicionados levemente para trás, a coluna deve simular um suave “S”, e jamais o formato de um “C”;
- h) os braços devem estar na altura da mesa.

O COFFITO (2020) também recomenda:

- a) evitar o trabalho noturno;
- b) estabelecer início e fim do trabalho, bem como horário da refeição (ter horário como na empresa);
- c) fazer uma pausa de 8 a 10 minutos a cada hora trabalhada, para se alongar e relaxar o corpo e a mente.

IV Assistência psicológica

- De acordo com vários especialistas, psicólogos e psiquiatras, o aumento dos transtornos mentais durante a pandemia do novo coronavírus já é uma realidade e também será após esse período – com o aumento estimado, principalmente, do estresse pós-traumático. O cenário é de pessoas que passaram por perdas repentinas, sem a possibilidade de vivenciar os rituais de despedidas (o luto); pessoas que passaram por hospitalizações, sua própria ou de seus familiares; além dos efeitos nocivos do próprio isolamento social.
- Já se observa em alguns locais, onde as pessoas estão saindo do isolamento e retornando aos trabalhos presenciais, trabalhadores com sintomas de ansiedade aguda, mesmo com todas as medidas de higiene e proteção devidamente tomadas pelas empresas e organizações. Tal fato, apesar de todas as medidas de higiene e proteção tomadas, acentua que esses trabalhadores também podem estar respondendo a outros tipos de estímulos, como:



- a) medo de contaminação no transporte público, no trajeto casa-trabalho-casa;
 - b) medo de ficar sem salário ou tê-lo reduzido;
 - c) medo de perder o emprego, devido à crise no país;
 - d) medo de não seguir corretamente todas as medidas de higiene e proteção e se infectar;
 - e) medo de levar o vírus para casa e infectar familiares, que podem estar no grupo de risco ou não;
 - f) e outros medos (considerando as especificidades da pessoa, da sua profissão e do local de trabalho) que as medidas de higiene e proteção não conseguem dar conta, no que diz respeito ao estresse e à ansiedade experimentada.
- Diante desse cenário, faz-se necessário que o plano de ação de retorno ao trabalho presencial, do ponto de vista institucional, contemple os riscos psicossociais presentes, a fim de minimizá-los e de aumentar a segurança psicológica dos servidores. O objetivo principal é prevenir o adoecimento mental no retorno ao trabalho e os acidentes no trabalho.
 - Algumas medidas a serem tomadas:
 - a) teletrabalho, pensado como uma alternativa não apenas para diminuir o risco de contágio e disseminação do vírus, mas também como uma possibilidade para servidores que se encontram mais fragilizados emocionalmente, portanto mais vulneráveis;
 - b) informes psicoeducativos – elaboração (preferencialmente pelos profissionais de saúde mental do Instituto) e ampla divulgação (por meio dos setores de comunicação) de materiais sobre temas relacionados à saúde mental (manejo da ansiedade, estresse, regulação emocional, autoconfiança, autocuidado, resolução de problemas, como lidar com as preocupações etc.);
 - c) apoio *on-line* oferecido pelos profissionais de saúde mental do



instituto, nos formatos individual ou grupal. Considerando que muitos profissionais da psicologia já estão realizando algum tipo de atendimento *on-line* durante o período de suspensão das atividades presenciais, podem-se criar propostas para a sustentação dessas atividades ao longo desse período de retorno ao trabalho;

- d) parcerias com planos de saúde para que possam disponibilizar, dentro do seu rol de serviços, atendimento psiquiátrico e psicológico também na modalidade *on-line* para os servidores.

2 AMBIENTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

I Distanciamento social nos ambientes de trabalho

No ambiente de trabalho, o distanciamento social deverá ser implementado à rotina, incluindo o processo de trabalho nas salas e nos ambientes coletivos de convivência, mantendo-se sempre, pelo menos, 1,5m de distância entre os servidores. Assim, algumas medidas devem ser adotadas:

- dimensionar e reordenar todos os ambientes, para que mesas, cadeiras, computadores e postos de trabalho fiquem, no mínimo, 1,5m distanciados;
- quantificar o número máximo de servidores e/ou alunos por ambiente, considerando a metragem de 2,25m² por pessoa recomendada pela OMS. O dimensionamento das salas e ocupação deverá seguir o Anexo A;
- marcar, no chão ou nas paredes, o distanciamento mínimo de 1,5m em todos os locais que possivelmente gerem filas e agrupamento de pessoas, como banheiros e refeitórios;
- manter, em caso de realização de reuniões presenciais e outras atividades coletivas essenciais, o distanciamento de pelo menos 1,5m entre os servidores;
- estabelecer, considerando a conformidade legal e a segurança da informação, políticas e normas para o armazenamento e o acesso às gravações de colegiados, fóruns e demais reuniões.
- Os servidores devem ainda:



- a) respeitar o distanciamento e dimensionamento realizado;
- b) restringir a circulação pelos setores sem evidente necessidade;
- c) utilizar, preferencialmente, os telefones (ramais) para contato com outros setores.

2.1 Limpeza e desinfecção dos ambientes de trabalho

Para falar de limpeza e desinfecção, primeiro é preciso conceituá-los. A limpeza é a remoção de sujidades e impurezas presentes nas superfícies. Ela não mata os microrganismos, mas diminui sua quantidade nos locais, diminuindo o risco de propagação. Já a desinfecção é o uso de produtos químicos capazes de matar os microrganismos. Esta só terá efeito se as sujidades, as impurezas e boa parte dos agentes infecciosos forem removidos através da limpeza. Portanto, a higienização das superfícies deve ser precedida de limpeza, seguida de desinfecção. Por isso, recomenda-se:

- disponibilizar álcool em gel a 70% próximo à porta de entrada dos ambientes e afixar cartazes reforçando a higienização das mãos, a limpeza e a desinfecção das superfícies e dos objetos;
- instalar tapetes higienizantes nas entradas dos ambientes técnico-administrativos, se possível;
- higienizar os ambientes técnico-administrativos, de preferência, na troca de turno e/ou quando houver nenhuma ou poucas pessoas no local;
- realizar limpeza e desinfecção da unidade, no mínimo, uma vez por turno, (manhã, tarde e noite), principalmente nas superfícies mais tocadas de uso comum, como bancadas, teclados de computador, telefones, pias e vasos sanitários, nos banheiros, maçanetas, corrimãos, elevadores (botão de chamada, painel interno) etc.;
- usar Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) baseados nas recomendações da Anvisa para realização de limpeza e desinfecção das



paredes, dos pisos e dos móveis, de modo a garantir a higienização segura e frequente das superfícies.

Para a limpeza deve ser utilizada a técnica dos dois baldes, sendo uma opção para os pisos, as máquinas lavadoras e as extratoras automáticas.

Quando a superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se primeiro retirar o excesso de sujeira com tecido/papel absorvente e depois realizar a limpeza e desinfecção do local; a aplicação do desinfetante em mobiliários deve ser unidirecional e por 3 (três) vezes consecutivas;

- utilizar, para a limpeza, sabão ou detergente e, após o enxágue, desinfetar com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 0,1% (1000ppm), o álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral compatível com o material a ser desinfetado e que seja regularizado junto à Anvisa;
- fazer, se possível, o uso da radiação ultravioleta tipo C, por meio de dispositivos produzidos pelo instituto, para sanitização constante dos ambientes;
- garantir a disponibilidade de sabão líquido, insumos de higiene, como toalha de papel, papel higiênico e álcool em gel a 70%, para uso dos servidores;
- realizar a higienização de materiais de escritório pessoais sempre que possível e necessário;
- disponibilizar materiais de limpeza e desinfecção para realização da higienização das mesas de trabalho;
- não utilizar, nos ambientes, técnicas de varredura a seco, ar comprimido ou lava a jato, pois podem espalhar agentes infecciosos pelo ar;
- erradicar ou limitar o uso de materiais coletivos, como canetas, grampeadores, borrachas, telefone, lápis, entre outros. Não sendo possível, higienizá-los antes e depois de serem compartilhados;
- evitar o compartilhamento dos utensílios de cozinha, como copos, talheres e pratos. Cada servidor deverá levar os seus utensílios e higienizá-los em casa. Se não for possível, utilizar os descartáveis ou realizar a limpeza com água e sabão ou detergente e, em seguida, desinfetá-los com hipoclorito de sódio a



0,1% (1000ppm). Lembrar que todos os utensílios disponibilizados para refeições devem ser higienizados antes do uso, mesmo quando estiverem visualmente limpos;

- reforçar a limpeza e a desinfecção imediata em todas as áreas com ocorrência de pessoas com sintomas respiratórios, com suspeita ou confirmação de infecção pelo SARS-CoV-2.

2.2 Materiais de escritório e equipamentos

I Materiais de uso comum

- Realizar limpeza e/ou desinfecção frequente com saneante adequado das superfícies e dos equipamentos de contato (*data shows* e outros projetores, teclado, bancadas, balcões, cadeiras, mesas, telefones, entre outros). Tal procedimento deve ser realizado pela equipe responsável pela limpeza e reforçado pelos próprios usuários, ao chegar e ao sair do serviço.
- Garantir a intensificação da limpeza dos banheiros, principalmente quanto ao uso de álcool a 70%, das torneiras, das válvulas de descargas, dos trincos/maçanetas de portas, seguindo os demais protocolos de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa, 2020).
- Garantir e facilitar o provimento de dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa e acionamento por pedal nos banheiros e em outros locais que dispõem de torneiras, além de dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool em gel a 70%) em pontos de maior circulação, tais como recepção, corredores, escadarias, salas de aulas, portaria e refeitório, entre outros.
- Realocar mesas, bancadas e cadeiras, a fim de o distanciamento, nos setores de trabalho, ser de, pelo menos, 1,5m, de modo a aumentar a distância entre as pessoas (colegas, atendentes e atendidos).
- Evitar o uso de condicionador de ar, mantendo o ambiente arejado, com janelas e portas abertas.



- Realizar, nos ambientes onde o uso do condicionador de ar seja indispensável, devido à sua estrutura física e às características dos insumos e equipamentos, avaliação criteriosa do setor responsável, mediante a definição de protocolos de utilização e limpeza com base em recomendações sanitárias vigentes (Anvisa, 2020).
- Evitar o uso de documentos físicos, sempre que possível. Todos os documentos devem ser convertidos para o formato digital. Nos casos em que isso não seja possível, evitar movimentação e compartilhamento desnecessários desses materiais.

II Materiais de uso pessoal

- Objetos de uso pessoal não devem ser compartilhados (canetas, tesouras, agendas, toalhas, copos, garrafas, talheres, pratos, celulares, entre outros). O ideal é que seja separada uma caixa individual por servidor, contendo todos os materiais de uso pessoal indispensáveis ao cotidiano do trabalho, a fim de manter o controle e a organização para o não compartilhamento desses materiais.
- Todos os materiais devem ser higienizados antes e após a utilização, independente do não compartilhamento.
- O uso individual de copos ou garrafas para o consumo de água deve ser priorizado, sem contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros.

2.3 Ventilação dos Ambientes

- Garantir, em todos os ambientes, a ventilação adequada (mecânica ou natural) para renovação do ar.
- O local deve começar a receber ventilação natural ou mecânica pelo menos duas horas antes do expediente.
- Caso seja possível, deve-se preferencialmente trabalhar com o condicionador de ar desligado e com ventilação natural do ambiente.



- As atividades em ambientes fechados, sem a possibilidade de renovação de ar natural ou mecânica, devem ser evitadas.
- Nos locais onde o sistema de climatização é indispensável, é obrigatória a existência e o uso do Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC), de forma a garantir a manutenção preventiva e corretiva em relação à Covid-19. Algumas sugestões a serem acrescentadas e salientadas no PMOC:
 - a) o PMOC deve atender às leis, portarias e normas técnicas vigentes, com o objetivo de controlar simultaneamente a temperatura, a umidade, a velocidade, a renovação e a qualidade do ar ambiente. Além disso, deve-se aumentar a frequência de inspeções com o intuito de verificar a necessidade de substituição de filtros e higienização dos equipamentos;
 - b) os equipamentos do tipo “split”, com insuflação direta no ambiente e sem dutos, não promovem a renovação do ar ambiente e são prejudiciais à saúde se utilizados. Em caso de uso, a alternativa é manter esses equipamentos sempre limpos e abrir portas e janelas ou instalar sistema de exaustão (ventilação mecânica), se não houver a possibilidade de ventilação natural;
 - c) os equipamentos do tipo “centrais” possuem dutos e renovação de ar. Essa taxa de renovação deve ser a maior possível, em operação máxima vazão de ar, de modo que seja eficiente para todos os ambientes;
 - d) o sistema de climatização deve permanecer ligado durante todo o tempo. Caso a opção seja desligá-lo, ao reiniciá-lo, aguardar, no mínimo, duas horas antes de liberar o local para a ocupação de pessoas;



- e) as alterações no modo de operação dos sistemas de climatização devem ser avaliadas pelo responsável técnico do PMOC.

2.4 Setores administrativos

- Os trabalhos coletivos devem ser realizados prioritariamente utilizando-se plataformas virtuais.
- Sempre que possível, os serviços devem ser feitos de forma remota.
- Nas atividades que demandem execução em equipe de forma presencial, impor o distanciamento de 1,5m, com o uso de máscaras e a higienização constante das mãos com álcool a 70%.
- O uso das salas de professores deve ser evitado, sendo mantido apenas em casos extremamente necessários, com os cuidados redobrados. O ideal é que o cronograma de aulas seja revisto, a fim de os professores não utilizar esse ambiente.
- Objetos e utensílios não podem ser compartilhados. Caso o uso de objetos seja feito de forma coletiva (como canetas e pranchetas), no início e ao fim de cada uso, deverão ser higienizados com álcool a 70%;
- Evitar a circulação de servidores pelos ambientes comuns, sempre que possível, dando-se preferência a meios eletrônicos remotos de comunicação.
- Quanto ao Setor de Protocolo e às Secretarias de registros escolares e acadêmicos, assim como os setores de Gestão de Pessoas, evitar o uso de documentos físicos e priorizar os documentos digitais.
- Recomenda-se a instalação de barreiras físicas (divisórias de vidro ou acrílico) para o atendimento presencial, o qual deve ser realizado em ambiente arejado, também com o uso de máscaras.
- Os servidores que fazem atendimento ao público deverão fazer higienização das mãos com solução alcoólica a 70% sempre após manusear os materiais e documentos entregues e lavar as mãos com maior frequência durante o expediente.



- O setor de almoxarifado deve redobrar alguns cuidados ao receber/despachar mercadorias:
 - a) exigir o uso obrigatório de máscara e luvas por entregadores e recebedores;
 - b) fazer rodízio de servidores, sempre que possível;
 - c) manter o distanciamento de 1,5m, sempre que possível;
 - d) evitar manipulação desnecessária de objetos e mercadorias;
 - e) higienizar sempre as mãos após a manipulação de qualquer mercadoria e com frequência durante o expediente;
 - f) fazer desinfecção, com saneante preconizado pela Anvisa, de balcões, mesas, pisos e locais de acesso ao público externo após o recebimento das mercadorias;
 - g) aguardar o período mínimo de 72 horas (ou outro recomendado por órgãos sanitários) para despachar as mercadorias para os setores solicitantes, salvo itens alimentícios e produtos perecíveis.

2.5 Setores de Saúde da Assistência Estudantil e do Servidor

Orientações Gerais na Assistência à Saúde

I Uso de EPIs

- A gestão do IFAL deverá garantir aos profissionais de saúde os seguintes EPIs: protetor facial, máscara cirúrgica descartável, máscara N95, avental descartável, luvas de procedimento e outros que forem recomendados pelos órgãos de saúde à época do retorno.
- O acesso aos EPIs recomendados a todos os trabalhadores em quantidade e qualidade é responsabilidade do empregador, seja ele público ou privado, como também é obrigação do empregador o treinamento adequado dos



trabalhadores, a supervisão do uso adequado e a manutenção e reposição necessários, segundo o fabricante.

- No caso de atendimento a suspeitos ou confirmados de Covid-19, deve-se fazer uso obrigatório da máscara N95.
- Os profissionais devem evitar tocar olhos, nariz e boca.
- Realizar descarte e troca da máscara cirúrgica sempre que estiver suja ou úmida.
- Não reutilizar máscara cirúrgica.
- Orientar que a roupa utilizada pelo profissional de saúde seja lavada separadamente das demais roupas da casa.
- Os servidores da assistência à saúde devem retirar os adornos (anéis, relógios, brincos etc.); utilizar sapatos fechados e manter os cabelos presos durante a jornada de trabalho.
- Priorizar o atendimento em saúde com o uso contínuo da máscara cirúrgica, dos óculos de proteção ou do protetor facial, das luvas, da touca, do jaleco e do avental de gramatura mínima de 30g/m². Máscara caseira não é considerada EPI.

II Conduta dos usuários

- A pessoa que buscar o atendimento deve utilizar máscara caseira, sempre cobrindo boca e nariz, continuamente.
- Não tocar na face externa da máscara.
- Trocar a máscara quando suja ou úmida.
- Orientar os estudantes sobre a higienização frequente das mãos com água e sabão, por 40 a 60 segundos, ou com álcool a 70%, por 20 a 30 segundos.
- As pessoas que procuram atendimento devem ir desacompanhadas, salvo quadros excepcionais.
- Não é recomendada a entrada no ambiente de trabalho de pessoas (alunos, servidores ou fornecedores) que apresentem sintomática como febre, tosse,



estado gripal etc. Todos devem ser orientados a procurar um serviço de saúde externo.

III Do ambiente de prestação de serviços em saúde

- Recomenda-se a adaptação estrutural dos campi e da Reitoria, disponibilizando-se uma sala de espera/isolamento, a qual sirva de retaguarda para casos suspeitos de Covid-19 que cheguem à escola ou ao Siass.
- Se o campus não dispuser de uma sala para isolamento, o aluno ou servidor deverá permanecer em local aberto, com utilização de máscara e com distância mínima de 1,5m para a realização do encaminhamento do caso.
- As salas de espera devem ser organizadas para manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.
- Em ambientes que possuam recepção, esta deve possuir barreira física (fitas ou divisórias) que limitem a aproximação das pessoas ao mínimo de 1,5m de distância.
- Manter distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas durante o atendimento, exceto em situações especiais que gerem necessidade de avaliação física maior.
- Afixar cartazes na porta dos setores de saúde, informando que, se já houver alguém em atendimento, outras pessoas deverão aguardar fora da sala.
- Disponibilizar álcool em gel a 70%, na recepção, na sala de espera, na entrada da sala de atendimento e nos corredores, preferencialmente sobre a forma de dispensadores de parede.
- Fixar cartazes educativos com informações sobre a adequada higiene das mãos e o uso de máscara – Anexo B.
- Todas as salas de atendimento em saúde (médica, enfermagem, nutrição e odontologia) devem ter lavatório próprio para higienização frequente das mãos dos profissionais, com toalhas de papel em dispensador e lixeira com pedal.
- Os ambientes devem funcionar com ventilação natural ou mecânica.



- Os resíduos sólidos devem obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos em Serviço de Saúde (PGRSS), às normas e resoluções existentes que os classificam em função dos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde, como também em função da natureza e da origem.
- Cada local deverá elaborar seus protocolos e fluxos de atendimento no serviço, conforme realidade local. Os profissionais devem atuar visando restringir ao máximo o contato de sintomáticos respiratórios com pessoas que procuram atendimento por outras demandas.

IV Da rotina de higienização

- Intensificar a limpeza e a desinfecção de objetos como estetoscópios, termômetros, esfigmomanômetros e outros, e também de superfícies como maçanetas e birôs, com álcool a 70%, devendo ser realizadas pelo profissional de saúde.
- As macas devem ser higienizadas com álcool a 70% e ter seu cobertor trocado a cada uso.
- Recomenda-se a troca do lixo contaminado quando atingir 2/3 da capacidade de armazenamento do saco de lixo infectante ou ao final do período de trabalho.

Setor de saúde escolar (Assistência Estudantil)

I Setor Médico e de Enfermagem

- No Setor de Saúde Escolar dos campi, caso o aluno esteja com sintomas respiratórios, este deve receber máscara cirúrgica, a qual deve ser trocada pelo próprio aluno (retirada da caseira e colocação da cirúrgica).
- Fornecer papel toalha para higiene respiratória, quando necessário, com lixeira próxima, acionada por pedal ou aberta.
- Suspender o uso de aparelhos nebulizadores por gerarem aerossóis e facilitarem a disseminação do vírus (exceto em casos de extrema necessidade).
- Recomenda-se, se possível, por meio de parceria com os órgãos de Vigilância Epidemiológica dos Municípios, a notificação dos casos de estudantes



sintomáticos respiratórios suspeitos de Covid-19 que sejam identificados no campus.

II Setor de Odontologia

- O Ministério da Saúde recomenda que, se não for clinicamente urgente, o dentista deve considerar adiar procedimentos odontológicos eletivos. Para procedimentos considerados clinicamente urgentes, os profissionais devem tomar uma série de medidas, de modo a prevenir-se de uma possível infecção. A urgência de um procedimento é uma decisão baseada em julgamento clínico e deve ser tomada caso a caso.

São consideradas emergências odontológicas as seguintes situações que potencializam o risco de morte do paciente:

a) sangramentos não controlados; celulites ou infecções bacterianas difusas, com aumento de volume (edema) de localização intraoral ou extraoral, e potencial risco de comprometimento da via aérea do paciente; traumatismo envolvendo os ossos da face, com potencial envolvimento da via aérea do paciente.

São consideradas urgências odontológicas:

a) pulpíte; pericoronarite; osteíte pós-operatória cirúrgica ou trocas de curativos de cavidade seca; abscesso ou infecção bacteriana localizada, resultando em dor e inchaço localizado; fratura de dente resultando em dor ou trauma nos tecidos moles; trauma dentário com avulsão ou luxação; confecção de restauração provisória caso a restauração tenha fraturado; cárie extensa ou restaurações defeituosas que causem dor; remoção de suturas; substituição de preenchimento temporário nas aberturas de acesso endodôntico em pacientes com dor, corte ou ajustes de fio ou aparelhos ortodônticos que perfuram ou ulceram a mucosa bucal.

- O cirurgião dentista deve realizar lavagem das mãos e do rosto com água e sabão, fazer a desinfecção das mãos e depois paramentar-se com todos os EPIs (touca, luva, avental de gramatura mínima de 40g/m² e impermeável, máscara cirúrgica descartável tripla face, máscara N95 ou PFF2 sem válvula



para procedimentos que gerem aerossóis, óculos de proteção fechados lateralmente, protetor facial) e deve, preferencialmente, atender a 4 mãos (com auxiliar).

- Antes de realizar o atendimento, fornecer peróxido de hidrogênio ao paciente para que ele faça bochecho por 30 segundos.
- Trocar os EPIs depois de cada atendimento.
- Fazer a limpeza das mangueiras que compõem o sistema de sucção ao término de cada paciente com ácido peracético ou desinfetante à base de cloro, na concentração de uma medida de cloro para três de água.
- Evitar o uso de alta rotação ou outros aparelhos que causem aerossóis, como jato de bicarbonato e aparelhos ultrassônicos e, caso seja imprescindível, utilizar sugador de alta sucção e isolamento absoluto (quando possível).
- Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados, preferencialmente, em sala isolada com pressão negativa e filtro “High Efficiency Particulate Arrestance” (HEPA).
- Todo o instrumental utilizado e as peças de mão deverão passar por um processo de desinfecção com detergente enzimático e ser autoclavados após cada uso.
- Em locais de consultórios conjugados, deve-se ter barreiras e distanciamento mínimo, de acordo com a norma técnica da Anvisa.

III Setor de Nutrição

- O nutricionista deverá disponibilizar *e-mail* institucional e/ou telefone do Setor de Nutrição para que os discentes possam agendar atendimento nutricional.
- Os atendimentos presenciais serão realizados apenas para os casos excepcionais, após análise do profissional nutricionista.
- As salas de atendimento devem ser mantidas com portas e janelas abertas para circulação do ar; entretanto, caso necessário, as portas poderão ser fechadas, a fim de garantir a privacidade do discente.



- Na inexistência de espaço físico adequado, cada profissional de nutrição discutirá com a gestão do Campus formas viáveis de adaptação do espaço físico para atendimento.
- Intensificar a limpeza e a desinfecção de objetos de avaliação nutricional, a cada atendimento, devendo ser realizadas pelo profissional de saúde.
- As orientações e os cuidados referentes aos trabalhadores vinculados às cantinas e aos refeitórios ficarão a cargo dos profissionais de nutrição que atuam nas Unidades de Alimentação, com o apoio da gestão de cada campus, a fim de garantir esforços no cumprimento das recomendações de condutas e precauções já constantes nas legislações sanitárias de Boas Práticas e na implementação de novos procedimentos. Além disso, serão consideradas medidas de proteção e prevenção no Setor de Nutrição em assistência à saúde.

IV Setor de Serviço Social

- O local de atendimento do serviço social deve ser dotado de espaço suficiente para o atendimento, garantindo o distanciamento de mínimo 1,5m entre as pessoas, com recursos que garantam a privacidade do usuário naquilo que for revelado durante o processo de intervenção profissional.
- O ambiente deve possuir ventilação adequada para atendimentos breves ou demorados.
- Nos casos em que a sala atual do serviço social não disponha das condições previstas no item anterior, propõe-se que a gestão determine uma sala específica para atendimentos individuais que garanta o sigilo profissional (esta sala poderá ser compartilhada com outros profissionais que apresentem a mesma necessidade, sendo sua organização feita por sistema de agendamento).

V Setor de Psicologia

- Nas salas de atendimento da psicologia, é necessária a disponibilização de itens, como:



a) álcool em gel 70° INPM, papel toalha, papel higiênico, detergente, lixeiras, lenços de papel;

b) equipamentos de proteção individual (EPIs) de qualidade: máscaras de material resistente (para ambos, discente e profissional), proteção completa para a face do/a psicólogo/a, jaleco e touca, quando necessário. Na sala de atendimento, devem ser garantidos o sigilo dos diálogos e o das intervenções psicológicas realizadas. Para isso acontecer, o ambiente de atendimento deve ser arejado e amplo, isolado, reservado aos/às alunos/as para ficarem mais à vontade e na distância exigida para a interlocução oral/verbal (1,5m de distância).

- Caberá à gestão de cada campus prover as condições necessárias para o atendimento seguro e sigiloso. Será obrigatório ao/à discente fazer utilização de máscara durante os atendimentos presenciais.
- Deverá ser respeitado intervalo mínimo de 30 minutos entre os atendimentos para que a sala seja higienizada e arejada.
- A maior parte dos atendimentos se dará, preferencialmente, de forma virtual, por meio da utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), através de vídeo chamadas, WhatsApp, mensagens, ligação, e-mail etc., conforme triagem caso a caso, para reduzir a frequência de visitas e aglomerações das pessoas nos corredores ou áreas de convivência.
- Caberá à gestão de cada campus prover as condições necessárias com a disponibilização de recursos de tecnologia (computador equipado, câmera, fone de ouvido, microfone, internet, telefone, ramal aberto para recebimento e execução de ligações externas, celular institucional, dentre outros), bem como garantir a inclusão digital dos/as estudantes em vulnerabilidade socioeconômica para terem acesso virtual aos programas do setor, às informações e aos agendamentos.



2.6 Setores de convivência comum dos servidores

- O uso dos espaços de convivência comum deve ser evitado. Caso sejam utilizados, deve ser respeitada a distância mínima de segurança (1,5m), com uso obrigatório de máscaras.
- Cadeiras e mesas devem ser realocadas, a fim de que o distanciamento de 1,5m seja respeitado.
- Intensificar a limpeza do ambiente com solução sanitizante de hipoclorito 0,1% (1000ppm) antes do início de cada turno e sempre que for necessário.
- Disponibilizar pia com água e sabão ou álcool a 70% para limpeza das mãos, assim como papel toalha.
- Disponibilizar lixeiras com pedal e sacos plásticos.
- Manter as janelas abertas para circulação do ar.
- Não compartilhar objetos como copos, talheres, pratos, canetas etc.

Refeitório/Copa/Restaurante/Lanchonete

- Solicitar aos nutricionistas que promovam capacitação especial dos profissionais que manipulam os alimentos e proponham monitoria colaborativa dessa atividade.
- Obedecer à marcação no solo da distância mínima de 1,5m daqueles que estiverem na fila para pegar os alimentos.
- Garantir que todos os funcionários que manipulam alimentos estejam usando máscaras e luvas.
- Manter abastecidos recipientes de higienização das mãos com álcool a 70% na entrada de todos os ambientes.
- Reforçar a higienização de mesas e cadeiras e a limpeza do local.

Elevadores

- Orientar que o deslocamento por elevador ocorra somente quando estritamente necessário.
- Uso obrigatório de máscaras durante as viagens no elevador.



- No uso dos elevadores, deve ser respeitada a distância mínima de 1,0m entre as pessoas. Caso não seja possível, limitar o uso a uma pessoa por vez.
- Evitar tocar e encostar nas superfícies internas e externas.
- Realizar a limpeza e desinfecção frequente dos botões de acionamento dos elevadores e das superfícies internas e externas, se possível, três vezes ao dia.
- Sempre que possível, usar capa protetora de plástico para botoeira, a fim de facilitar a higienização sem prejudicar a parte elétrica do elevador.
- Higienizar sempre as mãos e objetos após usar os elevadores.
- Fixar, no interior dos elevadores, cartazes explicativos quanto a distanciamento, uso de máscaras e outras medidas protetivas contra a Covid-19.

Banheiros

- Proibir o uso dos banheiros para a higienização dos recipientes que armazenam alimentos.
- Utilizar marcadores no piso (fitas adesivas/outros marcadores), a fim de orientar sobre o distanciamento físico nos *halls* de entrada.
- Instalar barreiras físicas de acrílico entre as pias do banheiro.
- Instalar dispensadores com álcool a 70%, ou outro produto aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários.
- Orientar sobre a importância da higienização do assento sanitário antes de sua utilização.
- Orientar sobre a importância de manter a tampa do vaso sanitário fechada ao acionar a descarga, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1m (metro) de distância acima do vaso sanitário após a emissão do jato de água.
- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto a limpeza desses espaços deverá ser realizada, várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso.



III FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

1 MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO

Deve ser voltada atenção especial à equipe responsável pela limpeza, além da capacitação e do fornecimento de EPIs, insumos e materiais de limpeza que deverão ser disponibilizados, pois contribuem para a segurança de toda a comunidade escolar e para a higiene dos espaços.

1.1 Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Diretoria de Suprimentos, Diretorias Administrativas (DAs) e Fiscais de Contrato com fornecimento exclusivo de mão de obra

- Intervir junto às empresas com contrato exclusivo de mão de obra, buscando os meios cabíveis para o atendimento ao disposto neste Plano de Contingência, respeitando a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras, os contratos firmados, os acordos coletivos e as diretrizes firmadas pelos órgãos do governo em relação à pandemia, garantindo, assim, a saúde e segurança dos trabalhadores terceirizados.
- Exigir das empresas contratadas o abastecimento necessário de máscaras e álcool a 70%, além dos EPIs necessários para os trabalhadores terceirizados.
- Garantir o fornecimento adequado e cabível de material suficiente para higienização e limpeza, buscando a correta limpeza e higienização dos ambientes.
- Fortalecer a atuação dos fiscais de contrato, buscando uma relação mais próxima aos prepostos para garantir o atendimento às diretrizes do plano de contingência e às obrigações contratuais.
- PROAD, DAs e a contratada devem avaliar, dentro das possibilidades orçamentárias, a necessidade do aumento do quadro funcional para suprir a demanda de serviços específicos, como limpeza e higienização de ambientes.
- PROAD, DAs e a contratada devem avaliar, dentro das possibilidades do ambiente, o dimensionamento do pessoal nos postos de trabalho, para que se



possa manter as distâncias de 1,5m preconizadas e evitar aglomeração (outras medidas de distanciamento social também devem ser pensadas).

- Recomenda-se que os trabalhadores do grupo de risco desenvolvam suas atividades de forma remota. Quando não for possível essa medida, aconselha-se o remanejamento destes para postos de trabalho menos críticos com garantia da execução das atividades da forma mais segura possível.
- O trabalhador que apresentar sintomas ou diagnóstico de Covid-19 deverá ser obrigatoriamente afastado, garantindo a manutenção do emprego.
- Fazer cumprir a Nota da Procuradoria Federal do IFAL (Anexo D), que opina pela obrigatoriedade de afastamento dos terceirizados integrantes do grupo de risco das atividades presenciais, mantendo-se os salários, enquanto perdurar a determinação de isolamento por parte do Estado de Alagoas e/ou de seus municípios, devendo a fiscalização do IFAL atuar para impedir a violação da regra pelas empresas contratadas.
- Estabelecer dinâmica de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste plano de contingência.

1.2 Empresas contratadas com fornecimento exclusivo de mão de obra

- Apresentar à Instituição o plano de contingenciamento para casos de trabalhadores que venham a se afastar por causa da contaminação com a Covid-19.
- Garantir o fornecimento adequado de EPIs, equipamentos e instrumentos de trabalho, para que haja o mínimo de compartilhamento, garantindo a segurança dos trabalhadores.
- Viabilizar maneiras seguras quanto às medidas de higiene no que diz respeito ao registro de ponto de frequência dos trabalhadores.
- Orientar todos os trabalhadores que, ao perceberem sintomas de síndrome gripal, comuniquem ao seu encarregado ou preposto da empresa e fiscais de contrato, a situação, para que sejam tomadas as providências contidas neste Plano.



- Realizar comunicação ou notificação oficial à Diretoria do Campus, a respeito das medidas tomadas com relação a funcionários infectados pelo novo coronavírus.
- Realizar orientações e treinamentos sobre a Covid-19, incluindo formas de contágio, sinais, sintomas e cuidados necessários para a redução da transmissão no ambiente de trabalho e na comunidade.
- Realizar ações para identificação precoce e afastamento dos trabalhadores com sinais e sintomas compatíveis com a Covid-19.
- Realizar ações preventivas, como a promoção da atualização vacinal, buscando evitar outras síndromes gripais (febre de início súbito, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor na garganta e, pelo menos, um dos seguintes sintomas: cefaleia [dor de cabeça], mialgia [dor muscular] ou artralgia [dor nas articulações], na ausência de outro diagnóstico específico) que possam ser confundidas com a Covid-19.
- Realizar Orientações e treinamentos sobre a Covid-19, preferencialmente, de forma remota; na impossibilidade, buscar ambientes abertos ou propícios para evitar aglomerações.

1.3 Quanto à higienização pessoal, de objetos e instrumentos de trabalho

- Orientar quanto à obrigatoriedade do uso dos EPIs durante a permanência e execução da função nos campi e na Reitoria.
- Garantir orientações sobre a lavagem correta das mãos e frequência de lavagem.
- Orientar quanto à higienização do celular e outros objetos pessoais.
- Evitar levar objetos desnecessários do ambiente doméstico para o trabalho e vice-versa.
- Recomendar a manutenção de cabelos presos e a não utilização de adornos (brincos, anéis, pulseiras e relógio) durante o serviço. Para funcionários que trabalham nas áreas da saúde, limpeza, nutrição e serviços de manutenção, é obrigatória a não utilização de adornos durante a execução de suas atividades.



- Caso o trabalhador utilize óculos, sugere-se a implementação de medidas que garantam a sua correta higienização.
- Recomenda-se orientar os trabalhadores quanto à higienização dos ambientes de trabalho e dos instrumentos utilizados (canetas, crachás, cadeiras, mesas, pranchetas, vassouras, pás, carrinhos de limpeza, ferramentas manuais, dentre outros).
- Deve-se orientar os trabalhadores quanto ao não compartilhamento dos instrumentos de trabalho e objetos pessoais. Quando isso não for possível, deve-se garantir a higienização e desinfecção completa desses objetos a cada final de turno.
- Disponibilizar álcool a 70% para higiene das mãos.
- Disponibilizar medidor para aferição da temperatura (pirômetro), diariamente, na entrada da instituição, antes do início da jornada de trabalho.
- Capacitar os agentes responsáveis pela aferição da temperatura na entrada da instituição.
- Orientar os encarregados ou prepostos sobre as medidas de higiene pessoal contidas neste Plano, solicitando que seja mais um replicador dessas informações junto à sua equipe.
- Deve-se orientar os encarregados ou prepostos que se faça cumprir tais recomendações junto à sua equipe.
- Orientar sobre o uso das chaves:
 - a) abertura das salas e ambientes administrativos: fazer conjunto de chaves para os funcionários da limpeza, dividindo por setor ou andar e limitando o acesso aos ambientes apenas para os responsáveis de cada setor ou andar. Cada servidor deverá ter cópia da chave da sua sala;
 - b) abertura de salas de aula, laboratórios e ambientes acadêmicos: fazer conjunto de chaves para os funcionários da limpeza, dividindo por setor ou andar e limitando o acesso aos ambientes apenas para os responsáveis de cada setor ou andar;



c) sempre que possível, realizar desinfecção das chaves com solução de hipoclorito a 0,1% ou álcool a 70%.

1.4 Quanto ao uso de máscaras

- Orientar o trabalhador quanto ao uso da máscara durante toda a permanência dentro da instituição.
- Orientar os trabalhadores de funções específicas (higienização, nutrição, serviços gerais e manutenção, dentre outros) sobre o uso da máscara até no vestiário, tomando os devidos cuidados ao retirar a máscara durante a colocação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e fardamentos; e, também, ao retirar os EPIs e fardamentos ao final do turno.
- Orientar sobre o descarte correto das máscaras descartáveis, bem como sobre a higienização, guarda e conserva destas quando forem de tecidos, deixando claro que máscaras de tecido não são consideradas EPIs.
- Orientar sobre o tempo de uso da máscara, que não deverá ultrapassar duas horas. Trocar após esse período ou sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.
- Orientar para o não compartilhamento das máscaras, ainda que estejam lavadas (no caso das máscaras de tecido).
- Orientar sobre a ordem de desparamentação de vestimentas e equipamentos, de modo que o último equipamento de proteção a ser retirado seja a máscara.
- Orientar os encarregados/prepostos sobre a importância do uso correto da máscara, solicitando que seja mais um replicador dessas informações junto à sua equipe;
- Deve-se orientar os encarregados/prepostos para que se faça cumprir tais recomendações junto à sua equipe.



1.5 Quanto ao distanciamento social

- Orientar os trabalhadores sobre a importância do distanciamento mínimo de 1,5 metro entre pessoas e seu atendimento durante o exercício de sua função, nos intervalos de descanso e alimentação.
- Recomenda-se organizar escalas e horários de entrada e saída dos trabalhadores, para evitar aglomerações nos ambientes dos terceirizados, como no caso de vestiários e locais de refeição.
- A Instituição deve adotar medidas para fazer a distribuição da força de trabalho de modo que evite concentrações de trabalhadores nos ambientes de trabalho.
- Orientar os encarregados ou prepostos sobre as medidas de distanciamento contidas neste Plano, solicitando que seja mais um replicador dessas informações à sua equipe.
- Deve-se orientar os encarregados ou prepostos que se façam cumprir tais recomendações junto à sua equipe.

1.6 Quanto à limpeza e desinfecção dos ambientes

- Os procedimentos de higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes devem ter sua frequência aumentada, priorizando a realização desses processos no início e intervalo dos turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro.
- Com o aumento da frequência necessária dos procedimentos de limpeza e desinfecção dos ambientes e pontos de grande contato, como corrimãos, mesas, cadeiras, entre outros, faz-se necessário que as empresas contratadas, em conjunto com a gestão da instituição (apoio da PROAD e das DAs), garantam a disponibilidade de trabalhadores suficientes – aliada ao dimensionamento da equipe –, de acordo com as necessidades de cada setor, para atuar de forma segura e evitar a sobrecarga de trabalho.



- A instituição, em conjunto com as empresas contratadas, deve garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos de limpeza suficientes de acordo com as necessidades de cada setor.
- Garantir que os EPIs utilizados sejam compatíveis com os produtos desinfetantes em uso, bem como que os trabalhadores sejam treinados sobre os riscos dos produtos químicos utilizados.

2 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM CADA FUNÇÃO

2.1 Recepcionistas

- Orientar para o uso de máscara durante toda a permanência na instituição.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho.
- Providenciar separação física com uso de barreira de acrílico ou acetato entre o público e os recepcionistas e entre estes, caso haja mais de um trabalhador no mesmo espaço. Quando isso não for possível, que sejam garantidas as medidas de distanciamento social, reforçando a sinalização do chão e o distanciamento de cadeiras em salas de espera (Siass, 2020).
- Orientar o trabalhador sobre a higienização do local de trabalho e dos instrumentos utilizados para o exercício de suas funções, tanto no início da jornada quanto durante o exercício de suas funções e ao finalizar seu turno.
- Orientar o trabalhador quanto ao manuseio e ao recebimento de documentos, que devem permanecer 24 horas sem manuseio e em local separado e que seja possível a higienização da superfície após retirada.
- Orientar sobre a importância do não compartilhamento de objetos pessoais e de trabalho.
- Garantir a disponibilização de álcool a 70% para higiene das mãos.



- Devem-se manter informes, no ambiente das recepções, relativos ao atendimento de apenas 1 (uma) pessoa por vez, respeitando as regras de distanciamento social.

2.2 Trabalhadores do setor de limpeza e higienização

- Garantir que a empresa forneça todos os EPIs necessários e adequados para os trabalhadores conforme ditam as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho.
- Orientar os trabalhadores sobre o uso da máscara, durante toda a permanência na instituição, bem como sobre o uso obrigatório dos EPIs durante a execução de suas atividades.
- Garantir que a empresa ofereça treinamento sobre o uso correto dos EPIs durante a execução das atividades, bem como sobre os cuidados ao colocar e retirar os EPIs.
- Recomenda-se a organização das escalas, garantindo a não aglomeração nos postos de trabalho e nos ambientes dos terceirizados, como vestiários e copas.
- Orientar os trabalhadores para os cuidados necessários na hora de troca de fardamento e de se paramentar com os EPIs antes e ao final do turno de trabalho.
- Garantir a disponibilização de Procedimento Operacional Padrão (POP) sobre o processo de higienização de ambientes aos trabalhadores.
- Garantir a disponibilização de POP sobre a desinfecção de superfícies com referência ao novo coronavírus aos trabalhadores.
- Garantir a disponibilização de POP sobre a diluição de substâncias para higienização dos ambientes e preparação de soluções sanitizantes aos trabalhadores.



- Garantir apresentação e treinamento dos POPs aos trabalhadores.
- Garantir os cuidados e a correta coleta do lixo produzido nos ambientes geradores, em especial aos produzidos nos setores de Atendimento ao Aluno, como setor de saúde e odontologia. Além disso, garantir as precauções necessárias durante o transporte interno para os locais de armazenamento até que haja a coleta externa e/ou destinação final, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviço de Saúde (PGRSS) dos campi que já o possuem (estimular a implantação do Programa nos campi que ainda não possuem).
- Garantir, aos trabalhadores que atuarem na higienização de banheiros e nos setores de saúde, o recebimento de treinamentos específicos para tais áreas, bem como o fornecimento dos EPIs necessários para a realização segura dos trabalhos nos ambientes citados.
- Orientar aos trabalhadores quanto ao tratamento correto dos resíduos contaminados – máscaras, luvas, lixo sanitário.
- Orientar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias e vestiários, além de pontos de grande contato, como: corrimãos, maçanetas, terminais de pagamento, botoeiras de elevadores, mesas, cadeiras, equipamentos etc..
- Manter a limpeza de salas e auditórios a cada troca de turma.
- Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização.
- Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.
- Deve-se evitar a utilização do condicionador de ar; mas, na impossibilidade de manter a ventilação natural, faz-se necessário garantir a abertura da sala (portas e janelas) na troca de turnos, para promover a renovação do ar.



2.3 Motoristas de carros oficiais de pequeno, médio e grande porte

- Orientar sobre o uso obrigatório da máscara durante todo o percurso de viagem; bem como durante sua permanência dentro da instituição.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho.
- Informar sobre todas as diretrizes contidas neste Plano relacionadas ao transporte de servidores e alunos.
- Disponibilizar álcool a 70% aos motoristas para higiene das mãos antes e após cada viagem.
- Informar sobre a importância de manter as janelas abertas durante as viagens e também sobre a organização dos passageiros dentro do veículo, respeitando as regras de distanciamento social.
- Orientar sobre a higienização dos assentos, dos volantes, das maçanetas, do painel, dos cintos de segurança, do puxador interno das portas e das demais superfícies do veículo mais frequentemente tocadas pelos passageiros.
- Garantir treinamento aos motoristas quanto aos meios de transmissão do novo coronavírus, de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos passageiros.
- Reduzir a ocupação dos veículos, utilizando assentos intercalados, de forma que não tenha passageiro na frente e atrás e em ambos os lados. Nos carros de passeio, orientar o transporte de apenas 01 passageiro por viagem, sentado atrás do banco do carona.
- Manter registro de todos os usuários dos transportes, listados por veículos e viagens.
- Havendo necessidade do uso de condicionador de ar, nos veículos, não deve haver recirculação de ar.
- Orientar o embarque e desembarque, em transportes coletivos, mantendo o distanciamento de 1,5m entre os usuários.



- Orientar quanto à necessidade de adequação do transporte escolar aos procedimentos sanitários, em razão da época de pandemia.
- Suspender visitas técnicas ou eventos que necessitem de transporte.
- Para lavagem dos veículos, cada campus deve buscar empresa especializada para lavagem de automóveis, tirando essa função dos funcionários terceirizados.

2.4 Trabalhadores do setor de nutrição

- Orientar quanto ao uso da máscara durante toda a permanência dentro da instituição.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho.
- Garantir o fornecimento de treinamento e informações sobre a legislação sanitária e de boas práticas para o setor de nutrição.
- Garantir o fornecimento, pela empresa, de todos os EPI's necessários, conforme legislação trabalhista.
- Garantir o fornecimento de treinamento sobre o uso correto dos EPIs.
- Disponibilizar ambientes adequados para a higienização das mãos, com água e sabão, bem como álcool a 70%.
- Orientar quanto à proibição de borrifadores de álcool a 70% abastecidos ou dispensadores de álcool em gel próximos a equipamentos e fontes geradoras de calor, para que se evitem incêndios.
- Garantir que o uso de uniformes se restrinja apenas aos postos de trabalho, evitando que os trabalhadores circulem pela instituição paramentados com os EPIs e uniformes.
- Orientar os trabalhadores quanto à necessidade de utilização de luvas e máscaras descartáveis durante a distribuição, o recebimento de utensílios



usados, o manejo dos resíduos, a higienização dos ambientes e superfícies e no recebimento da matéria-prima.

- Disponibilizar aos trabalhadores POP sobre higienização das matérias-primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens, limpeza e desinfecção frequentes das superfícies de mesas, bancadas e cadeiras, assim como fornecer treinamento quanto a esse procedimento.
- Orientar quanto ao distanciamento no recebimento de prestador de serviço ou fornecedor e dentro da área de produção, aumentando a distância física entre os trabalhadores para pelo menos 1,5 metro.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho, ao entregar mercadoria, antes e depois de manipular alimentos, na interrupção do serviço, ao tocar em materiais que possam estar contaminados, após tocar em maçanetas, ao usar o banheiro e sempre que necessário, conforme recomendações (Siass, 2020).
- Garantir a organização de escalas de turnos para evitar aglomerações nos postos de trabalho e durante a troca de uniformes nos vestiários.
- Recomenda-se o uso de protetor facial tipo visor (*face shield*) para trabalhadores que tenham contato com os discentes e alimentos prontos na cantina e no salão do refeitório (durante o porcionamento e no controle da entrada).
- No caso de cantinas, a empresa deve garantir a criação de uma barreira física entre seus trabalhadores e o público, produzida em acrílico, vidro ou outro material que permita a correta higienização. Na impossibilidade de criar essa barreira, deve-se garantir a distância mínima de 1,5 metro entre trabalhadores e comensais, por meio da utilização de faixas de isolamento ou demarcações no piso (Siass, 2020).

2.5 Vigilantes



- Garantir que os trabalhadores façam uso de máscara durante toda a permanência dentro da instituição.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho.
- Orientar os trabalhadores quanto à higienização dos instrumentos de trabalho antes, durante e ao final de seu turno.
- Garantir o fornecimento dos EPIs necessários por parte da empresa, conforme legislação trabalhista.
- Disponibilizar álcool a 70% para os vigilantes para higiene das mãos.
- Fornecer treinamento sobre os cuidados durante abordagens neste momento de pandemia.

2.6 Trabalhadores que trabalham com serviços gerais e de manutenção predial (eletricistas, pedreiros, dentre outros)

- Garantir que os trabalhadores façam uso de máscara durante toda a permanência dentro da instituição.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho.
- Orientar os trabalhadores quanto à higienização dos instrumentos e das ferramentas de trabalho antes, durante e ao final de seu turno.
- Orientar para o não compartilhamento de instrumentos e ferramentas, quando possível.
- Garantir o fornecimento dos EPIs necessários por parte da empresa, conforme legislação trabalhista.
- Disponibilizar álcool a 70% para higienização das mãos.
- Garantir que sejam repassadas aos trabalhadores todas as informações de higiene pessoal e distanciamento social contidas neste Plano.



2.7 Manejadores de animais e trabalhadores que trabalham na área agrícola

- Garantir que os trabalhadores façam uso de máscara durante toda a permanência dentro da instituição.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho.
- Orientar os trabalhadores quanto à limpeza de máquinas e implementos com solução sanitizante de hipoclorito a 0,1%. Deixar secar antes de usar as máquinas e equipamentos.
- Orientar os trabalhadores quanto à limpeza de ferramentas manuais com solução sanitizante de hipoclorito 0,1%. Deixar secar antes do uso.
- Garantir o fornecimento dos EPIs necessários por parte da empresa, conforme legislação trabalhista.
- Garantir que sejam repassadas aos trabalhadores todas as informações de higiene pessoal e distanciamento social contidas neste Plano.

2.8 Trabalhadores da Lavanderia

- Recomenda-se a interrupção do serviço de rouparia para evitar a contaminação; não sendo possível, seguir as orientações elencadas abaixo.
- Orientar o uso da máscara durante toda a permanência dentro da instituição.
- Orientar os trabalhadores a realizar a higienização das mãos com água e sabão ao chegar ao ambiente de trabalho.
- Recomenda-se o uso de protetor facial tipo visor (*face shield*), gorros, luvas e máscaras.
- Garantir a orientação sobre a ordem de desparamentação de vestimentas e equipamentos.
- Garantir o fornecimento de treinamento e informações sobre a legislação sanitária.
- Orientar os trabalhadores quanto à limpeza de máquinas e superfícies.



- Orientar sobre como o trabalhador deve proceder quando a tocar materiais que possam estar contaminados.
- Orientar o trabalhador sobre a manipulação da rouparia – do recebimento à entrega.
- Deve-se considerar a rouparia como fonte de infecção e tomar as precauções estabelecidas no POP.
- Orientar o trabalhador sobre a higienização do local de trabalho e dos instrumentos utilizados no início da jornada, durante o exercício de suas funções e ao finalizar seu turno.
- Recomenda-se providenciar separação física entre a área suja e a área limpa e reforçar a limpeza das áreas.
- Garantir orientações sobre a finalização do processo de lavagem, de guarda, de entrega de roupas e de transporte de roupas limpas.
- Disponibilizar aos trabalhadores POP sobre higienização das matérias-primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens, limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras, assim como fornecer treinamento quanto a esse procedimento.
- Garantir a organização de escalas de turnos para evitar aglomerações nos postos de trabalho e durante a troca de fardamentos nos vestiários.

➤ No Anexo C: POP Manuseio de resíduos sólidos



IV ESTUDANTES E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

1 Estudantes

1.1 Orientações gerais

- Seguir as recomendações seguintes sobre o uso obrigatório de máscara
 - a) cobrir boca e nariz;
 - b) remover a máscara usando a técnica apropriada (retirar pela haste lateral);
 - c) não puxar a máscara para o pescoço;
 - d) não tocar a máscara na parte frontal após sua colocação;
 - e) não compartilhar a máscara (uso individual);
 - f) não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 2 horas). Realizar a troca em caso de umidade, sujeira, danificação e dificuldade ao respirar;
 - g) caso seja necessária a retirada temporária da máscara, acondicioná-la em saco plástico limpo para evitar contágio.
- Higienizar as mãos até a altura dos punhos por tempo de 20 segundos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel a 70%, ao chegar às dependências da instituição e antes de adentrar nos recintos.
- Orientar a criação de oficinas de profilaxia (higienização das mãos, higiene pessoal etc.).
- Reforçar que cada estudante será responsável pela higienização do seu vestuário (uniforme).
- Disponibilizar, se possível, o fornecimento de kits de prevenção (máscara de pano, álcool em gel a 70%) prioritariamente aos discentes em condição de vulnerabilidade socioeconômica.
- Orientar a utilização do próprio frasco de álcool em gel para higiene pessoal.



- Em momentos em que não seja possível a utilização de máscara (exemplos: alimentação, higiene oral), ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço descartável ou com a parte interna do cotovelo, e não com as mãos.
- Evitar conversas paralelas e manter distanciamento em filas.
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Caso tocar, lavar ineditamente as mãos.
- Respeitar a distância mínima de cerca de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.
- Evitar abraços, beijos e apertos de mãos.
- Evitar aglomeração, adotando um comportamento amigável, sem contato físico.
- Não compartilhar objetos individuais (copos, talheres, pratos, garrafas de água etc.).
- Higienizar o celular e outros objetos pessoais com frequência (quanto mais frequente for o uso, maior o risco de ser um condutor do vírus).
- Evitar o uso de adornos (brincos, colares, bonés, entre outros).
- Evitar compartilhamento de material escolar (caneta, lápis, borracha, papel etc.).
- Em caso de descumprimento das medidas, o aluno deverá ser encaminhado ao setor responsável pela disciplina para tomada de medidas cabíveis.
- Os estudantes pertencentes aos grupos de risco deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

1.2 Estudantes com Necessidades Específicas

- Caberá ao Campus em conjunto com o Núcleo de Atendimentos às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) acompanhar e orientar as adaptações necessárias ao contexto atual.



- Ao auxiliar pessoas com deficiência, deve-se assegurar a ausência de sintomas de síndrome gripal.
- Sendo necessário o uso de meios auxiliares de locomoção (cadeira de rodas, muletas, andadores etc.) e/ou equipamentos de tecnologia assistiva, a higienização adequada deve ser realizada frequentemente.

1.3 Monitoramento da Evasão

- Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram às aulas e às atividades acadêmicas presencialmente ou virtualmente.
- Os estudantes que deixarem de frequentar as atividades acadêmicas de 2020, mesmo após as intervenções do campus, devem continuar sendo acompanhados para que possam ser orientados sobre a possibilidade do retorno aos estudos no ano letivo seguinte.
- Traçar um planejamento junto à equipe pedagógica, à de assistência estudantil e à do NAPNE, visando identificar as causas do não comparecimento do estudante às atividades acadêmicas e definir estratégias para auxiliar o discente na retomada dessas atividades.

1.4 Casos com síndrome gripal, suspeitos ou de confirmação da Covid-19

- Estudantes menores de 18 anos, o responsável será informado referente ao estado clínico de saúde.
- Estudantes com síndrome gripal (sintomas respiratórios como: tosse, dor de garganta, perda de olfato, mialgia, fadiga, desconforto ou esforço respiratório com ou sem febre, sintomas gastrointestinais, como diarreia) devem ser afastados das atividades presenciais por, no mínimo, 14 dias, com a apresentação do atestado médico, e até cessarem os sintomas.
- Em casos confirmados com pessoas que morem na mesma residência, o estudante deverá ser afastado preventivamente por 14 dias.



- Caso o estudante apresente início de sinais e sintomas, direcioná-lo ao setor de saúde do campus, em local isolado e bem arejado, com precaução de contato, para preenchimento de formulário de saúde. Caso seja necessário, encaminhar para serviço de saúde externo e orientar isolamento social por, no mínimo, 14 dias e até cessarem os sintomas.
- Se apresentar sintomas respiratórios graves, como: SpO2 (saturação de oxigênio) < 95%, dispneia (falta de ar) com aumento da frequência respiratória, direcionar o estudante ao serviço de Urgência/Emergência do município e/ou contatar a SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).
- Casos confirmados de Covid-19 entre os discentes deverão seguir determinadas medidas:
 - a) afastamento do estudante das aulas presenciais;
 - b) monitoramento da turma e das pessoas que tiveram contato;
 - c) retorno ao ambiente escolar somente com o resultado negativo do exame de PCR ou positivo para Igg e/ou apresentação do atestado médico (a entrega deverá ser realizada no setor de saúde do campus);
 - d) alertar as pessoas (sintomáticas ou assintomáticas) que tiveram contato com casos suspeitos e confirmados a permanecerem por, no mínimo, 14 dias de quarentena e até cessarem os sintomas. Os sintomáticos devem procurar atendimento na unidade de saúde.
- O afastamento de estudantes infectados pelo novo coronavírus ou com suspeita de infecção, para que a instituição tome as providências quanto à continuidade das atividades acadêmicas em domicílio. Se o estudante estiver indisposto para a realização das atividades acadêmicas, não deverá sofrer penalidades.
- Em caso suspeito ou confirmado de Covid-19 entre os discentes, haverá suspensão de aula da turma específica por 14 dias preventivamente.
- A sala com caso suspeito ou confirmado de Covid-19 deverá ser sanitizada.



1.5 Transporte

- Realizar transporte institucional de passageiros somente em casos de extrema necessidade.

1.5.1 Transporte de estudante com caso suspeito ou confirmado de Covid-19

- Deve-se evitar o transporte de casos suspeitos ou confirmados.
- Se a transferência do estudante for realmente necessária, este deve utilizar máscara cirúrgica, obrigatoriamente em todo o percurso.
- Reforçar a provisão de todos os insumos (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, óculos de proteção e luvas de procedimento) no veículo de transporte.
- Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas.
- Profissional de saúde e motorista deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) no contato com caso suspeito (luvas, avental impermeável de manga longa, máscara com eficácia mínima na filtração, gorro, óculos de proteção ou proteção facial, frasco de álcool em gel para higienização das mãos).
- Realizar higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente.
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção deve ser feita conforme protocolo vigente da Anvisa para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

1.5.2 Transporte institucional (ônibus, micro-ônibus e vans) em caso de visita técnica

- Devem-se realizar visitas técnicas somente em casos de extrema necessidade.
- É obrigatório o uso de máscaras pelos motoristas e usuários.



- Controlar/aferir a temperatura dos passageiros ao entrar no veículo.
- Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas.
- Disponibilizar tapete sanitizante ao entrar no veículo.
- Disponibilizar álcool gel a 70% e água e sabão para os motoristas e passageiros para higiene das mãos antes e após cada viagem.
- Alocar apenas um (01) passageiro por fileira e, se possível, manter uma distância de uma fileira do próximo passageiro.
- Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas (aberturas de janelas, maçanetas, portas, cinto de segurança).

1.5.3 Orientação para o transporte externo

- Uso de máscara individual em todo o percurso realizado.
- Ao usar a máscara, não tocar a parte da frente com as mãos (não deixá-las presas no pescoço).
- Se possível evitar transportes públicos aglomerados. Preferir horários alternativos, com menor aglomeração.
- Ao entrar e sair de um ônibus, sempre estar com as mãos higienizadas com álcool em gel a 70%;
- Evitar tocar os olhos, a boca ou o nariz. Ao tossir e espirrar, cobrir a boca com a parte de dentro do cotovelo.
- Se possível, manter uma distância de 1,5m (um metro e meio) das pessoas.
- Ao chegar à casa, realizar a higiene pessoal e das roupas utilizadas. Trocar de roupa e deixá-la em um ambiente longe de qualquer contato.



1.6 Fluxograma para manejo de sintomáticos respiratórios

1 ESTUDANTE COM QUALQUER SINTOMA DE SÍNDROME GRIPAL (com um ou mais dos sinais e sintomas)

Tosse; dor de garganta; dispneia (falta de ar); fadiga (cansaço excessivo); febre maior ou igual a 37.5 C; coriza; mialgia (dores musculares); congestão nasal; perda do olfato ou paladar e diarreia

2 ATENDIMENTO DO SETOR DE SAÚDE DO CAMPUS EM LOCAL ESPECÍFICO DE ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO (Aplicação de formulário)

2.1 Síndrome gripal leve

- febre
- tosse
- cefaleia
- dor de garganta

1) Estudantes menores de 18 anos, informar ao responsável o estado clínico de saúde.

2) Encaminhar para Unidade Básica de Saúde.

3) Orientar sobre isolamento domiciliar: manter em quarto isolado e bem ventilado até o fim do período sintomático.

4) Sinalizar a higiene respiratória e os hábitos saudáveis de alimentação e orientar que outros moradores da residência evitem contato com o doente, sobretudo se pertencerem

2.2 Síndrome gripal com sinais e sintomas de gravidade

ADULTOS	CRIANÇAS
1. Deficit no sistema respiratório	1. Deficit no sistema respiratório
Falta de ar ou dificuldade para respirar.	Falta de ar ou dificuldade para respirar.
Ronco, retração sub/intercostal severa.	Ronco, retração sub/intercostal severa.
Cianose central.	Cianose central.
Saturação de oximetria de pulso <95% em ar ambiente.	Batimento da asa de nariz.
Taquipneia (>30 mpm).	Movimento paradoxal do abdome.
	Bradipneia e ritmo respiratório irregular.
	Saturação de oximetria



aos grupos de risco.

5) Acompanhamento do estudante (teleatendimento).

2. Deficit no sistema cardiovascular

Sinais e sintomas de hipotensão (hipotensão arterial com sistólica abaixo de 90 mmHg e/ ou diastólica abaixo de 60mmHg).

Diminuição do pulso periférico.

3. Sinais e sintomas de alerta adicionais

Piora nas condições clínicas de doenças de base.

Alteração do estado mental, como confusão e letargia.

Persistência ou aumento da febre por mais de 3 dias ou retorno após 48 horas de período afebril.

de pulso <95% em ar ambiente.

Taquipneia conforme a idade.

2. Deficit no sistema cardiovascular

Sinais e sintomas de hipotensão.

Diminuição do pulso periférico.

3. Sinais e Sintomas de alerta adicionais

Inapetência para amamentação ou ingestão de líquidos.

Piora nas condições clínicas de doenças de base.

Alteração do estado mental.

- Confusão e letargia;
- Convulsão.

Fonte: Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde, Versão 9, 2020.



2 Espaços de convivência

2.1 Orientações gerais

- Uso obrigatório de máscara.
- Adotar distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) de qualquer pessoa.
- Reordenar todos os ambientes para que mesas, carteiras, computadores e postos de trabalho fiquem, minimamente, a 1,5m (um metro e meio) distanciados.
- Locais coletivos mais expostos ao toque das mãos (maçanetas, cadeiras, mesas, telefones, bancadas, botão de elevador, catraca, barreiras físicas, corrimão, elevadores) devem ser higienizados frequentemente.
- Evitar qualquer tipo de contato físico (beijo, abraço e aperto de mão).
- Evitar aglomeração.
- Disponibilizar lixeiras com sacolas plásticas, com acionamento de pedal para a coleta de lixo adequadamente.
- Estabelecer horários alternados entre as turmas para evitar aglomeração.
- Dispor de lavatório para mãos com sabonete/sabão líquido e lenços de papel e lixeiras com tampa acionada por pedal e/ou dispenser de álcool em gel a 70%.
- Se possível, instalação de dispenser pedal (totem) de álcool em gel.
- Na existência de bebedouro do tipo jato inclinado, somente permitir o uso por meio de copos e garrafas pessoais. O campus deve promover a devida adaptação no bebedouro.
- Marcação no chão para formação de filas, respeitando o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio).
- Higienização adequada dos ambientes físicos.
- Em locais com condicionadores de ar, se possível, optar por ventilação natural (abrir portas e janelas).



- Em caso de ambientes em que não seja possível a ventilação natural, é necessário limpeza frequente do condicionador de ar e garantia constante da renovação do ar.

2.2 Entrada do campus

- Dispor de lavatório para mãos com sabonete/sabão líquido, lenços de papel e lixeiras com tampa acionada por pedal e/ou dispenser de álcool em gel.
- Instalar tapetes que cubram toda a extensão das portas de entrada. Os tapetes m ficar constantemente embebidos em solução sanitizante, conforme protocolo vigente da Anvisa.
- Aferição de temperatura com a utilização de termômetro infravermelho laser ou com a câmera térmica.
- Estabelecer horários alternados de entrada e saída dos alunos na utilização do refeitório, nos intervalos e na cantina.
- O discente com temperatura superior a 37,5°C ou outros sinais/sintomas de gripe será encaminhado ao local de isolamento respiratório, evitando o acesso às áreas de convivência do campus.
- Instalar barreiras sanitizantes nos ambientes de grande circulação.

2.3 Sala de aula

- Uso obrigatório de máscara.
- Instalação, na entrada das salas de aula, de dispenser de álcool em gel a 70% para higienização das mãos.
- Garantir o distanciamento entre mesas e cadeiras a distância mínima de 1,5m (um metro e meio).
- Demarcar mesas e cadeiras que não serão utilizadas.
- Manter a limpeza das salas a cada troca de turma.



- Optar por ventilação natural (abertura de portas de janelas). Caso não seja possível, o arejamento natural contínuo deve ser efetuado no mínimo por 1 (uma) hora.
- Manter, com maior frequência, a limpeza dos condicionadores de ar e a higienização dos ambientes.
- Garantir que o sistema de climatização de ar esteja de acordo com o Plano de Manutenção e Operação e Controle do condicionador de ar (PMOC).
- Orientar o desenvolvimento de projeto de exaustão de ar para áreas climatizadas.
- Os estudantes deverão permanecer de máscara durante as aulas. Caso sintam algum desconforto devido ao uso, poderão se dirigir sozinhos para a área externa para o tempo de recuperação.
- Caso o discente apresente algum sintoma gripal ou desconforto respiratório, comunicar à equipe de saúde ou encaminhar ao local de isolamento respiratório do campus.

2.4 Refeitório

- Uso de máscara obrigatório.
- Implantar tapetes na porta de entrada. Este tapete deve ficar constantemente embebido em solução sanitizante conforme protocolo vigente da Anvisa.
- Dispor de lavatório para mãos com sabonete/sabão líquido e lenços de papel na entrada e lixeiras com tampa acionada por pedal (a higienização das mãos é obrigatória).
- Definir a capacidade máxima de pessoas.
- Planejar a divisão e/ou estabelecer horários alternados entre as turmas para evitar aglomeração.
- Aos grupos de risco, se necessário, estabelecer horários exclusivos.



- Verificar possibilidades de espaços alternativos para espera nas filas e realização de refeição.
- Aos trabalhadores do refeitório:
 - a) os profissionais que preparam e servem as refeições devem utilizar máscaras e luvas, com rigorosa higiene das mãos;
 - b) realizar a higienização das mãos com água e sabão, ao chegar ao ambiente de trabalho; ao entregar mercadoria; antes e depois de manipular alimentos; no decorrer de interrupção do serviço; ao tocar materiais contaminados; após tocar em maçanetas; ao usar o banheiro; e sempre que necessário, conforme recomendações;
 - c) as práticas de higiene dos alimentos e seus manipuladores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados;
 - d) capacitar os trabalhadores sobre como prevenir a transmissão da Covid-19.
- Instalar dispensadores de álcool em gel em pontos estratégicos: na entrada dos ambientes; no local de pegar bandejas e talheres; em cima das mesas, para facilitar a higienização das mãos.
- Retirar e guardar a máscara adequadamente apenas para realização das refeições.
- Em momentos em que não seja possível a utilização de máscara (exemplos: alimentação, higiene oral), ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço descartável ou com a parte interna do cotovelo, e não com as mãos.
- Reforçar o tempo máximo de acesso e permanência dos usuários no refeitório de 20 minutos, para evitar aglomeração.
- Manter o distanciamento social entre os estudantes de, no mínimo, dois metros em filas, conforme marcas no chão.
- Evitar conversas e diálogos em filas e durante as refeições.



- Manter distância entre mesas e cadeiras de dois metros e adotar divisórias de PVC para separar os lados.
- Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas durante as refeições utilizando álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 0,1%.
- Priorizar janelas e portas abertas, favorecendo a ventilação natural, se possível, e adequada circulação do ar.
- Evitar o uso de celulares e manipulação de dinheiro. Caso haja necessidade, medidas devem ser adotadas para amenizar os riscos de contaminação (lavagem de mãos e uso de álcool em gel a 70%).
- Fixar os cardápios em paredes em substituição aos cardápios individuais.
- Fixar cartazes educativos, no ambiente, com informações sobre a adequada higiene das mãos, o uso adequado do equipamento de proteção individual (EPI's) e outras medidas de precaução (etiqueta respiratória).
- Realizar limpeza rigorosa das mesas e cadeiras diariamente.
- Durante a refeição, não compartilhar utensílios individuais (talheres, copos).
- Os estudantes podem optar por usarem seus próprios talheres.
- Evitar a modalidade de *self-service*.
- Evitar paradas em catracas nas entradas.

2.5 Cantina

- Uso de máscara obrigatório.
- Definir a capacidade máxima de pessoas por atendimento.
- Planejar a divisão e/ou estabelecer horários alternados entre as turmas para evitar aglomeração.
- Aos grupos de risco, se necessário, estabelecer horários exclusivos.
- Verificar possibilidades de espaços alternativos para espera nas filas e realização de refeição.



- Aos trabalhadores:
 - a) os profissionais que preparam e servem as refeições devem utilizar máscaras e luvas, com rigorosa higiene das mãos;
 - b) realizar a higienização das mãos com água e sabão, ao chegar no ambiente de trabalho; ao entregar mercadoria; antes e depois de manipular alimentos; na interrupção do serviço; ao tocar materiais contaminados; após tocar em maçanetas; ao usar o banheiro; e sempre que necessário, conforme recomendações;
 - c) orientar quanto aos cuidados que devem ser tomados nos vestiários, para evitar a contaminação cruzada do uniforme (não manter em contato os uniformes limpos e os sujos) e não deixar os sapatos em contato com os uniformes limpos;
 - d) restringir o uso dos uniformes ao ambiente de trabalho, de forma a não permitir a circulação de trabalhadores uniformizados fora das áreas de produção;
 - e) as práticas de higiene dos alimentos e seus manipuladores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados;
 - f) realizar capacitação para os trabalhadores sobre a Covid-19, sobretudo no que diz respeito à prevenção e à transmissão deste vírus e de outros circulantes no meio.
- Criar uma barreira física entre os trabalhadores e o público, produzida em acrílico, vidro ou outro material que permita a correta higienização. Na impossibilidade de criar essa barreira, deve-se garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre trabalhadores e comensais, por meio da utilização de faixas de isolamento ou demarcações no piso.
- Manter o distanciamento social entre os estudantes de, no mínimo, dois metros, em filas, conforme marcações no chão.



- Evitar conversas e diálogos durante a fila e as refeições.
- Estimular, sempre que possível, o pagamento com cartão de débito/crédito e desinfetar as maquinetas após cada uso.
- Organizar marcação de filas com no mínimo 1,5m (um metro e meio) de distância no momento da distribuição e na compra de lanches.
- Instalar dispensadores de álcool em gel em pontos estratégicos.
- Fixar os cardápios em paredes em substituição aos cardápios individuais.
- Fixar cartazes educativos no ambiente com informações sobre a adequada higiene das mãos, o uso adequado do equipamento de proteção individual (EPI's) e outras medidas de precaução (etiqueta respiratória).
- Reforçar o tempo máximo de acesso e permanência dos usuários na cantina de 20 minutos, para evitar aglomeração.
- Possibilitar a distância entre mesas e cadeiras, bem como sua frequente higienização.
- Evitar o uso de celulares e manipulação de dinheiro. Caso haja necessidade, medidas devem ser adotadas para amenizar os riscos de contaminação (lavagem das mãos e uso de álcool em gel a 70%).
- Retirar e guardar a máscara, adequadamente, apenas para a realização das refeições.
- Em momentos em que não seja possível a utilização de máscara (exemplos: alimentação, higiene oral), ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço descartável ou com a parte interna do cotovelo, e não com as mãos.

2.6 Dormitórios (Residência Estudantil)

- Uso de máscara obrigatória em corredores de alojamentos.
- Realizar um trabalho de conscientização com os alunos residentes para que evitem a proximidade e não compartilhem objetos de uso pessoal.



- Disponibilizar equipamentos de proteção individual para servidores que trabalham nos alojamentos.
- Reforçar a limpeza das moradias.
- Recomendar aos estudantes que tiverem possibilidade para dormirem em casa, visando reduzir a quantidade de residentes nos quartos.
- Instalar dispensadores de álcool em gel a 70% na entrada e nos corredores dos alojamentos.
- Garantir adequada ventilação dos quartos e distanciamento das camas. Se possível, evitar a utilização de beliches.

2.7 Laboratório

- Uso obrigatório de máscara.
- Instalação de dispenser de álcool em gel para higienização das mãos na entrada dos laboratórios.
- Implantar tapetes na porta de entrada dos laboratórios. Os tapetes devem ficar constantemente embebidos em solução sanitizante, conforme protocolo vigente da Anvisa.
- Manter distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e destes com o professor.
- Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada 2 horas.

2.8 Biblioteca

- Uso obrigatório de máscara.
- Instalação de dispenser de álcool em gel para higienização das mãos na entrada das bibliotecas.



- Implantar tapetes na porta de entrada dos laboratórios. Os tapetes devem ficar constantemente embebidos em solução sanitizante, conforme protocolo vigente da Anvisa.
- O acesso dos usuários à biblioteca será limitado, evitando aglomeração.
- O horário de atendimento presencial (atendimento ao usuário) será reduzido.
- Respeitar distanciamento de 1,5 (um metro e meio) de cada usuário, principalmente nas filas.
- Demarcar sinalização de distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas de estudo.
- Antes de utilizar os equipamentos de informática (teclado e mouse), realizar a limpeza.
- O acesso ao acervo será gerenciado pelo profissional responsável presente.
- A devolução dos materiais deve ser em caixas ou estantes separados do acervo.
- Não compartilhar o material didático.
- Realizar a quarentena obrigatória para todos os materiais devolvidos, de acordo com protocolo vigente.
- Os materiais comprados devem permanecer acondicionados em local que permita circulação de ar, durante período estipulado no protocolo vigente.
- Evitar a saída de materiais para restauração e encadernação.
- Se possível, manter o ambiente arejado (janelas e portas abertas) ou desligar os condicionadores de ar por 1 hora, a cada 3 horas, nesse intervalo deixar as portas e janelas abertas.
- Fechar as salas de estudos em grupos e as de multimídias.
- Diminuir o número de assentos nas mesas de estudos.
- Separar as bancadas de estudos individuais e as dos terminais de computadores com distância de 1,5m (um metro e meio).



- Não será permitido o acesso de usuários externos.
- Suspender o recebimento de doações até o final do período de pandemia.

2.9 Auditório

- Suspender o uso dos auditórios até que se tenha a certeza de que sua abertura não trará riscos para as pessoas aglomeradas.
- Uso obrigatório de máscara.
- Instalação de dispenser de álcool em gel para higienização das mãos na entrada dos auditórios.
- Implantar tapetes na porta de entrada dos laboratórios. Os tapetes devem ficar constantemente embebidos em solução sanitizante, conforme protocolo vigente da Anvisa.
- Realizar a limpeza com solução sanitizante adequada ao tipo de piso (preferencialmente conforme o protocolo vigente da Anvisa).
- Garantir o distanciamento mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre cadeiras.
- Preferencialmente, utilizar a ventilação natural.
- Arejar durante 01 (uma) hora, pelo menos, antes do uso do ambiente.
- Realizar limpeza do ambiente (piso, cadeiras, mesas, equipamentos de som, etc), utilizando solução sanitizante de hipoclorito 0,5% antes e após o uso.

2.10 Banheiros

- Uso obrigatório de máscara.
- Implantar tapetes na porta de entrada dos laboratórios. Os tapetes devem ficar constantemente embebidos em solução sanitizante, conforme protocolo vigente da Anvisa.
- Disciplinar a entrada nos banheiros de um número reduzido de pessoas por vez.



- Instalar dispenser de álcool em gel próximo à porta de entrada dos banheiros.
- Colocar, nas entradas dos banheiros, para lembrar a necessidades de limpeza das mãos.
- Lavar bem as mãos após o uso e fechar a torneira com utilização de papel toalha.
- Aumentar a frequência diária de limpeza geral dos banheiros com solução sanitizante, conforme protocolo vigente da Anvisa, antes do início de cada turno e sempre que for necessário.
- Garantir a disponibilidade de sabão líquido e papel toalha para assepsia das mãos e antebraços.

2.11 Ginásio e Espaços Esportivos

2.11.1 Recomendações gerais

- Suspender e/ou adiar atividades com aglomeração em tempos de pandemia (atividades esportivas, eventos acadêmicos etc.) e evitar a realização de atividades práticas em que seja necessário qualquer contato físico.
- Uso obrigatório de máscaras pelos discentes, bem como pelos docentes, funcionários e/ou servidores que frequentam os espaços esportivos.
- Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel a 70%.
- Uso de tapete sanitizante na entrada dos ambientes de prática esportiva.
- O espaço pode ser utilizado para atividades, respeitando o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) de cada usuário e com número de pessoas reduzido para evitar aglomeração.
- Os discentes do contraturno deverão chegar ao Instituto com a roupa apropriada para a aula.



- Os discentes que participarem das últimas aulas dos turnos matutino e vespertino não poderão utilizar os vestiários para tomar banho, evitando aglomerações.
- Orientar que os estudantes evitem o compartilhamento de objetos individuais (garrafa de água ou copo, toalhas, materiais esportivos).
- Manter cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais (brincos, anéis e relógios).
- Optar por ventilação natural e diminuir o uso do condicionador de ar para climatização dos ambientes fechados, especialmente na Coordenação de Educação Física.
- Realizar o atendimento individual, através de agendamento prévio.
- Sinalizar o controle do fluxo de entrada e saída dos discentes.
- Sinalizar as medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus, com cartazes informativos e educativos, (Covid-19), dispostos em lugares facilmente visíveis a toda a comunidade escolar.
- Promover o encaminhamento do discente para setor de saúde caso apresentar os sintomas característicos da Covid-19.

2.11.2 Ginásio

- Não permitir o acesso ao ginásio de nenhum discente que não esteja no horário de aula.
- Realizar marcações de distanciamento na entrada do ginásio.
- Ao entrar no ginásio, passar sempre pelo tapete sanitizante.
- Marcar e sinalizar a distância de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos banheiros e/ou vestiários.
- Marcar e sinalizar a distância de 2,0 (dois metros) para utilização da arquibancada pelos discentes em atividades.



- Marcar espaços de 3m x 3m para cada discente se organizar dentro do ginásio.
- Utilizar materiais esportivos individualizados.
- Higienizar todos os materiais esportivos antes e depois das aulas.

2.11.3 Piscina

- Ao entrar passar na piscina, sempre passar pelo tapete sanitizante.
- Não será permitido acesso ao *deck* ou à borda da piscina de tênis, sapato ou sandálias.
- Não permitir o acesso de nenhum discente que não esteja no horário de aula.
- Marcar e sinalizar a distância de 1,5 m (um metro e meio) para utilização dos banheiros e vestiários.
- Manter, no máximo, 3 (três) discentes por raia, organizando os sentidos (direções) da execução do nado.

2.11.4 Campo de futebol e Pista de atletismo

- Não permitir o acesso de nenhum discente que não esteja no horário de aula.
- Fazer marcações de distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes.
- Marcar e sinalizar a distância de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas dentro dos banheiros e/ou vestiários.
- Marcar as linhas do Campo de Futebol e raias da pista de atletismo, para facilitar o distanciamento social entre os discentes em atividades.

2.11.5 Quadra de areia

- Não permitir o acesso de nenhum discente que não esteja no horário da aula.



- A quadra de areia será utilizada apenas para as aulas dos últimos horários dos turnos matutino e vespertino, para diminuir a necessidade de utilização dos vestiários e banheiros por um tempo mais longo.

2.12 Setores de Assistência Estudantil

- Uso obrigatório de máscara.
- Os profissionais, ao realizar atendimento individual, devem adotar o uso de equipamento de proteção individual (EPI) adequado.
- Instalação, na entrada dos Setores, de dispenser de álcool em gel para higienização das mãos.
- Implantar tapetes na porta de entrada dos laboratórios. Os tapetes devem ficar constantemente embebidos em solução sanitizante, conforme protocolo vigente da Anvisa.
- Elaborar e divulgar Fluxos e Protocolos internos de prevenção.
- O estudante deverá ser dirigido preferencialmente aos Setores sem acompanhamento de pessoas, para evitar aglomerações. Em casos emergenciais, comunicar ao Setor de Saúde para acompanhá-lo.
- Orientar o público a aguardar atendimento, mantendo distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em sala de espera e demais espaços.
- Realizar o atendimento de forma individual, mantendo o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) dos usuários.

2.13 Centros Acadêmicos, Grêmios Estudantis e Empresas Júnior

- Uso obrigatório de máscara.
- Instalação de dispenser de álcool em gel para higienização das mãos nas entradas dos ambientes.



- Implantar tapetes na porta de entrada dos laboratórios. Os tapetes devem ficar constantemente embebidos em solução sanitizante, conforme protocolo vigente da Anvisa.
- Estipular capacidade máxima de número de pessoas por ambiente.
- Manter distanciamento 1,5m (um metro e meio).
- Optar por ventilação natural (abertura de portas e janelas). Caso não seja possível, o arejamento natural contínuo deve ser efetuado por no mínimo uma hora, mantendo com maior frequência a limpeza dos condicionadores de ar e a higienização dos ambientes.



V PAIS E RESPONSÁVEIS

1 Sobre as ações a serem desenvolvidas, pelos campi, com pais e responsáveis

- Realizar atualização de dados telefônicos dos alunos, bem como de seus pais e responsáveis.
- Fazer levantamento das condições tecnológicas de pais e responsáveis quanto ao acesso à internet.
- Formar grupos virtuais com pais/responsáveis em aplicativos de mensagens instantâneas, para facilitar a comunicação e o repasse das informações acadêmicas.

2 Sobre formações de pais e responsáveis e produção de material informativo

- Promover cursos de formação tecnológica, via plataformas de videoconferência, para que pais e responsáveis possam dar suporte aos filhos nas atividades remotas.
- Produzir e divulgar, com o auxílio direto do Departamento de Comunicação e Eventos do IFAL, tutoriais, artes didáticas e infográficos que possam ajudar na utilização dessas ferramentas tecnológicas de comunicação.
- Promover momentos de formação de pais e responsáveis, via plataformas de videoconferência, visando orientá-los quanto às medidas de prevenção da Covid-19 e manutenção dos cuidados em suas casas, quando do retorno das atividades acadêmicas presenciais.
- Produzir e divulgar uma cartilha voltada aos pais e responsáveis (a exemplo da Cartilha da Rede Municipal de Santa Rosa/RS), com orientações sobre o retorno presencial.
- Promover a ampla divulgação ao *e-book* feito pela equipe de Psicologia do IFAL, intitulado de *Psicologia e Pandemia: um guia prático de como lidar com a quarentena*, em que são abordados temas como ansiedade, convivência familiar, violência doméstica e processo de luto, além de dicas de saúde mental.



- Fortalecer a divulgação de *e-mails* e telefones institucionais de setores, coordenações, diretorias e departamentos, de todos os campi e Reitoria, para facilitar o contato das famílias com a instituição.

3 Sobre as reuniões presenciais

- Reuniões presenciais de pais/responsáveis serão suspensas por tempo indeterminado, até que a pandemia esteja devidamente controlada.

4 Sobre agendamento e contato

- Toda e qualquer forma de contato com pais/responsáveis se dará por agendamento (horário marcado) no campus e/ou Reitoria, via plataformas virtuais e/ou ligações telefônicas.



VI COMUNIDADE EXTERNA

Orientar os trabalhadores quanto ao atendimento da comunidade externa, promovendo a disseminação de informações sobre a Covid-19: contágio, sintomas e precauções – especialmente com relação ao distanciamento social, a higienização das mãos, a etiqueta respiratória e uso de máscaras, bem como do seu correto manejo e descarte.

1 RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Realizar treinamentos e qualificações com os trabalhadores que realizam atividades de recepção ou similares, ainda que de forma remota.
- Para o atendimento presencial, o acesso ao campus ou Reitoria deve se dar fazendo uso de máscara (sempre cobrindo boca e nariz) e respeitando todas as medidas de higienização adotadas pela instituição enquanto permanecer nas dependências dos ambientes.
- Disponibilizar álcool em gel a 70%, na recepção, na sala de espera, na entrada da sala de atendimento e nos corredores, preferencialmente sob a forma de dispensador de pedal. Caso não seja possível, usar dispensadores de parede ou outros meios.
- Dar ampla divulgação, através dos meios oficiais, que as pessoas que necessitem dos serviços da instituição devem se dirigir a ela desacompanhadas, salvo quadros excepcionais.
- Orientar o distanciamento social mínimo de 1,5 m, independente do evento ou circunstância.
- Estão vedadas as atividades externas em auditórios, espaços esportivos ou qualquer outro ambiente da instituição.
- As unidades do IFAL (Campi e Reitoria) deverão adotar políticas de fortalecimento dos meios de comunicação (*e-mail*, telefone, redes sociais) com



a comunidade externa, evitando que haja a necessidade da presença de agentes externos dentro da instituição.

- Recomenda-se que todas as atividades que caracterizem aglomerações internas dentro da instituição com agentes externos sejam suspensas até futura liberação dos órgãos sanitários.
- Criar cartilhas educativas de conduta de prevenção ao Covid-19, para distribuição junto à comunidade atendida, por meio das ações institucionais, incluindo as ações de pesquisa e extensão.
- Realizar a manutenção de equipamentos e/ou predial.
- Receber os representantes de serviços prestados que se dirigirem aos campi, à Reitoria, orientando-os sobre as normas de segurança vigentes neste protocolo.
- Implantar lavadores portáteis ou fixos, nas entradas das instituições de ensino, para o fortalecimento das práticas de higiene das mãos daqueles que necessitarem se deslocar até esses locais.
- Os campi e a Reitoria deverão adotar sinalizações de recomendação nas entradas de seus espaços físicos, sendo necessário ainda o treinamento dos agentes que trabalham nas recepções e demais localidades que realizam os primeiros contatos com a comunidade externa.
- Adotar sinalização e comunicação que facilite o trânsito de visitantes dentro da instituição, como mapas, cartazes, marcações verticais ou horizontais, dentre outras sinalizações possíveis.
- Analisar a viabilidade de organizar a chegada e saída de alunos, de modo a diminuir o pico de concentração acadêmica no mesmo espaço de tempo, adotando inclusive políticas de distanciamento recomendadas pelos órgãos sanitários.
- Realizar limpeza e desinfecção das calçadas, dos muros, das cercas e dos portões, seguindo os protocolos sanitários recomendados.



- Adotar políticas educacionais que estimulem o descarte adequado de materiais, junto à Comissão de Sustentabilidade, ao setor responsável ou técnico, indicado pelo Instituto Federal de Alagoas.
- A depender de cada campus e de sua gestão, serão estabelecidos horários reduzidos, amplamente divulgados, para atendimento à comunidade externa.
- Designar ambientes de espera, preferencialmente em local aberto e em obediência ao distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, para aguardar atendimento, evitando aglomerações nos setores.
- Caso seja identificado, nas recepções ou equivalentes, pessoas com suspeitas ou sintomas de Covid 19, estes devem ser orientados a procurar o serviço de Saúde do município, com posterior isolamento do local para higienização e desinfecção.
- Para melhor controle da recepção, estipular horários diferenciados para atendimento, a depender das demandas de cada setor. Se possível, os setores devem adotar estratégias de agendamento e garantir a publicização dessas agendas.
- Higienizar os ambientes das recepções, a cada uma hora, quando houver necessidade, ou conforme recomendações sanitárias. Se possível, criar barreiras físicas com cadeiras, estantes ou fitas, delimitando o espaço mínimo necessário.

Setores de Atendimento Essencial e Restrito

- São considerados setores **com atendimento essencial e restrito** o Centro de Registro Acadêmico (CRA), o Núcleo de Apoio à Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), as diretorias, os departamentos e as coordenações que interagem com a comunidade externa, bem como os setores de serviço social, de saúde e de protocolo.
- Nos setores descritos acima, o atendimento à comunidade externa dar-se-á inicialmente nas recepções, guaritas e portarias das unidades do IFAL. Somente



após o cumprimento do protocolo de saúde e segurança nessa primeira abordagem é que o encaminhamento aos setores deverá ser autorizado.

- Cada setor deverá estabelecer seu protocolo de atendimento levando em consideração as recomendações dos órgãos de saúde.

Recomendações Específicas para Carga e Descarga: Fornecedores, Correios e Afins

Ficam temporariamente suspensas entregas de itens não essenciais, como flores, chocolates, presentes de aniversários, homenagens etc. Entende-se como itens essenciais a entrega de correspondências, de fornecedores de itens alimentícios e de almoxarifado.

Fluxo para carga/descarga

1. As unidades devem permanecer com os portões fechados.
2. O condutor do veículo deverá se identificar informando o motivo da entrega.
3. Os ocupantes do veículo deverão se submeter ao processo de triagem, tendo acesso somente se verificadas condições de saúde que atendam às exigências sanitárias.
4. As unidades que possuírem condições devem designar um local fixo para a carga e descarga de materiais, evitando entregas ou retiradas simultâneas, bem como locais e horários onde possam ocorrer contato com a comunidade interna.

Recomendações para a Extensão

- As ações de extensão deverão ser realizadas, preferencialmente, de forma remota. Recomenda-se a suspensão das atividades de extensão que não puderem ser exercidas de forma remota.



- As ações de extensão previstas para acontecer de forma presencial deverão seguir as orientações e os protocolos de segurança institucional, em consonância com as recomendações dos órgãos de saúde.
- Priorizar o desenvolvimento de ações que minimizem os impactos causados pela pandemia, nas comunidades locais, especialmente as que se dirigem ao público em situação de vulnerabilidade social.
- Os eventos de extensão deverão ser realizados, preferencialmente, de forma remota, utilizando ambientes virtuais.
- Os cursos de Extensão e de Formação Inicial e Continuada (FIC) deverão ser realizados, preferencialmente, a distância. Para os cursos em que sejam necessárias atividades presenciais, deve-se prever medidas protetivas de acordo com os protocolos de segurança recomendados. Para atividades presenciais que necessitem ser realizadas fora da unidade de ensino, a instituição parceira deverá comprovar medidas de segurança que garantam a integridade física dos envolvidos. A estrutura pedagógica do curso deverá ser planejada ou readequada com base também nessas medidas.

Recomendações para a Pesquisa

- Os projetos de pesquisa que necessitem de coletas de dados junto à comunidade deverão ser realizados preferencialmente de forma remota. Se for necessária coleta de dados presencial, a metodologia deve prever medidas protetivas de acordo com os protocolos de segurança recomendados.
- Fomentar a realização de pesquisa aplicada e projetos de inovação aos setores e ambientes do arranjo produtivo local atingidos pelos efeitos da pandemia.
- Os eventos científicos deverão ser realizados, preferencialmente, de forma remota, utilizando ambientes virtuais.

Visitas Técnicas



Recomenda-se a suspensão das visitas técnicas durante o período da pandemia. Após este período, as visitas podem acontecer, desde que respeitando os protocolos de segurança institucionais vigentes.



REFERÊNCIAS

ALAGOAS. Governo. Portaria Conjunta nº 001/2020. Dispõe sobre protocolo sanitário e distanciamento social controlado. **Diário Oficial de Alagoas**, ano 108, n. 1353, Maceió, p. 2, 15 jun. 2020.

AQUINO, E. M. L. *et al.* Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. **Ciência Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, p. 24-46, jun. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020006702423&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 6 jul. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICA. **ABNT NBR 12809**: resíduos de serviços de saúde: gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento. Rio de Janeiro, ABNT, 2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/manual_gerenciamento_residuos.pdf. Acesso em: 21 jul. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 3, de 5 de maio de 2020**. Utilização dos sistemas de climatização em portos, aeroportos e passagens de fronteiras durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0956043+-+Nota+T%C3%A9cnica+03_2020+Climatiza%C3%A7%C3%A3o+em+PAF.pdf/a0985e48-a1ed-4254-916b-07fced4b92f1. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 4/2020**. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Brasília, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 47/2020**. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N__47.2020.SEI.GIALI_0_uso_de_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e. Acesso em: 21 jul. 2020.



BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica nº 51/2020.** Desinfecção de pessoas em ambientes públicos e hospitais durante a pandemia de Covid-19. Brasília, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+t%C3%A9cnica+51+equipamentos+de+desinfec%C3%A7%C3%A3o/83744f1e-e422-4a02-acee-8add5a4ad2e5>. Acesso em: 4 jul. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Orientações gerais:** máscaras faciais de uso não profissional. 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em: 30 jun. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018.** Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção em superfícies.** Brasília, 2012. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies>. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Sobre a doença.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/index.php/sobre-a-doenca>. Acesso em: 1 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.** Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Brasília, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13589.htm. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. **Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020.** Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-19-de-12-de-marco-de-2020-247802008>. Acesso em: 14 jul. 2020.



BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. **Instrução Normativa Nº 21, de 16 de março de 2020**. Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-21-de-16-de-marco-de-2020-248328867>. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. **Instrução Normativa nº 63, de 27 de julho de 2020**. Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-63-de-27-de-julho-de-2020-268918276>. Acesso em: 4 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretária Especial de Previdência e Trabalho. **Ofício Circular SEI nº 1088, de 27 de março de 2020**. Orientações gerais aos trabalhadores e empregadores em razão da pandemia da COVID-19. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP Nº 5/2020**. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP Nº 5/2020**. Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 4 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cartilha coronavirus**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/Cartilha-Coronavirus-Informacoes-.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2020.



BRASIL. Ministério da Saúde. **Como fica a prática de atividade física durante a pandemia**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://saudebrasil.saude.gov.br/eu-quero-me-exercitar-mais/como-fica-a-pratica-de-atividade-fisica-durante-a-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Promoção da alimentação adequada e saudável - guia alimentar**. Brasília, 2020. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_alimentacao_saudavel_1_edicao.pdf. Acesso em: 8 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas instituições federais de ensino**. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretária Especial de Previdência e Trabalho. **Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. **Diário Oficial da União**: edição 116, seção 1, Brasília, p. 14, 18 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Covid-19**: 116.683 brasileiros recuperados. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46918-covid-19-116-683-brasileiros-recuperados>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde**. Brasília: SAPS, 2020.

CEARÁ. Secretária da Saúde. **Nota Técnica**: recomendações quanto ao manejo de resíduos de serviços de saúde provenientes da assistência ao paciente com suspeita ou confirmado de COVID-19. Ceará: Secretária da Saúde, 2020.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. **Coronavirus Disease 2019 - Covid-19**. People With Certain Medical Conditions. 2020. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/need-extra-precautions/people-with-medical-conditions.html?CDC_AA_refVal=https%3A%2F%2Fwww.cdc.gov%2Fcoronavirus%2F2019-ncov%2Fneed-extra-precautions%2Fgroups-at-higher-risk.html. Acesso em: 4 ago. 2020.

CONSELHO FEDERAL E CONSELHOS REGIONAIS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Orientações ergonômicas para o trabalho**: home office. 2020. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2020/04/20200326_ErgonomiaA.pdf. Acesso em: 4 ago. 2020.



CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. **Diretrizes para elaboração de planos de contingência para o retorno às atividades presenciais nas instituições da rede federal de educação profissional.** Brasília: CONIf, 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS. Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor. **Plano de ação:** retorno às atividades presenciais. Maceió, 2020.

INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ. **Diretrizes para o planejamento institucional de retomada das atividades presenciais no IFPA e recomposição do calendário 2020.** Belém: IFPA 2020.

INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ. **Plano de contingência do Instituto Federal do Piauí para enfrentamento do novo coronavírus.** Teresina: IFPI, 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Folha informativa – COVID-19.** Estados Unidos, 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 30 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Orientação sobre o uso de máscara no contexto da COVID-19.** Estados Unidos, 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6194:opas-disponibiliza-em-portugues-novo-guia-da-oms-sobre-mascaras-cirurgicas-e-de-tecido&Itemid=812. Acesso em: 4 jul. 2020.

PELLAES, A. **Melhores práticas para o retorno ao trabalho.** [S. l.; s. n.], 2020. Disponível em: <http://alexandrepellaes.com.br/downloads/ebook-melhores-praticas-para-o-retorno-ao-trabalho/>. Acesso em: 1 jul. 2020.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES. **Pandemia da Covid-19 - o que muda na rotina das imunizações.** São Paulo: 2020. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/files/cartilha-campanha-sbim-sbp-unicef-200611b-web.pdf>. Acesso em: 8 jul. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. **Plano de biossegurança da UFMS.** Campo Grande: UFMS, 2020. Disponível em: <https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2020/05/Plano-de-Biosseguran%C3%A7a-da-UFMS-4.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2020.

WILDER-SMITH A.; FREEDMAN, D. O. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. **J. Travel Med**, Reino Unido, v. 27, n. 2, p. 3-13, 2020.



ANEXOS

Anexo A: Dimensionamento populacional

Supondo que um determinado ambiente apresente o seguinte dimensionamento:

Matematicamente, a área do ambiente deve ser calculada pela fórmula: Área = Base x Altura. Logo, para o referido exemplo, temos: Área = 20 m x 10 m. Com isso, chega-se ao valor de 200 m².

Calculando a metragem quadrática de segurança:

Considerando o distanciamento de segurança de 1 m entre as pessoas, ou seja, cada uma terá que distanciar em 0,5 m radialmente. Entretanto, deve-se levar em consideração o dimensionamento do assento para efeito de cálculo de área.

Posto isso, deverá ser usado 0,5 m como referência, visto que esse é o maior valor arredondado das métricas expostas nas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16671:2018 (Móveis escolares – Cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada – Dimensões, requisitos e métodos de ensaio).

Encontrando o valor do lado do quadrado: $L = 0,5 + 0,5 + 0,5 = 1,5$ m.

Finalmente o cálculo da área de segurança individual.

Área = $1,5 \times 1,5 = 2,25$ m².

De posse do valor das áreas (do ambiente e da segurança pessoal), tem-se a capacidade de metrificar o quantitativo seguro de pessoa por ambiente.

$$\text{Quantidade de pessoa} = \frac{\text{Área ambiente}}{\text{Área recomendada de segurança}}$$

$$\text{Quantidade de pessoa} = \frac{200}{2,25}$$

Quantidade de pessoa = 88 pessoas.



Anexo B: Placas de Segurança



ATENÇÃO

NESTE LOCAL É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA CUBRA O NARIZ E A BOCA



Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho

Decreto N° 69.722 de 04/05/2020



ATENÇÃO



LAVE BEM AS MÃOS



USE ÁLCOOL GEL



EVITE CUMPRIMENTOS

Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho





ATENÇÃO

NÃO COMPARTILHE
OBJETOS DE
USO PESSOAL

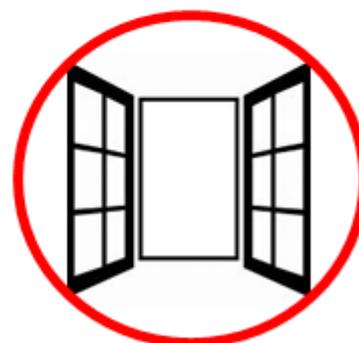


Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho



ATENÇÃO

MANTENHA O AMBIENTE
VENTILADO
NÃO UTILIZE O
CONDICIONADOR DE AR



Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho





ATENÇÃO

**LOTAÇÃO MÁXIMA
PARA O ELEVADOR:**

01 OCUPANTE



Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho



ATENÇÃO

**LOTAÇÃO MÁXIMA
PARA VEÍCULOS:**

02 OCUPANTES

**MANTENHA OS VIDROS ABERTOS E
NÃO UTILIZE O CONDICIONADOR DE AR**



Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho





ATENÇÃO

**HIGIENIZE O VEÍCULO
ANTES, DURANTE
E APÓS O USO**

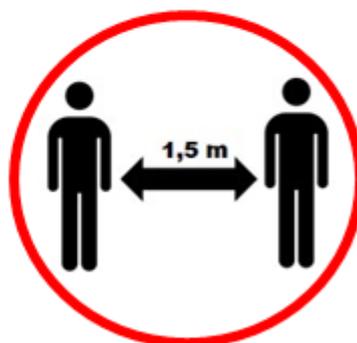


Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho



ATENÇÃO

**EVITE
AGLOMERAÇÃO
MANTENHA
DISTÂNCIA DE 1,5 m**



Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho



HIGIENE

USE ÁLCOOL GEL
HIGIENIZE SUAS MÃOS



Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho

HIGIENE

LAVE BEM AS MÃOS
COM ÁGUA E SABÃO



Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho



HIGIENE

COMO HIGIENIZAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO



1 Molhe as mãos com água



2 Aplique sabão para cobrir todas as superfícies das mãos



3 Esfregue as palmas das mãos uma na outra



4 Esfregue a palma da mão direita nas costas da mão esquerda e vice-versa



5 Palma com palma, esfregue os dedos entrelaçados



6 Esfregue os dedos de uma mão com a palma da outra e vice-versa



7 Esfregue rotativamente o polegar esquerdo com a mão direita e vice-versa



8 Friccione as pontas dos dedos e as unhas de uma mão na palma da outra e vice-versa



9 Enxágue as mãos com água



10 Seque as mãos com toalha de papel descartável



11 Utilize o papel toalha para fechar a torneira



12 Agora as suas mãos estão limpas e seguras

CADA LAVAGEM DEVE DURAR PELO MENOS 20 SEGUNDOS E DEVE SER FEITA COM FREQUÊNCIA

Equipe de Vigilância e Segurança no Trabalho

FONTE: fiocruz.br/coronavirus



ANEXO C

Manuseio dos resíduos

1 Orientações Gerais

- Os resíduos sólidos devem obedecer aos Planos de Gerenciamento de Resíduos, normas e resoluções existentes que os classificam em função dos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde, como também em função da natureza e origem.
- Reservar um local, em cada ambiente, principalmente salas de aula e corredores, para colocação de lixeiras sinalizadas, preferencialmente com figuras, para descarte de máscaras e luvas.
- O manuseio dos resíduos, desde a geração até a disposição final, deve ser realizado por um funcionário da higienização devidamente paramentado com EPI's, de acordo com o setor de trabalho.
- O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo a um roteiro previamente definido e a horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de maior fluxo de pessoas ou de atividades.
- Os Campi e a Reitoria devem buscar um local exclusivo, seguro e com pouca circulação de pessoas e veículos, para o armazenamento temporário dos resíduos gerados.
- Essas orientações devem se estender às cooperativas ou associações de recicladores que executam este serviço junto aos campi e à Reitoria.

1.2 Segregação e Identificação

- A identificação e segregação deverão ser feitas no ponto de geração do resíduo.



- Realizar a separação dos resíduos no momento e próximo ao local de sua geração pela pessoa que executou a atividade, que deverá classificá-lo de acordo com o risco apresentado em:
 - a) **resíduo comum:** lixo domiciliar, sobras de alimentos e resto alimentar do refeitório, provenientes das áreas administrativas, varrição, embalagens plásticas.
 - b) **resíduos de Serviço de Saúde (RSS) do Grupo D:** abaixador de língua, absorvente, fralda, peças descartáveis de vestuário (que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos) e recicláveis sem contaminação biológica;
 - c) **resíduo contaminado:** luva de procedimento, máscara cirúrgica, gaze, algodão, coberturas, ataduras, seringas, dentes extraídos, sugadores contaminados;
 - d) **resíduo perfurocortante:** lancetas, agulha de sutura, agulha para aplicação de anestésico, lâmina de bisturi, vidro de termômetro clínico quebrado.

1.3 Acondicionamento

- Acondicionar os resíduos em saco constituído de material resistente à ruptura, a vazamento, e impermeável.
- Respeitar os limites de peso estabelecidos para os sacos de acondicionamento e seguir as instruções do fabricante.
- Proibir o esvaziamento ou reaproveitamento dos sacos.



- Após a substituição dos sacos, fechar o saco de acondicionamento usado e transferir para o carro de coleta. Os sacos, depois de substituídos, não poderão ser colocados no chão de abrigos temporários, expurgos, ou outro local que não seja o carro que faz a coleta.

1.4 Acondicionamento do Grupo D

- Os resíduos do grupo D não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- Acondicionar os resíduos do grupo D em sacos da cor preta ou de acordo com as orientações dos órgãos locais.
- No manuseio de resíduo comum, podem ser dispensados o uso de gorro, de óculos e de máscara.
- Não precisam ser identificados.

1.5 Coleta e Transporte Interno

- Carros de coleta devem ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável e providos de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados, rodas revestidas de material que reduza o ruído. Devem ser identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido.
- Realizar o fechamento dos sacos torcendo e amarrando sua abertura com arame, barbante ou nó, retirando o excesso de ar, tomando o cuidado de não inalar ou se expor ao fluxo de ar produzido.
- Para deslocamento manual, os recipientes contendo resíduos (recipientes lacrados) não devem exceder 20 litros de capacidade.
- Efetuar o transporte de resíduos que excedam 20 litros, utilizando o carro de coleta, este também deverá ser utilizado para coleta nos abrigos de resíduos.



- Coletar os resíduos diariamente, pelo menos duas vezes ao dia.
- Planejar a coleta com o menor percurso, sempre no mesmo sentido, sem provocar ruídos, evitando coincidência com os fluxos de pessoas, roupa limpa, alimentos, medicamentos e outros materiais.
- Transportar os recipientes sem esforço excessivo ou risco de acidente.
- Após as coletas, o funcionário deve lavar as mãos ainda enluvasadas, retirar as luvas e colocá-las em local próprio. Ressalte-se que o funcionário também deverá lavar as mãos antes de calçar as luvas e depois de retirá-las.
- Fazer a manutenção preventiva dos carros para a coleta interna e higienizá-los ao final de cada coleta.

1.6 Transporte até o Armazenamento Externo e Disposição Final

- A coleta e o transporte dos resíduos devem ser realizados por um profissional devidamente equipado com EPI's próprios para a realização da atividade (terceirizados dos campi do IFAL (serviço de limpeza), equipe conveniada disponibilizada pela prefeitura ou empresa contratada) com definição de periodicidade estabelecida pelos campi.
- Os resíduos são transportados por veículos devidamente preparados e identificados, seguindo roteiros pré-determinados, com motoristas treinados em transporte de cargas das diversas cargas de lixo e resíduos.

1.7 Resíduos de Serviço de Saúde

- A coleta desses resíduos deve ser feita por profissional devidamente treinado e com os EPI's próprios.
- Deve-se evitar o rodízio de trabalhadores nessa função.
- O tratamento e a destinação final desse tipo de resíduo deve ser realizado por empresa especializada e certificada pelos órgãos ambientais.



- Sugere-se a contratação de empresa para esse tipo de resíduo ou realizar parcerias com outros órgãos ou prefeituras.



ANEXO D

Nota da Procuradoria do IFAL (Reprodução da nota *ipsis litteris*)

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PROCURADORES

NOTA n. 00037/2020/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU

**NUP: 23041.025299/2020-86 INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS - IFAL ASSUNTOS: LICITAÇÕES**

Senhor Reitor,

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo no qual a PROAD solicita esclarecimento de dúvidas jurídicas relativas aos trabalhadores do grupo de risco dos contratos de terceirização.
2. Eis a indagação:

Nos contratos terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, os trabalhadores enquadrados em alguma das condições de risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.) podem se recusar a serem afastados de suas funções? Há responsabilidade solidária do IFAL mediante a saúde/vida desses colaboradores?
3. É o relatório, tendo vindo o processo para manifestação em 24/07/2020. Passa-se à análise.

MANIFESTAÇÃO DA PF/IFAL

4. A manifestação que se seguirá limitar-se-á aos aspectos estritamente jurídicos, sem adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar questões de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou econômico-financeira e cálculos elaborados, à luz do que dispõe o art. 10 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 c/c art. 11, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e que a presente



manifestação toma por base os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe.

5. Para conferir maior segurança jurídica à conduta da Administração, serão observados, ainda, as orientações normativas da AGU e os pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral Federal.

AFASTAMENTO DO TRABALHO – GRUPO DE RISCO

6. Dado que a Administração contrata serviços, não lhe é dado o direito de se imiscuir nas relações trabalhistas entre a empresa fornecedora da mão de obra e seus empregados, aplicando-se-lhes as normas celetistas e outras que porventura tenham sido editadas após a declaração de emergência da pandemia.

7. Desconhecemos nas medidas provisórias com escopo trabalhista a existência de regras atinentes ao trabalho remoto, sendo certo que na oferta de ambiente adequado não há como o trabalhador se negar a prestar o trabalho presencialmente.

8. Por tal razão, não é dado ao trabalhador o direito de escolher o local de prestação dos seus serviços e no caso dos serviços terceirizados, o contratante é quem define se há condição ou não de prestação de trabalho remoto.

9. Contudo, com o advento da pandemia houve a edição de uma série de normas e orientações, sendo certa a ciência do IFAL quanto ao pagamento de verbas às contratadas e outras questões normatizadas acerca da gestão administrativa, destacando-se a seguinte orientação expedida em 21/03/2020, no tocante aos contratos de terceirização:

4º - proceder a levantamento de quais são os prestadores de serviços que se encontram no grupo risco (portadores de doenças crônicas, histórico de contato com suspeito ou confirmado para COVID-19 nos últimos 14 dias, idade acima de 60 anos etc.), **para que sejam colocados em quarentena** com suspensão da prestação dos serviços ou, em casos excepcionalíssimos, a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

6º - Caso a **ausência** do prestador de serviço (“falta da mão de obra alocada”), decorrente da situação de calamidade atual, esteja enquadrada no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o órgão ou entidade deverá observar o § 3º da referida Lei, hipótese em que será “considerado falta justificada”.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:[...]§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral



privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

10. Também convém destacar as relevantes manifestações da AGU sobre a questão:

PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU

Ementa

- I - Advertência sobre a adoção de medidas por órgão setorial sem a devida orientação dos órgãos centrais. Acredita-se que as diretrizes para o enfrentamento de situações da magnitude da ora enfrentada devem ser gestadas na mais alta cúpula do funcionalismo público, tendo em vista que as soluções a serem dadas são, acima de tudo, de caráter político, e não jurídico. Por tal motivo, independente de qualquer orientação jurídica levantada por este parecer, sugere-se a articulação junto ao Ministério da Economia para edição de ato normativo de caráter geral e abstrato.
- II - Administrativo. Contratos terceirizados. Pandemia do corona vírus. Evento que permite à equipe de gestão dos contratos ter maior espectro de intervenção nas relações trabalhistas estabelecidas entre as empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados e seus empregados, desde que qualquer decisão seja adotada de forma fundamentada, com a demonstração dos motivos que levaram à determinada medida. Inteligência das normas estabelecidas no Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
- III - Recomendação do portal de compras governamentais de levantamento dos terceirizados pertencentes ao grupo de risco para avaliação da necessidade de sua substituição temporária ou suspensão.
- IV - Impossibilidade de a análise jurídica se manifestar hipoteticamente sobre a presenciados requisitos elencados em eventual pedido de reequilíbrio. Demonstrados os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, que parece ter estabelecido o dispositivo presente na “d”, inciso II, do art. 65 de seu texto, justamente para enfrentar situações extremas como a atual, assistiria tal direito à contratada. Contudo, é possível perceber que, até o momento, as alternativas de enfrentamento sinalizadas pelo governo e exigidas para conter a pandemia tratam do isolamento, tais como - o trabalho remoto, turnos de revezamento, redução de carga horária, etc. Tais medidas, isoladas, não parecem alterar o sinalagma econômico do pacto, impondo mais deveres e compromissos financeiros à empresa. Sendo assim, reafirma-se, cada situação só poderá ser analisada em concreto.
- V - Recomendação do portal de compras governamentais no sentido de suspender/reduzir o efetivo de terceirizados, nos termos da Nota



Técnica nº 66/2018-Delog/Seges/MP, sem prejuízo da remuneração, não se efetivando o pagamento apenas das parcelas referentes ao auxílio-alimentação e ao vale-transporte. Registra-se, entretanto, com base numa interpretação teleológica das normas de enfrentamento da crise, não nos parece que seja o caso de reduzir o pagamento do salário tendo em vista as medidas que poderão ser adotadas aos colaboradores em razão da Portaria AGU nº 84, de 17 de março de 2020, do Ofício-Circular nº 00003/2020/GABSGA/SGA/AGU, de 16 de março de 2020, e do Comunicado nº 18/SGA, de 18 de março de 2020, posto que alinhadas às referidas normas editadas nos órgãos centrais.

- VI - Tendo em vista a situação excepcionalíssima e emergencial enfrentada, reitere-se, coma declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, caso não haja tempo hábil para a formalização do termo aditivo sem ampliação do risco a vidas humanas, a área competente deve juntar a devida justificativa ao processo e posteriormente realizar o aditamento.
- VII - Possibilidade de inserção de terceirizados em trabalho remoto caso as atividades exercidas sejam compatíveis com esta modalidade.

PARECER n.º 26/2020/DECOR/CGU/AGU

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. EFEITOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA. DIREITO À VIDA. DIREITO À SAÚDE. PROTEÇÃO AOS EMPREGOS. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DAS EMPRESAS. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ÀS EMPRESAS CONTRATADAS NOS CASOS DE REDUÇÃO DA DEMANDA.

- I - Nos casos de redução da demanda da Administração acompanhada da implementação das medidas recomendadas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, entende-se que o pagamento pela Administração dos valores correspondentes aos salários dos empregados das empresas prestadoras de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra é juridicamente válido por força da imprevisibilidade da atual pandemia do novo coronavírus e por ser medida absolutamente coerente com o esforço de redução das interações sociais como forma de preservar vidas e evitar o colapso do sistema de saúde.
- II - Os descontos das parcelas referentes ao auxílio-transporte e ao auxílio-alimentação devem ser efetuados na forma da Nota Técnica n.º 66/2018-MP, mas não seria fora de propósito recomendar que o Ministério da Economia aprecie a possibilidade de edição de norma que assegure a manutenção dos valores correspondentes ao auxílio-alimentação percebidos pelos empregados terceirizados, uma vez



que se sabe que a parcela é extremamente significativa para a subsistência dos trabalhadores.

- III - As empresas terceirizadas deverão se valer dos mecanismos previstos na Medida Provisória n.º 927/2020 e recomendados pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (teletrabalho, antecipação de férias e feriados, concessão de férias coletivas, banco de horas e adoção de regime de jornada em turnos alternados de revezamento) para buscar superar o momento de crise.
- IV - Os serviços essenciais devem ser preservados e os custos relativos às substituições de empregados do grupo de risco deverão ser suportados pela Administração quando presentes os requisitos autorizadores do reequilíbrio econômico-financeiro.

11. Também vários foram os entendimentos sobre a aplicação das medidas de enfrentamento à pandemia instituídas pela Lei n.º 13.979/20 e outras regras.

12. Destacou-se a decisão do STF em ADIN que entendeu preponderarem as regras editadas com base na ciência, não importando se editadas pelos municípios, estados ou união.

13. Nas decisões posteriores ao julgamento da ADIN tem prevalecido a declaração de validade das regras mais restritivas.

14. Neste contexto, cremos serem válidas as regras instituídas por estados ou municípios que prevejam a inserção de trabalhadores do grupo de risco em regime obrigatório de trabalho remoto.

15. O Estado de Alagoas instituiu por meio do Decreto n.º 70.145, de 22 de junho de 2020 fases de distanciamento social e em todos eles é previsto a incidência do protocolo sanitário com a seguinte regra no tocante aos trabalhadores do grupo de risco:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

- III – distanciamento social controlado: sistema de monitoramento constante, utilizando metodologias e tecnologias, para analisar a evolução da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) e suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, empregando medidas para prevenção e enfrentamento, determinando setores regionais e setores econômicos;
- IV – **grupo de risco: pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, hipertensos, com insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, gestantes, lactantes, acometidas com câncer, doenças autoimunes e outras doenças que tenham o sistema imunológico;**



Art. 7º As medidas sanitárias gerais serão aplicadas em qualquer fase em todos os estabelecimentos que estiverem com seu funcionamento autorizado, devendo observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto, além do que dispõe a Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº 001/2020, e, especialmente, o seguinte:

- I – assegurar o distanciamento social mediante:
 - a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais; b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível; d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno; e) limitação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.
- II – manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo COVID-19 (coronavírus);
- III – instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
- IV – garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- V – garantir a disponibilização de máscaras aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras; VI – adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
- VII – utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores;
- VIII – **afastar, mantendo os salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;**
- IX – permitir a entrada apenas de clientes que estejam usando máscaras;
- X – **afastar imediatamente os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais; e**
- XI – **aferição da temperatura dos empregados, preferencialmente por termômetro de aproximação, ao chegarem ao serviço diariamente, devendo ser afastado imediatamente do trabalho, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula).**



§ 1º O disposto neste artigo aplica-se integralmente aos estabelecimentos industriais.

§ 2º Os estabelecimentos que estejam funcionando por meio de serviço de entrega, é obrigatória a disponibilização de máscaras e luvas para os entregadores, devendo ocorrer a entrega na portaria dos prédios ou devendo o morador buscar junto ao entregador na portaria, ressalvando os condomínios horizontais e loteamentos fechados.

§ 3º No caso dos transportes públicos, a capacidade deverá ser limitada apenas a quantidade de assentos e com janelas abertas, sem utilização de ar-condicionado, sem redução de frota para atender a população, devendo respeitar as recomendações de distanciamento social feitas pela autoridade sanitária principalmente a obrigatoriedade de uso de máscara.

16. Como se vê, há determinação para que os estabelecimentos já autorizados a funcionar afastem os trabalhadores pertencentes ao grupo de risco, regra que entendemos ser de obediência compulsória também pelos terceirizados que estejam prestando serviços ao IFAL.

17. Cremos que essas regras são razoáveis e similares as que se aplicam aos servidores públicos federais, nos termos da IN nº 19 do ME, de 12/03/2020.

18. Assim, desde 21/03/2020 até a data de hoje se o terceirizado fizer parte do grupo de risco não lhe é dado o direito de optar pela prestação do serviço presencialmente, o que se coaduna também com o entendimento da AGU e do próprio ME.

19. Impõe-se o acompanhamento das mudanças de fases de isolamento do Estado de Alagoas e os decretos editados por cada um dos municípios onde se situam os campi para constatar eventual mudança da orientação.

20. Convém reiterar que ao IFAL não é dado o direito de ditar as regras a serem aplicadas pelos empregadores e empregados das empresas de terceirização, analisando-se as consequências para os serviços contratados com base nas orientações já prestadas pela AGU e pelo ME, mas tem o dever de atuar no cumprimento das regras de isolamento social vigentes.

21. Assim, no tocante ao afastamento dos trabalhadores do grupo de risco é obrigatória a fiscalização para impedir a alocação no trabalho presencial, podendo haver logicamente a responsabilização do IFAL de maneira subsidiária pela violação desta proibição, seja na seara trabalhista, seja na sanitária.

22. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a nota **OPINA** pela obrigatoriedade de afastarem-se os terceirizados integrantes do grupo de risco das atividades presenciais enquanto perdurar a



determinação de isolamento por parte do Estado de Alagoas e/ou de seus municípios, devendo a fiscalização do IFAL atuar para impedir a violação da regra pelas empresas contratadas.

23. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

À Reitoria.

Maceió, 25 de julho de 2020.

**FÁBIO DA COSTA CAVALCANTI PROCURADOR-CHEFE DA PF-IFAL
PROCURADOR FEDERAL**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23041025299202086 e da chave de acesso e532eb23

Documento assinado eletronicamente por FABIO DA COSTA CAVALCANTI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 467204881 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FABIO DA COSTA CAVALCANTI. Data e Hora: 25-07-2020 21:55. Número de Série: 17465761. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Anexo E

Equipamentos e Materiais

- oxímetro
- pirômetro
- tapete sanitizante
- totem de álcool em gel (pedal)
- lixeiras com pedal;
- sacos de lixo conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos do IFAL
- dispenser de álcool
- dispenser de sabonete líquido
- papel toalha
- *face shield* EPI
- *notebook*
- fone de ouvido
- microfone condensador com braço articulado
- microfone de lapela
- modem de internet
- *ring Light*
- suporte para *smartphone*
- suporte para *notebook*
- iluminação guarda-chuva – contra luz
- *chroma key*
- câmera de filmagem
- tripé de suporte
- caixa de ovo

